

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 134

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 2 de agosto de 2013

## Parlamento Estadual retoma atividades legislativas com análise da LOA e do PPA

### Construção de nova sede da Alepe deve ser concluída até março de 2014

Continuar a contribuir com o crescimento social e econômico de Pernambuco. Com essas palavras, o presidente da Assembleia Legislativa, deputado Guilherme Uchoa (PDT), abriu, ontem, a sessão de retomada dos trabalhos do Parlamento Estadual. “Sob o comando do governador Eduardo Campos (PSB), o Estado não fugirá às suas obrigações e o Legislativo se junta aos demais Poderes neste compromisso”, enfatizou.

O parlamentar lembrou que o Brasil vive um novo momento histórico, com manifestações e reivindicações populares, e cabe à classe política dar respostas. “Seguiremos, firmes e dispostos, no debate de projetos e ações

que visam o bem estar do povo pernambucano”, ressaltou.

Uchoa destacou que uma pesquisa recente do Instituto Maurício de Nassau revelou que o eleitor recifense aprova seus deputados estaduais. Para ele, isso contribuiu para que as manifestações populares tivessem

um desenrolar de diálogo e parceria em Pernambuco - diferentemente de alguns Estados, que saíram desses

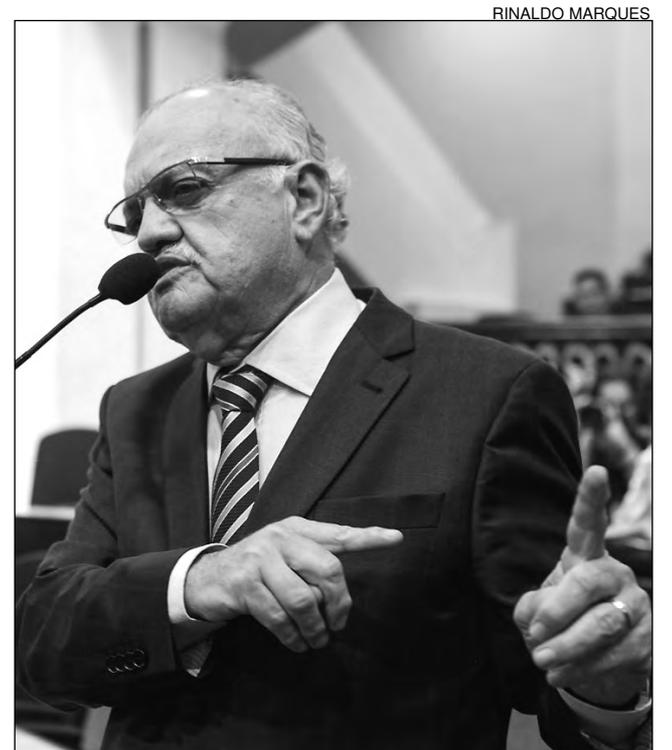
episódios com danos ao patrimônio físico das Casas Legislativas. “Agradeço o respeito dos pernambucanos”, frisou.

**Pesquisa revela que eleitor recifense aprova deputados estaduais**

Em relação às ações da Casa para o segundo semestre, o presidente informou que a Alepe se prepara para novos tempos e salientou que a construção da nova sede está avançada e deve ser concluída até março de 2014. Quanto às atividades legislativas, Uchoa destacou que as

matérias mais relevantes a serem analisadas são a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA) e a revisão do Plano Plurianual (PPA). “Devemos cumprir com zelo a tarefa de representantes do povo e continuar lutando para que o Estado tenha dias cada vez melhores”, defendeu.

Após o pronunciamento, o presidente concedeu entrevista à imprensa onde confirmou a realização de um concurso público na Casa, com edital a ser publicado até o final de agosto. Uchoa afirmou que a Mesa Diretora constatou a necessidade de pessoal provocada pelas aposentadorias e pelo corte recente no setor de comissionados e de terceirizados da Assembleia Legislativa.



RINALDO MARQUES

UCHOA - Presidente defende união entre Poderes

## Jornada da Juventude

### Visita do papa Francisco ao Brasil é destaque

A visita do papa Francisco ao Brasil, na última semana, durante a Jornada Mundial da Juventude, foi tema do pronunciamento do deputado Zé Maurício (PP), ontem, na Casa Joaquim Nabuco. Para o parlamentar, o chefe da Igreja Católica deu importantes lições de humanidade. “As atitudes do papa foram de absoluta simplicidade. Ele esteve com vários líderes políticos do País, mas reservou sua melhor acolhida para o povo das ruas”, pontuou.

O progressista ressaltou que as palavras do santo padre mostram que é possível mudar o mundo quando se



RINALDO MARQUES

TRIBUNA - Zé Maurício ressaltou lições de simplicidade do chefe da Igreja Católica

tem boa vontade. “Os jovens são os principais agentes dessa mudança. Todos os temas necessários devem ser debatidos de maneira respeitosa”, continuou.

Em apartes, Terezinha Nunes (PSDB), Tony Gel (DEM), Adalto Santos (PSB) e o Pastor Cleiton Collins (PSC) se pronunciaram. Terezinha registrou a visita do papa como um dos acontecimentos mais importantes da história recente do País. “Francisco voltará a exercer o protagonismo do papa João Paulo II, tanto na Igreja Católica como na política”, salientou. “Ele também deu

um exemplo de misericórdia ao admitir ser incapaz de julgar os homossexuais”, acrescentou. Para Gel, “o papa tem uma missão muito bonita a ser desempenhada em todo o mundo”.

Santos afirmou que, assim como o chefe da Igreja Católica, os evangélicos não discriminam os gays. “Nosso trabalho é falar do amor de Deus. Cada pessoa tem o direito de fazer a sua escolha”, destacou. “A opinião foi compartilhada por Collins. “Existe um grande preconceito contra os evangélicos. Isso tem que acabar”, concluiu.

# Líder da Oposição defende reforma administrativa no Estado

## Número de cargos comissionados é questionado

O número de cargos comissionados no governo pernambucano motivou, ontem, o pronunciamento do líder da Oposição, deputado Daniel Coelho (PSDB). Durante o Grande Expediente, o parlamentar deu entrada a um pedido de informação, solicitando detalhes sobre as vagas e seus ocupantes. “Há aproximadamente 3,4 mil comissionados em Pernambuco, número superior ao registrado nos Estados do Piauí e Ceará, juntos. Se o cargo for essencial tem que existir. Acomodar indicação política, não faz sentido”, avaliou.

Para o tucano, o Executivo deve fazer uma reforma administrativa e enxugar 30% do quadro de comissionados. “A iniciativa tornará a gestão mais eficiente e vai melhorar os serviços à população. O momento é de moralização política. A população não



PERCENTUAL - Coelho sugere redução de 30% do quadro

suporta mais a situação precária das estradas que cortam o Estado e os baixos investimentos em educação e saúde”, registrou, defendendo a realização de concurso público.

Em apartes, Terezinha Nunes (PSDB) e Betinho Gomes (PSDB) endossaram

o pronunciamento. “Conhecemos as dificuldades do Governo em fechar as contas do mês”, assegurou Terezinha, citando o alto número de terceirizados. “A arrecadação diminuiu e o corte é fundamental para garantir mais investimentos”, acrescentou Gomes.

## Sertão do Moxotó

### Nova Adutora de Arcoverde garante abastecimento

O crescimento do Sertão do Moxotó foi destaque no pronunciamento do deputado Júlio Cavalcanti (PTB). Ontem pela manhã, o parlamentar citou ações nas áreas de saúde e educação e ressaltou a importância da construção da Nova Adutora de Arcoverde.

“A união entre os Executivos Municipal, Estadual e Federal só traz benefícios à população. Um bom exemplo é a Nova Adutora de Arcover-

de, uma parceria do Ministério da Integração Nacional e do Governo de Pernambuco. A obra foi orçada em R\$ 40 milhões e deve garantir o abastecimento de água da população, que, atualmente, chega a passar 20 dias sem água nas torneiras”, apontou. O petebista também citou a implantação da equipe do Corpo de Bombeiros, com viaturas de combate a incêndio e ambulância; e a construção da Unidade Pernambuca-



DISCURSO - Cavalcanti

na de Atendimento Especializado (UPAE). Na educação, Cavalcanti listou importantes iniciativas como a construção do campus da Universidade de Pernambuco (UPE), que oferecerá cursos de Direito e Odontologia; e a implantação da Escola Técnica Estadual (ETE), em Arcoverde e Buíque. “São obras estruturadoras que trarão desenvolvimento para toda a região”, definiu.

## Região Norte

### Comissão Especial para tratar da falta de água



LEITE - Infraestrutura

A criação de uma Comissão Especial, na Casa Joaquim Nabuco, para debater a falta de abastecimento de água na Região Norte de Pernambuco foi sugerida, ontem, pelo deputado Sérgio Leite (PT). De acordo com o parlamentar, caso seja instalado, o colegiado teria o objetivo de visitar os locais mais atingidos, promover audiências públicas e propor soluções. A construção de uma barragem no Rio Arataca, no município

de Goiana, Zona da Mata Norte, também foi abordada.

Segundo Leite, a Barragem de Botafogo, última construída na região, foi concluída em 1986. “Desde então, pouca coisa foi feita para resolver essa questão. É urgente buscar caminhos para melhorar o abastecimento de uma região que está crescendo e já faz parte da expansão urbana da Região Metropolitana do Recife (RMR)”, ponderou.

“As novas oportunidades de emprego e a oferta de imóveis populares têm atraído um grande número de pessoas. Mas, a falta de água atrapalha o desenvolvimento das cidades”, registrou. Entre as localidades mais afetadas, Leite citou: Goiana, Aliança, Condado e Araçoiaba. “Igarassu, Itapissuma, Abreu e Lima, Paulista, Olinda e a Ilha de Itamaracá são municípios que também merecem atenção”, acrescentou.

## Saúde pública



SANTOS - Deputado registra alto custo do tratamento

### Novas regras para mudança de sexo são criticadas

A Portaria nº 859, do Ministério da Saúde, que define novas regras para a cirurgia de mudança de sexo e prever a redução da idade mínima para o tratamento hormonal no Sistema Único de Saúde (SUS), repercutiu no Parlamento Estadual. Ontem pela manhã, durante o Pequeno Expediente, o deputado Adalto Santos (PSB) criticou a medida, que, na última quarta-feira (31), foi suspensa pelo órgão.

“É um acinte à sociedade brasileira. Centenas de pessoas aguardam na fila do SUS por cirurgias urgentes como

transplantes de órgão. Há vários casos de mulheres que não conseguem uma cirurgia reparadora de mama na rede pública de saúde e de pessoas amputadas que não têm acesso a próteses”, ponderou. O parlamentar também ressaltou o alto custo do procedimento.

Para Santos, o adolescente de 16 anos de idade não está preparado para decidir sobre o início de um tratamento hormonal para mudança de sexo. “O Governo deveria investir em intervenções mais urgentes e graves”, reforçou.

## PLENÁRIO

### Voto de Pesar

O deputado Tony Gel (DEM) lamentou o falecimento do sanfoneiro Dominginhos, ocorrido no último dia 23, em decorrência de complicações infecciosas e cardíacas. Natural do município de Garanhuns, Agreste do Estado, o músico foi velado no Museu Palácio Joaquim Nabuco, no dia 25 de julho. Ele lutava contra um câncer de pulmão há seis anos e morreu aos 72 anos de idade. “Foi um gênio na sua arte. Um menino pobre, esforçado e talentoso que chamou a atenção de Luiz Gonzaga a ponto de o Rei do Baião o considerar seu herdeiro musical”, ressaltou. O parlamentar também destacou o caráter, a simplicidade e a generosidade de Dominginhos. “Traços de sua personalidade que eram reconhecidos por artistas como Petrucio Amorim, Nando Cordel e Santanna”, acrescentou.



## Ato

## ATO Nº. 596/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº313/2013, da Deputada Mary Gouveia,

**RESOLVE:** exonerar **THYAGO TORRES DE CARVALHO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **MARIA ALCIONE DE SOUZA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 70%(setenta por cento), a partir do dia 01 de agosto do corrente ano, nos termos da Lei nº11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 1º de agosto de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## ATO Nº. 597/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº99/2013, do Deputado Diogo Moraes,

**RESOLVE:** tornar sem efeito o Ato n.580/13, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 18 de julho do corrente ano, no que se refere à exoneração do servidor **RONALDO LOPES DA SILVA**.

Sala Torres Galvão, 1º de agosto de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## ATO Nº. 598/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº263470/2013, do Deputado Sérgio Leite,

**RESOLVE:** exonerar **ROMERO FERREIRA CAMPOS**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, a partir do dia 1º de agosto do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 1º de agosto de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## ATO Nº. 599/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº99/2013, do Deputado Diogo Moraes,

**RESOLVE:** exonerar **ALEXANDRE VITÓRIO DA SILVA**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 1º de agosto de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## PODER LEGISLATIVO



**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Marcantônio Dourado; 2º Vice-Presidente, Deputado André Campos; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho; 3º Secretário, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Margot Dourado; **Subeditora** - Manoela Moreira; **Jornalistas** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Anselmo Monteiro, Carolina Flores, Felipe Marques, Mirella Lemos, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Alcidézio Ramos, Aristides Pandelis Frangakis e Mauro Silva; **Estagiários:** Alessandra Tenório, Bruna Cunha, Camila Labanca, Dangelo Mathias, Ellen Lacerda, Gabriela Santos, Vital Marcio; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção:** Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação:** Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail:** dcomunic@alepe.pe.gov.br

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

## COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os deputados Diogo Moraes (PSB), Pedro Serafim Neto (PDT), Rodrigo Novaes (PSD) e Zé Maurício (PP) membros titulares, e na ausência destes os membros suplentes deputados Daniel Coelho (PSDB), Francismar Pontes (PSD), Pastor Cleiton Collins (PSC), Rildo Braz (PRP) e Teresa Leitão (PT), para Reunião Ordinária da Comissão de Ciências, Tecnologia e Informática, a ser realizada no dia 6 agosto de 2013, às 11 horas, no Plenarinho III, localizado no 2º andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

#### 1 – DISTRIBUIÇÃO PROJETOS:

Projeto de Lei Ordinária nº 1365/2013, que determina que as concessionárias de energia elétrica, telecomunicações e assemelhados, providenciem que a fiação aérea em Sítios Históricos seja embutida e dá outras providências. Autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti;

Projeto de Lei Ordinária nº 1415/2013, que dispõe sobre prioridade aos policiais civis em banco, lotéricas e estabelecimentos congêneres, quando do pagamento de fiança. Autoria do Deputado Odacy Amorim;

Projeto de Lei Ordinária nº 1463/2013 – que dispõe sobre a afixação de cartazes, informando o telefone da Delegacia do Meio Ambiente e o Disque-denúncia, nas dependências de escolas públicas e privadas, postos de saúde, universidades ou faculdades e terminais ou estações de transporte do Estado de Pernambuco. Autoria do Deputado Sérgio Leite;

Projeto de Lei Ordinária nº - 1467/2013 - que Institui o sistema de cotas para o ingresso de portadores de deficiência e com mobilidade reduzida, nas Universidades Públicas Estaduais e dá outras providências. Autoria do Deputado Sebastião Rufino;

Projeto de Lei Ordinária nº 1481/2013 – que altera a Lei nº 14.966 de 30 de abril de 2013, que dispõe sobre as regras de distribuição dos royalties decorrentes da exploração do petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de concessão, no âmbito do Estado de Pernambuco. Autoria do Deputado Sílvio Costa Filho;

#### 2 – AGENDAR ATIVIDADES PARA O SEGUNDO SEMESTRE

RECIFE, 1 DE agosto DE 2013.

Deputada **Terezinha Nunes**  
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática

## ATO Nº 600/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nº 122 e 122A, do Deputado **Claudiano Martins Filho**,

**RESOLVE:** exonerar a partir do dia 1º de agosto do corrente ano e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT
EULÁLIA PEREIRA FELIZARDO	Assessor Especial	****	****
CLEBYSON ARAÚJO SOUZA	Assessor Especial	****	****
DENI TORRES CAVALCANTI	Secretário Parlamentar	****	****
ROSA ELBE MAGALHÃES	*****	Secretário Parlamentar	25%

Sala Torres Galvão, 1º de agosto de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## ATO Nº. 601/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 229/2013, do Deputado Júlio Cavalcanti,

**RESOLVE:** exonerar a partir do dia 1º de agosto do corrente ano, e nomear os servidores dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO DE EXONERAÇÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO	GRAT
MARIA DAS NEVES DE SOUZA SILVA	Assessor Especial / PL-ASC	_____	___
CRISTINA MARIA FEITOSA DO NASCIMENTO	Assessor Especial / PL-ASC	_____	___
WENNYA DANTAS CORDEIRO DA SILVA	Assessor Especial / PL-ASC	_____	___
ANNA VITÓRIA DE ANDRADE FREIRE PEIXOTO	_____	Assessor Especial / PL-ASC	0%
MIRELLI SILMA MATEUS	_____	Assessor Especial / PL-ASC	0%
LUCIANO MATTIELLI	_____	Assessor Especial / PL-ASC	0%

Sala Torres Galvão, 1º de agosto de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## ATO Nº. 602/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº29/2013, do Deputado Ramos,

**RESOLVE:** exonerar **ELIZABETH ALVES SILVA**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, a partir do dia 1º de agosto do corrente ano, nomeando para o referido cargo, **CARLOS ANTÔNIO DA SILVA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 1º de agosto de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## ATO Nº. 603/13

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º 178145/2013, do Deputado Raimundo Pimentel,

**RESOLVE:** exonerar, o servidor **ARLENI CARVALHO SILVA**, do cargo de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, a partir do dia 01 de agosto do corrente ano, nomeando para o referido cargo, **ARI CARVALHO SILVA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 80% (oitenta por cento), nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 1º de agosto de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## ATO Nº. 604/13

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº042/2013, do Deputado Manoel Santos,

**RESOLVE:** nomear **GEOVA FERREIRA DO NASCIMENTO**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 45% (quarenta e cinco por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 1º de agosto de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## Ata

**ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2013, ÀS 10:00 HORAS..**

### PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ADALTO SANTOS

AO 1º (PRIMEIRO) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE), ÀS 10 (DEZ) HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, EDUARDO PORTO, EVERALDO CABRAL, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, MANOEL SANTOS, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, RILDO BRAZ, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ÂNGELO FERREIRA, BOTAFOGO FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, ISABEL CRISTINA, LEONARDO DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PEDRO SERAFIM NETO, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, VINÍCIUS LABANCA E WALDEMAR BORGES, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ CAMPOS (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1183, DE 19 DE JUNHO DE 2013), ISALTINO NASCIMENTO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1181, DE 19 DE JUNHO DE 2013) E LAURA GOMES, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO ADALTO SANTOS, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS SEBASTIÃO RUFINO E OSSESIO SILVA, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DO MÊS DE JUNHO, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO, ÚNICO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE PARA LAMENTAR A MORTE DO TÉCNICO E ENGENHEIRO DE TRÁFEGO E DE ELETRICIDADE DO DETRAN-PE, WILSON AQUINO, VÍTIMA DE CHOQUE ELÉTRICO, EM LIMOEIRO, COMENTANDO QUE, NAS DUAS VEZES EM QUE DIRIGIU O DETRAN-PE, SENDO UMA NO GOVERNO ROBERTO MAGALHÃES, EM 1983, E OUTRA NA GESTÃO JOAQUIM FRANCISCO, EM 1993, TEVE A OPORTUNIDADE DE TRABALHAR COM WILSON AQUINO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI, ÚNICO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE QUE COMENTA A FALTA DE ATENDIMENTO MÉDICO, ENTRE OUTRAS QUESTÕES ENVOLVENDO O HOSPITAL REGIONAL BELARMINO CORREIA, EM GOIANA, NA MATA NORTE, APELANDO AO GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE SAÚDE QUE SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS URGENTES QUE SOLUCIONEM AS QUESTÕES, QUE SEJA RESTAURADO O REFERIDO HOSPITAL E REGULARIZADO O PAGAMENTO DO SALÁRIO DOS MÉDICOS. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TEREZINHA NUNES, BETINHO GOMES, DANIEL COELHO, MANOEL SANTOS, RAQUEL LYRA, TONY GEL E RAMOS. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 4402/2013 A 4413/2013 E 4426/2013, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 407/2011, 1139/2012, 1140/2012, 1161/2012, 1190/2012, 1246/2013, 1310/2013, 1370/2013, 1388/2013, 1446/2013, 1472/2013, 1476/2013, 1324/2013. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PROJETOS DE RESOLUÇÃO NºS

1456/2013 E 1457/2013. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 6548/2013 A 6562/2013 E OS REQUERIMENTOS NºS 2399/2013 A 2404/2013. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 6563/2013 A 6568/2013, OS REQUERIMENTOS NºS 2405/2013 A 2409/2013, DEFERE O REQUERIMENTO Nº 2410/2013 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, TERCEIRA, QUINTA, SEXTA, OITAVA, NONA, DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA QUARTA COMISSÕES OS PROJETOS RESOLUÇÃO NºS 1483/2013 A 1489/2013 E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1490/2013, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O PRÓXIMO DIA PRIMEIRO DE AGOSTO, ÀS 10 HORAS.

## Expediente

**SEPTUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2013.**

## EXPEDIENTE

**MENSAGEM Nº 066** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 1491 que Altera a Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, que dispõe sobre o pagamento de indenização por invalidez decorrente de acidente e por morte de Policiais Cíveis e Militares do Estado.  
Às 1ª, 2ª, 3ª e 9ª Comissões.

**MENSAGEM Nº 067** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 1492 que Autoriza a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASA a ceder o direito de uso do imóvel que indica.  
Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

**MENSAGEM Nº 068** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 1493 que Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.  
Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 9ª Comissões.

**MENSAGEM Nº 069** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 1494 que Autoriza o Estado de Pernambuco a alienar, mediante licitação, os imóveis que indica.  
Às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

**MENSAGEM Nº 070** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 1495 que Institui o Programa de Formação do Sistema Único de Saúde - FORMASUS.  
Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 9ª Comissões.

**MENSAGEM Nº 071** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Projeto de Lei nº 1496 que Cria a Unidade Técnica Escola de Governo em Saúde Pública do Estado de Pernambuco - ESPPE.  
Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 9ª Comissões.

**MENSAGEM Nº 072** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1475 que Substitui o Projeto de Lei nº 1475/2013, que dá nova redação ao § 3º do artigo 3º da Lei nº 12.657, de 8 de setembro de 2004, que institui o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CONED.  
Às 1ª, 3ª e 11ª Comissões.

**MENSAGEM Nº 073** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS GOVERNADOR DO ESTADO encaminhando ao Projeto de Lei nº 1497 que Institui a obrigatoriedade de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação por contribuinte do ICMS beneficiário de incentivo fiscal, bem como o Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco - INOVAR-PE.  
Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª e 12ª Comissões.

**OFÍCIO - Nº 673/2013** - DO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FERNANDO EDUARDO FERREIRA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO encaminhando o Projeto de Lei Complementar Nº 1498, que Altera o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, dispondo sobre a composição do Tribunal de Justiça, criação de cargos e funções, e dá outras providências.  
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

**OFÍCIOS NºS 71 E 72/2013**- DA PROCURADORA CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO, encaminhando em devolução os autógrafos da Lei Complementar nº 234, datada de 1º.7.2013 e das Leis Ordinárias nºs 15.032, 15.033, 15.034, 15.035, 15.036 e 15.037, datadas de 2.7.2013 e 15.038, 15.039, 15.040, 15.041, 15.042, 15.043, 15.044, 15.045, 15.046, 15.047, 15.048 e 15.049, datadas de 3.7.13.  
Inteirada.

**OFÍCIO Nº 84/2013**- DO PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR, encaminhando em devolução o autógrafo da Lei Ordinária nº 15.050, datada de 22.7.2013.  
Inteirada.

**OFÍCIO Nº 010/2013** - DO PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN-PE encaminhando para conhecimento a resolução nº 016/2013.  
À 11ª comissão.

**OFÍCIO Nº 704** - DO CHEFE DO GABINETE DO MINISTRO DO ESPORTE comunicando recebimento do ofício que encaminha o requerimento do Deputado Ricardo Costa nº 1935.  
Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIO Nº 286** - DO SECRETÁRIO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO prestando esclarecimentos acerca da indicação nº 5840 do Deputado Odacy Amorim.  
Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**TELEGRAMA** - DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA acusando recebimento do ofício nº 12853/2013 juntamente com cópia do requerimento nº 2232 do Deputado Ricardo Costa.  
Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**RELATÓRIO** - DO ASSESSOR ESPECIAL DO GOVERNADOR DE PERNAMBUCO encaminhando relatório de atividades 2012 da Assessoria Especial do Governador para Diversidade Sexual. À 11ª comissão.

**OFÍCIO Nº 100** - DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM encaminhando cópias de projetos de decretos. Inteirada.

**OFÍCIO Nº 355** - DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ comunicando voto de aplauso ao Sr. Ranilson Ramos, pela Indicação para ocupar o cargo de Conselheiro do TCE-PE. Inteirada.

**OFÍCIO Nº 356** - DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ encaminhando cópia de Moção de Repúdio contra a Proposta de Emenda Constitucional nº 37/2011. Inteirada.

**CARTA** - DO IDEALIZADOR E COORDENADOR GERAL DA ORQUESTRA CRIANÇA CIDADÃ encaminhando carta de agradecimento a este Poder. inteirada.

**OFÍCIO Nº 1763** - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO prestando esclarecimentos acerca da indicação nº 6488 do Deputado Guilherme Uchôa. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**RELATÓRIO** - DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL encaminhando relatório das atividades do 1º semestre de 2013. À publicação.

**OFÍCIO Nº 048** - DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS comunicando que foi eleito para presidir a comissão e encaminhando cartilha informativa, a qual contém o Regulamento Interno da Comissão. Inteirada.

**OFÍCIOS NºS 970 E 971/2013** - DO GERENTE REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando liberação de recursos financeiros ao Estado, assinados nos âmbitos dos Programas Urbanização, Regularização e Integração de Assentos Precários e PPI Favelas. À 2ª comissão.

**OFÍCIO Nº 562** - DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL comunicando liberação de recursos financeiros, a favor do Governo do Estado, objetivando a implantação di Sistema Adutor de Vitória de Santo Antão com captação na barragem de Tapacurá. À 7ª comissão.

**RELATÓRIO** - DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES ESTADUAIS DE MEIO AMBIENTE - ABEMA encaminhando relatório da Gestão 2011/2013. À 7ª comissão.

**OFÍCIO Nº 306** - DO PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/PE agradecendo o envio do exemplar da edição revisada da coleção completa “Perfil Parlamentar Século XX” Inteirada.

**TELEGRAMA** - DO VICE-PRESIDENTE DO BRASIL acusando recebimento do Ofício nº 14873, juntamente com cópia do Requerimento nº 2363 do Deputado Ricardo Costa. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIO Nº 41** - DO ASSISTENTE EDUCACIONAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO encaminhando carta do Recife e ofício nº 11 da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL. À Publicação.

**OFÍCIO Nº 311** - DA DEPUTADA MARY GOUVEIA informando que se ausentará do País nos dias 24 à 29 de julho, em viagem ao Uruguai. À Publicação.

**OFÍCIO Nº 2** - DA GERENTE DE UNIVERSALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ACESSOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL prestando esclarecimentos acerca das indicações nºs 5749, 6113, 6291, 5843, 6114, 6293, 6294, 6307, 6336, 6293, 6291, 6294, 6411, 6405, 6398, 6396, 6436, 6044, 6435, 6463, 6486 e 6493 dos Deputados Ossésio Silva, Aglailson Júnior, Rodrigo Novaes, Júlio Cavalcanti, Ângelo Ferreira e Leonardo Dias. Dê-se conhecimento àqueles parlamentares.

**OFÍCIO Nº 23** - DA SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL prestando esclarecimentos acerca da indicação nº 6381 do Deputado Pedro Serafim Neto. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIO Nº 1552** - DO DELEGADO SUBCHEFE DE POLÍCIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL prestando esclarecimentos acerca da indicação nº 6234 do Deputado Ossésio Silva. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIO Nº 1551** - DO DELEGADO SUBCHEFE DE POLÍCIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL prestando esclarecimentos acerca da indicação nº 5550 do Deputado João Fernando Coutinho. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIO Nº 097** - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO prestando esclarecimentos acerca da indicação nº 6368 do Deputado Pastor Cleiton Collins. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIO Nº 098** - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO prestando esclarecimentos acerca da indicação nº 6452 do Deputado Júlio Cavalcanti. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIO Nº 653** - DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO prestando esclarecimentos acerca da indicação nº 6231 do Deputado Eduardo Porto. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIO Nº 380** - DO CHEFE DE GABINETE ADJUNTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO prestando esclarecimentos acerca da indicação nº 6014 do Deputado Pedro Serafim Neto. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIO Nº 952** - DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO prestando esclarecimentos acerca da indicação nº 5870 da Deputada Teresa Leitão. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIO Nº 1616** - DO GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL prestando esclarecimentos acerca das indicações nºs 6463 e 6493 do Deputado Ossésio Silva. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIO Nº 1586** - DO GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL prestando esclarecimentos acerca da indicação nº 6486 do Deputado Ângelo Ferreira. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIOS NºS 3888 E 3891** - DO DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - OI - PERNAMBUCO prestando esclarecimentos acerca das indicações nºs 6411 e 6435 do Deputado Ossésio Silva. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIO Nº 951** - DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO prestando esclarecimentos acerca das indicações nºs 6330 e 6331 da Deputada Mary Gouveia. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIO Nº 233** - DO COMANDANTE DO 20º BPM prestando esclarecimentos acerca da indicação nº 6456 do Deputado Ricardo Costa. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIO Nº 078** - DA CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO prestando esclarecimentos acerca da indicação nº 5425 do Deputado Ricardo Costa. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIO Nº 1501** - DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL prestando esclarecimentos acerca da indicação nº 6194 do Deputado Sérgio Leite. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIO Nº 1070** - DO PREFEITO DO IPOJUCA prestando esclarecimentos acerca da indicação nº 6213 do Deputado Pedro Serafim Neto. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIO Nº 132** - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO E DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE prestando esclarecimentos acerca da indicação nº 6006 do Deputado Aglailson Júnior. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIO Nº 950** - DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO prestando esclarecimentos acerca da indicação nº 5614 do Deputado Adalberto Cavalcanti. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIO Nº 949** - DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO prestando esclarecimentos acerca das indicações nºs 5880, 6020, 6019 e 6059 dos Deputados Leonardo Dias, Adalberto Cavalcanti e Adalto Santos. Dê-se conhecimento àqueles parlamentares.

**OFÍCIO Nº 737** - DO COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO prestando esclarecimentos acerca da indicação nº 6255 do Deputado Clodoaldo Magalhães. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIO Nº 121** - DO DIRETOR DE EXTENSÃO RURAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA prestando esclarecimentos acerca das indicações nºs 5989, 5990, 5991, 5994, 5993, 5992 e 5995, do Deputado Henrique Queiroz. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**CARTAS NºS 0025 A 0028 E 0035 E 0036** - DO GESTOR DE CLIENTES DO PODER PÚBLICO DA CELPE prestando esclarecimentos acerca das indicações nºs 6034, 6162, 6157, 6069, 6337 e 6369 dos Deputados Ossésio Silva, Rodrigo Novaes e Rildo Braz. Dê-se conhecimento àqueles parlamentares.

**OFÍCIO Nº 038** - DO CHEFE DE GABINETE DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB prestando esclarecimentos acerca do requerimento nº 2264 do Deputado Ossésio Silva. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIO Nº 948** - DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO prestando esclarecimentos acerca das indicações nºs 6281, 6277, 6283, 6279, 6278, 6276, 6282, 6280, 6375, 6379, 6372, 6374, 6377, 6378, 6376, 6380, 6371, 6285 e 6373 do Deputado Adalto Santos. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIO Nº 957** - DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO prestando esclarecimentos acerca das indicações nºs 5488, 5496, 5493, 5486 e 5487 do Deputado Ricardo Costa. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIO Nº 680** - DA CHEFE DE GABINETE EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA DE SAÚDE prestando esclarecimentos acerca da indicação nº 6413 do Deputado Rildo Braz. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIO Nº 106** - DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS prestando esclarecimentos acerca das indicações nºs 6499, 6500, 6501, 6502 e 6503 do Deputado Adalberto Cavalcanti. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIO Nº 242** - DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE OLINDA prestando esclarecimentos acerca da indicação nº 5874 da Deputada Teresa Leitão. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIOS NºS 264 E 793 A 797** - DO COORDENADOR DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER PE prestando esclarecimentos acerca das indicações nºs 6494, 6218, 5813, 6410, 5654 e 5928 dos Deputado Mavial Cavalcanti, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Ossésio Silva, Sílvio Costa Filho e Júlio Cavalcanti. Dê-se conhecimento àqueles parlamentares.

**CARTA Nº 2** - DO COMANDANTE DA UNIVERSIDADE DA FORÇA AÉREA prestando esclarecimentos acerca do requerimento nº 2049 do Deputado Antônio Moraes. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIOS NºS 000944 A 000947** - DO SECRETÁRIO NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL prestando esclarecimentos acerca das indicações nºs 6073, 6076, 6043, 6042, 6044 e 6067 do Deputado Ossésio Silva. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIOS NºS 0412 E 0502 A 0504** - DO SECRETÁRIO DAS CIDADES prestando esclarecimentos acerca das indicações nºs 6370, 6395, 6367 dos Deputados Rildo Braz e Pedro Serafim Neto e 3 indicações sem números do Deputado Eduardo Porto. Dê-se conhecimento àqueles parlamentares.

**OFÍCIO Nº 1160** - DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DO RECIFE prestando esclarecimentos acerca do requerimento nº 2306 do Deputado Pedro Serafim Neto. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIO Nº 192** - DA COORDENADORA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL prestando esclarecimentos acerca da indicação nº 6335 do Deputado Júlio Cavalcanti. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIO Nº 724** - DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE prestando esclarecimentos acerca da indicação nº 6419 do Deputado Rildo Braz. Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**COMUNICADOS NºS 000076 A 000081, 102228 A 102407 E 102863** - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Às 2ª e 5ª Comissões.

## Ofício

### Ofício nº 41/AE/2013

Recife, 20 de junho de 2013.

Senhor Presidente,

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo – ABEL realiza um encontro a cada semestre. Este ano, tivemos a honra de sediar no período de 21 a 24 de maio, o XXI Encontro, realizado no Centro de Convenções de Olinda – PE, simultaneamente com a União Nacional do Legislativos Estaduais – UNALE.

A exemplo do que ocorre nas edições anteriores, às escolas associadas recebem o documento para ser encaminhado aos Presidentes das Casas Legislativas devendo servir de rumo para as ações das Escolas e da própria ABEL.

Atenciosamente,

Sr.

Jurandir Bezerra Lins  
Assistente Educacional

Exmo. Sr.  
Deputado Guilherme Uchôa  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco .

Em anexo: carta do Recife.

#### ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ESCOLAS DO LEGISLATIVO E DE CONTAS – ABEL

##### CARTA DO RECIFE

A associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas, ao completar 10 anos de sua fundação, registra a expressiva adesão das Assembleias Legislativas, Câmaras Municipais e Tribunais de Contas à qualificação dos agentes públicos e da sociedade, em prol do fortalecimento do Poder Legislativo.

A ABEL entende que, ao finalizar esta década de atividades pela conscientização da importância da Educação Legislativa e da consolidação das Escolas, cumpre-se uma etapa e, ainda que se deva dar sequência ao processo de formação das Escolas do Legislativo e de Contas, há um novo desafio: reforçar a formação política do Poder Legislativo e da sociedade, sintonizada com o fortalecimento do estado democrático de direito.

Ciente do papel do Poder Legislativo de agente de responsabilidade social há uma convicção: as Escolas são mediadoras neste processo e devem trabalhar também como um elo entre o Parlamento e a Sociedade, suscitando o debate público das grandes questões sociais.

Recomenda-se a adoção permanente de modelos de gestão; projetos pedagógicos institucionais; medidas que minimizem o impacto das mudanças das administrações e evitem solução de continuidade nos projetos, como por exemplo; planejamento estratégico e orçamento próprio; intercâmbio de informações entre as Escolas; modernização tecnológica; formação de redes; formação de fóruns de discussão, tendo a ABEL como referência institucional.

É importante que as Casas Legislativas conveniadas ao Programa Interlegis, centralizem nas Escolas os recursos disponíveis, adotando o modelo de gestão apresentado pelo Senado Federal.

Os Programas de Administração Legislativa, Processo Legislativo, Planejamento e Orçamentos Públicos, Transparência e Controle e outros de caráter institucional, devem buscar aproximar as Casas Legislativas e os Tribunais de Contas com a Sociedade.

É fundamental que as Escolas utilizem os mecanismos de divulgação disponíveis dentro da estrutura das suas respectivas Casas – TVs, Rádios, Agências e outras mídias alternativas; busquem parcerias com a sociedade civil; ou ainda, criem assessorias próprias de Comunicação.

O Planejamento Estratégico da ABEL para os próximos anos, aponta para a maximização dos recursos tecnológicos, ampliação das redes de relacionamento, intercâmbio com as associações funcionais dos Parlamentos e Tribunais de Contas, a fim de seguir aperfeiçoando a Educação Legislativa e de Controles na Administração Pública.

Recife, 24 de maio de 2013.

## Ofício/TJPE

### Ofício nº 673/2013 - GP

Recife, 22 de julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 96, inciso II, alínea “a”, da Constituição da República, c/c o art. 48, inciso V, alínea “c”, da Constituição do Estado de Pernambuco, submeto à elevada deliberação deste augusto Poder Legislativo o presente Projeto de Lei Complementar que **altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 – Código de Organização Judiciária do estado de Pernambuco.**

Em anexo remeto também a justificativa que ensejou a aprovação do projeto, bem assim o impacto financeiro para os exercícios 2014 e 2015 e Declaração deste Tribunal para fins ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

**Desembargador FERNANDO EDUARDO FERREIRA**  
Presidente do TJPE, em exercício

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
**Nesta**

### Projeto de Lei Complementar Nº 1498/2013

**Ementa:** Altera o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, dispoendo sobre a composição do Tribunal de Justiça, criação de cargos e funções, e dá outras providências.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

##### DECRETA:

Art. 1º A Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária - passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17. O Tribunal de Justiça, com sede na Comarca da Capital e jurisdição em todo o território estadual, compõe-se de 46 (quarenta e seis) Desembargadores.” (NR)

“Art. 199-A. O preenchimento das vagas, da 43ª (quadragésima terceira) à 46ª (quadragésima sexta), da composição do Tribunal de Justiça, previstas no art. 17 desta Lei Complementar, dar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2014.” (NR)

Art. 2º Sem prejuízo do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 232, de 11 de junho de 2013, para o cumprimento desta Lei Complementar ficam criados, no âmbito do Poder Judiciário, os cargos e funções gratificadas conforme denominação, simbologia e quantitativo estabelecidos nos respectivos Anexos I, II e III, cujo preenchimento, na medida em que se faça necessário, se dará a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º Fica alterado para 46 (quarenta e seis) o número de desembargadores constante do conteúdo do Anexo III da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I

CARGOS DE DESEMBARGADOR	DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO
Desembargador		03

#### ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Assessor Técnico Judiciário		PJC-II	12
Secretário de Desembargador		PJC-IV	03
Chefe de Gabinete		PJC-IV	03

#### ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Representação de Gabinete		RG	12
Unidade de Controle		FGJ-2	01
Secretário de Sessões		FGJ-1	01

#### Justificativa

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação desta Corte o presente Projeto de Lei Complementar, que introduz modificações no Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco (Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007), dispoendo sobre o aumento da composição do Tribunal de Justiça com vista à criação de mais um órgão fracionário básico (Câmara), cuja especialização deverá ser definida por Resolução deste Pleno.

Dita ampliação da composição do Tribunal de Justiça faz-se necessária no contexto do rol de medidas estruturadas para evitar-se solução de continuidade no combate eficaz à morosidade na oferta da prestação jurisdicional, isso tendo em conta, primordialmente, o crescente número de recursos e pedidos diversos interpostos no 2º Grau de Jurisdição, pois, consoante informações disponibilizadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste TJPE (SETIC), nos anos de 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 foram distribuídos na Casa, mercê das competências recursal e originária, respectivamente, 16.772, 16.565, 18.520, 20.303, 23.141, 34.041, 37.857, 43.581 e 51.232 novos processos, como evidencia o quadro sintético a seguir elaborado:

## TJPE - PROCESSOS DO 2º GRAU

Distribuídos no período	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
	16.772	16.565	18.520	20.303	23.141	34.041	37.857	43.581	51.232

Acrescento que, neste ano, **computado tão somente o período de janeiro a maio**, foram distribuídos nesta segunda instância **mais de 18.548 novas causas**.

Pelo visto, ano após ano a distribuição de novos processos neste TJPE supera, em muito, aquela verificada no ano imediatamente anterior, sinalizando, com efeito, a confirmação de uma tendência de um crescimento, no particular, contínuo e progressivo.

A respeito da preocupação da sociedade, em geral, com esse quadro, registro recente e importante manifestação do eminente Deputado Guilherme Uchoa, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE (Diário Oficial de 28.05.2013), com repercussão positiva no âmbito do Executivo estadual, invocando o crescimento econômico do Estado e enfatizando a decorrente expectativa de mais processos de natureza fazendária, a projetar sensível aumento do acervo de feitos afeioados ao Direito Público que precisa ser atendido a tempo e modo, também, pelo 2º Grau de Jurisdição.

No ponto, dispondo o art. 106, § 1º, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, c/c o art. 4º, da Lei Estadual nº 8.034, de 1º de novembro de 1979 (que adapta a organização judiciária do Estado à disciplina da LOMAN – ainda em vigor porque não revogado tácita ou expressamente pelo Código de Organização Judiciária do Estado), que *“somente será aumentado o número de membros do Tribunal de Justiça se o total de processos distribuídos e julgados, durante o ano anterior, superar o índice de trezentos (300) feitos por Desembargador”*, sobreleva destacar que, contabilizado o movimento forense do ano de 2012, se tem que a equação Número de feitos distribuídos no período (51.232) + Número de feitos julgados em igual período (20.459), ÷ Número de Desembargadores que exercem jurisdição (39) resulta no quantitativo de **1.838**, o que supera em muito o número idealizado pelo legislador.

Registro, por pertinente, que, a teor do disposto no parágrafo único do mencionado art. 4º da Lei Estadual nº 8.034/79, para efeito do cálculo a que se refere o *caput* do citado dispositivo legal não são computados os membros do Tribunal que, pelo exercício de cargos de direção – Presidente, Vice-Presidente e Corregedor Geral da Justiça – não integram órgãos judicantes básicos (Câmaras, Grupos de Câmaras ou Seção).

## POPULAÇÃO DE PERNAMBUCO E OUTROS DADOS COMPARATIVOS COM OS ESTADOS DA FEDERAÇÃO

Segundo o último censo realizado pelo IBGE, em 2010, a população do Estado de Pernambuco era de **8.796.448** (oito milhões e setecentos e noventa e seis mil e quatrocentos e quarenta e oito) habitantes.

## CLASSIFICAÇÃO DOS ESTADOS BRASILEIROS E DO DISTRITO FEDERAL DE ACORDO COM A POPULAÇÃO – CENSO 2010 DO IBGE – ORDEM DECRESCENTE.

POSIÇÃO	ESTADO	POPULAÇÃO
1	SÃO PAULO	41.262.199
2	MINAS GERAIS	19.597.330
3	RIO DE JANEIRO	15.989.929
4	BAHIA	14.016.906
5	RIO GRANDE DO SUL	10.693.929
6	PARANÁ	10.444.526
7	PERNAMBUCO	8.796.448
8	CEARÁ	8.452.381
9	PARÁ	7.581.051
10	MARANHÃO	6.574.798
11	SANTA CATARINA	6.248.436
12	GOIÁS	6.003.045
13	PARAÍBA	3.766.528
14	ESPÍRITO SANTO	3.514.952
15	AMAZONAS	3.483.985
16	RIO G. DO NORTE	3.168.027
17	ALAGOAS	3.120.494
18	PIAUI	3.118.360
19	MATO GROSSO	3.035.122
20	DISTRITO FEDERAL	2.570.160
21	MATO G. DO SUL	2.449.024
22	SERGIPE	2.068.017
23	RONDÔNIA	1.562.409
24	TOCANTINS	1.383.445
25	ACRE	733.559
26	AMAPÁ	669.526
27	RORAIMA	450.479

## ESTUDO RELATIVO À PROPORÇÃO HABITANTES/JURISDICIONADOS POR DESEMBARGADORES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL – ORDEM CRESCENTE

POSIÇÃO	ESTADOS	POPULAÇÃO	NÚMERO DE DESEMBARGADORES	PROPORÇÃO (NÚMERO DE HABITANTES POR DESEMBARGADOR)
1	ACRE	733.559	12	61.129
2	DISTRITO FEDERAL	2.570.160	40	64.254
3	RORAIMA	450.479	07	64.354
4	AMAPÁ	669.526	09	74.391
5	RONDONIA	1.562.409	21	74.400
6	RIO GRANDE DO SUL	10.693.929	140	76.385
7	MATO GROSSO DO SUL	2.449.024	30	79.000
8	PARANÁ	10.444.526	20	87.037
9	RIO DE JANEIRO	15.989.929	180	88.832
10	SANTA CATARINA	6.248.436	60	104.140

11	MATO GROSSO	3.035.122	28	108.397
12	SÃO PAULO	41.262.199	360	114.617
13	TOCANTINS	1.383.445	12	115.287
14	ESPÍRITO SANTO	3.514.952	26	135.190
15	MINAS GERAIS	19.597.330	129	151.917
16	SERGIPE	2.068.017	13	159.078
17	GOIÁS	6.003.788	36	166.751
18	AMAZONAS	3.483.985	19	183.367
19	PIAUI	3.118.360	16	194.897
20	CEARÁ	8.452.381	43	196.567
21	PARAÍBA	3.766.528	19	198.238
22	ALAGOAS	3.120.494	15	208.032
23	PERNAMBUCO	8.796.448	42	209.439
24	RIO GRANDE DO NORTE	3.168.027	15	211.201
25	PARÁ	7.581.051	30	252.701
26	MARANHÃO	6.574.789	24	273.949
27	BAHIA	14.016.906	40	350.422

## TAXA DE CONGESTIONAMENTO DE PROCESSOS, SEGUNDO DADOS FORNECIDOS PELO CNJ

Segundo pesquisa realizada pelo Conselho Nacional de Justiça, com uma população de cento e noventa e três milhões de habitantes o Brasil conta, atualmente, com mais de sessenta milhões de ações em andamento. Um em cada três brasileiros demanda ou é demandado judicialmente. Dessa desenfreada e contínua ampliação da litigiosidade decorre uma média de um juiz para cada doze mil e seiscentos habitantes e cerca de quatro mil processos por juiz.

Em 2012, a taxa de congestionamento global da Justiça brasileira foi de setenta e três vírgula nove por cento (73,9%). Esse percentual, desde 2004, por força do reduzido número de magistrados, da elevada carga de trabalho e do expressivo aumento do número de casos novos (em 2012 foi da ordem de 18.688.234), é deveras preocupante.

Em particular, Pernambuco recebeu, somente em 2012, **418.187** (quatrocentos e dezotitos mil e cento e oitenta e sete) novas causas na instância inicial, o que resultou na maior taxa de congestionamento (84,2%) entre todos os Tribunais de Justiça do Brasil.

Para o Poder Judiciário contemporâneo, a questão da gestão passou a ser uma necessidade imperativa, decorrente da evolução da Administração Pública, diante dos recursos finitos do próprio Poder, do aumento constante da demanda, com a necessidade de prestar adequado atendimento ao jurisdicionado e aos operadores de direito em geral.

À vista do exposto, esta Presidência confia no acolhimento desta proposição pelo Pleno deste Tribunal de Justiça.

Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2013.

Fernando Eduardo de Miranda Ferreira  
Presidente em exercício

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

## Mensagens

## MENSAGEM Nº 73/2013

Recife, 01 de agosto de 2013.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa egrégia Assembleia o Projeto de Lei anexo, que tem por objetivos:

1 - dispor sobre a obrigatoriedade da realização de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação por empresas beneficiárias de programas estaduais de incentivos fiscais;

2 - instituir o Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco – Fundo INOVAR-PE, com o objetivo de prover o Estado de novos instrumentos de fomento à inovação, complementares aos instrumentos já disponíveis nos sistemas nacional e estadual de ciência, tecnologia e inovação.

O Estado de Pernambuco vive um dos momentos mais ricos de sua história econômica, aqui se estabelecendo novos empreendimentos de porte global em diversos setores de atividade. Há uma mudança acelerada do perfil de produção, que também se reflete em oportunidade de inserção mais vigorosa em mercados nacionais e globais.

Para maximização do aproveitamento desse momento histórico, é de fundamental importância a consolidação de um forte sistema de pesquisa, desenvolvimento e inovação, como verificado nas regiões do mundo que apresentam alto grau de desenvolvimento e competitividade. É nesse propósito que se insere a presente proposta, estabelecendo marco importante de política pública para fazer da inovação uma atividade rotineira das empresas instaladas no Estado, beneficiárias do Programa de Desenvolvimento de Pernambuco – PRODEPE, do Programa de Desenvolvimento da Indústria Naval e de Mecânica Pesada Associada do Estado de Pernambuco – PRODINPE e do Programa de Desenvolvimento do Setor Automotivo do Estado de Pernambuco – PRODEAUTO.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto para Vossa consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 01 de agosto de 2013.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor

Deputado GUILHERME UCHÔA  
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

## Projeto de Lei Ordinária N° 1497/2013

**Ementa:** Institui a obrigatoriedade de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação por contribuinte do ICMS beneficiário de incentivo fiscal, bem como o Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco - INOVAR-PE.

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Fica obrigado a realizar investimento mínimo em projetos e atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação o estabelecimento industrial, contribuinte do ICMS, que, a partir da vigência da presente Lei, passe a ser beneficiário dos seguintes programas de incentivo fiscal:

I - Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE, instituído pela Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999;

II - Programa de Desenvolvimento da Indústria Naval e de Mecânica Pesada Associada do Estado de Pernambuco – PRODINPE, instituído pela Lei nº 12.710, de 18 de novembro de 2004; ou

III – Programa de Desenvolvimento do Setor Automotivo do Estado de Pernambuco – PRODEAUTO, instituído pela Lei nº 13.484, de 29 de junho de 2008.

§ 1º O disposto no *caput* também se aplica na hipótese de prorrogação e renovação de incentivo.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica:

I - ao incentivo cujo projeto tenha sido objeto de protocolo de intenções firmado com o Governo do Estado de Pernambuco, anteriormente à vigência da presente Lei, quando ainda não tenha havido a conclusão do trâmite de aprovação, bem como a publicação do respectivo decreto concessivo ou ato de credenciamento, quando for o caso; e

II - na hipótese do inciso I do *caput*:

a) a incentivo concedido em razão de isonomia, nos termos do art. 19 da Lei nº 11.675, de 1999, com empreendimento cujo benefício tenha sido concedido por meio de decreto concessivo publicado anteriormente à vigência da presente Lei; e

b) a incentivo cujo projeto tenha sido aprovado em reunião do Conselho Estadual de Política Industrial, Comercial e de Serviços - CONDIC, nos termos do inciso II do art. 12 da Lei nº 11.675, de 1999, realizada anteriormente à vigência da presente Lei.

Art. 2º Relativamente ao valor do investimento mínimo previsto no art. 1º, deve ser observado o seguinte:

I – deve corresponder, em cada ano civil, a um percentual do total das saídas, tributadas ou não, do estabelecimento industrial, determinado por meio de decreto do Poder Executivo, podendo ser definido de forma diferenciada em razão da atividade e do porte do estabelecimento, sendo limitado a 2% (dois por cento) do valor das referidas saídas;

II - na hipótese de estabelecimento beneficiário do PRODEPE, o valor definido no inciso I não deve ultrapassar o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do incentivo fiscal utilizado no ano civil; e

III - não deve ser exigido na hipótese de o estabelecimento incentivado não ter usufruído o incentivo fiscal no respectivo ano civil.

§ 1º No primeiro ano de obrigatoriedade de realização do investimento mínimo, o montante a ser investido deve ser calculado relativamente aos meses compreendidos entre o mês seguinte ao da concessão, prorrogação ou renovação de prazo do incentivo e o mês de dezembro do mesmo ano.

§ 2º O limite previsto no inciso II do *caput* não se aplica quando o contribuinte também for beneficiário dos incentivos fiscais do PRODINPE ou do PRODEAUTO, nos termos da legislação específica.

Art. 3º O investimento de que trata o art. 1º pode ocorrer em uma das seguintes modalidades:

I – aplicação na forma estabelecida em Decreto do Poder Executivo; ou

II – contribuição ao Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco – Fundo INOVAR-PE instituído no art. 4º da presente Lei.

§ 1º O descumprimento da obrigação prevista no *caput* constitui hipótese de impedimento à utilização do respectivo incentivo fiscal, observado o disposto no § 2º.

§ 2º O contribuinte que, ao final do ano civil, não tenha investido integralmente o montante estabelecido no art. 2º, deve transferir para o Fundo INOVAR-PE o valor complementar suficiente ao cumprimento de sua obrigação.

Art. 4º Fica instituído o Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco – Fundo INOVAR-PE, de natureza contábil, com o objetivo de prover o Estado de Pernambuco com novos instrumentos de fomento à inovação, complementares aos instrumentos já existentes nos sistemas nacional e estadual de fomento à ciência, à tecnologia e à inovação.

Art. 5º Constituem recursos do Fundo INOVAR-PE, entre outros:

I – dotação orçamentária;

II – contribuição de estabelecimento beneficiário de programa estadual de incentivo fiscal, nos termos do inciso II e do § 2º do art. 3º;

III – repasses de fundos nacionais e internacionais;

IV – recursos resultantes de convênios com instituição pública, privada e multilateral;

V – auxílio, subvenção e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI – amortização de financiamento, compreendendo principal e encargos;

VII – receita decorrente de aplicação financeira de seus recursos; e

VIII – doação ou legado.

Art. 6º Os recursos do Fundo INOVAR-PE devem ser utilizados para financiamento, subvenção e aval a projetos de inovação, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre incentivos à pesquisa científica e tecnológica e à inovação no ambiente produtivo e social no Estado de Pernambuco, ou das respectivas atividades agregadas, compreendidas como necessárias para a consolidação do resultado da referida inovação no mercado.

Art. 7º A deliberação sobre diretrizes e programas de aplicação dos recursos do Fundo INOVAR-PE compete ao seu Comitê Deliberativo, integrado por um representante titular e respectivos suplentes de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDEC;

II - Secretaria de Ciência e Tecnologia – SECTEC;

III - Secretaria da Fazenda – SEFAZ;

IV - Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG;

V - Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE; e

VI – Agência de Fomento do Estado de Pernambuco – AGEFEPE.

§ 1º A coordenação do Comitê Deliberativo é de responsabilidade da SDEC.

§ 2º A gestão dos recursos do Fundo INOVAR-PE compete à AGEFEPE, que deve prestar contas diretamente ao Comitê Deliberativo.

Art. 8º O saldo existente no Fundo INOVAR-PE, ao final de cada exercício financeiro, pode ser utilizado no exercício subsequente.

Art. 9º O Poder Executivo, por meio de decreto, deve regulamentar a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 01 de agosto de 2013.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

**Às 1ª, 2ª, 3ª, 9ª e 12ª Comissões.**

## Projeto de Lei Ordinária N° 1507/2013 LDO exercício 2014

### MENSAGEM N° 74/2013

Recife, 01 de agosto de 2013.

Senhor Presidente,

Submeto, pela presente, à consideração dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei que estabelece as Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Estado de Pernambuco para o ano de 2014, em atendimento ao que dispõem o inciso II e § 2º do art. 123 da Constituição Estadual e no prazo previsto em seu art. 124, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008. Instrumento constitucional normatizador de matérias relevantes, o incluso Projeto de Lei compreende, em capítulos específicos, disposições pertinentes:

I - às prioridades e metas da Administração Pública Estadual;

II - à estrutura e organização dos orçamentos;

III - às diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Estado e suas alterações;

IV - às disposições relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais;

V - às disposições sobre alterações na legislação tributária do Estado; e

VI - à política de aplicação da agência financeira oficial de fomento.

Foram observadas, na preparação do Projeto de Lei da LDO/2014, as normas constitucionais que lhe são inerentes e as disposições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, incluindo, em anexos específicos, as metas fiscais para o período; a estimativa e medidas de compensação da renúncia de receita; a avaliação atuarial e financeira do regime próprio de previdência social dos servidores do Estado; e a indicação dos riscos fiscais previsíveis, com medidas compensatórias.

#### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PRIORIDADES

As prioridades e metas da administração pública estadual, para o exercício de 2014, são as estabelecidas nos níveis de programação a seguir:

a) Perspectivas de atuação;

b) Objetivos Estratégicos;

c) Programas; e

d) Ações.

São Perspectivas de atuação, suas descrições e Objetivos Estratégicos:

**I - O ESTADO DO FAZER – CAPACIDADE DE GERAR RESULTADOS PARA TODOS OS PERNAMBUCANOS**

Perspectiva voltada para a modernização e eficiência da gestão pública estadual, com foco na racionalização dos recursos e otimização dos resultados, seguindo um modelo de governança democrático, transparente e eficiente, que investe em tecnologia de gestão com reconhecimento do papel do capital humano como diferencial na qualidade, mantendo o equilíbrio fiscal entre receitas e despesas, permitindo que o Estado invista todo o seu potencial a favor da sociedade e do desenvolvimento.

É Objetivo Estratégico:

Consolidar a gestão pública eficaz, ampliar o investimento governamental e valorizar o servidor.

**II - NOVA ECONOMIA - OPORTUNIDADES PARA TODOS OS PERNAMBUCANOS**

Perspectiva voltada para o desenvolvimento econômico e social sustentável e equilibrado entre as regiões do Estado, fomentando o empreendedorismo, a economia do conhecimento e as atividades produtivas rurais, congregando inclusão socioeconômica, responsabilidade ambiental e investimentos na infraestrutura logística necessária para o acesso aos mercados e para instalação de novos empreendimentos geradores de emprego e renda. Em destaque, a oportunidade para Pernambuco apresentar o seu potencial turístico com a realização de jogos da Copa do Mundo no Estado em 2014.

São Objetivos Estratégicos:

Consolidar o desenvolvimento, gerar emprego e renda, promover a economia do conhecimento e a inovação

Aumentar e qualificar a infraestrutura para o desenvolvimento

Fomentar o desenvolvimento rural sustentável

Promover a sustentabilidade ambiental

COPA 2014 - Preparar e mobilizar o Estado para o evento e utilização da infraestrutura

**III - QUALIDADE DE VIDA – UMA VIDA MELHOR PARA TODOS OS PERNAMBUCANOS**

Nessa perspectiva os objetivos convergem para a melhoria da qualidade de vida dos pernambucanos com foco na qualidade da educação, ampliação na cobertura e qualidade do atendimento a saúde, redução da violência e garantia da segurança à população, redução das desigualdades, inclusão social e ampliação do exercício da cidadania. Igualmente, busca-se a universalização do acesso à água e esgotamento sanitário, assim como a melhoria da mobilidade e habitabilidade nos espaços urbanos como elementos fundamentais para a ampliação da qualidade de vida.

São Objetivos Estratégicos:

Pacto pela Educação – Garantir educação pública de qualidade e formação profissional

Pacto pela Saúde – Ampliar a oferta e a qualidade dos serviços públicos de saúde

Pacto pela Vida – Prevenir a violência e reduzir a criminalidade

Universalizar o acesso à água e ao esgotamento sanitário

Promover a cidadania, combater a desigualdade e valorizar o esporte, o lazer e a cultura

Melhorar a habitabilidade e a mobilidade

Os níveis de programação “Programas” e “Ações” serão detalhados e discriminados, nos projetos de lei de Revisão do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual para 2014, a serem remetidos a esse Poder Legislativo no mês de outubro vindouro.

**METAS FISCAIS**

As demandas crescentes e o controle social das ações de Governo impõem uma gestão fiscal fundada na racionalidade e na busca do equilíbrio entre receitas e despesas. Por essa razão, a ação do Governo em 2014 deve prosseguir centrada na busca do equilíbrio das finanças estaduais, por meio de três linhas de atuação: a continuidade das ações que visam ampliar as receitas próprias sem aumento da carga tributária nominal; o aumento de recursos captados junto ao Governo Federal; e a otimização de despesas, que permitam o redirecionamento de recursos para conclusão dos inúmeros empreendimentos em andamento do Estado.

**ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Neste capítulo, o Projeto de Lei da LDO/2014 cuida da definição da composição da Lei Orçamentária Anual correspondente, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento de Investimento das Empresas, atribuindo-lhes uma estrutura e organização que atendam à legislação pertinente e confirmem àqueles instrumentos clareza, transparência e operacionalidade, atributos indispensáveis à apresentação e execução da programação anual do Governo.

**DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO E SUAS ALTERAÇÕES**

A programação orçamentária para o próximo exercício contemplará os programas estabelecidos no Plano Plurianual 2012/2015, com execução prevista para 2014 e outros que venham a ser incorporados ao mesmo através da Lei que aprovar a sua Revisão para o ano vindouro, cuja proposta será remetida a essa Casa no início de outubro vindouro.

Neste Capítulo são disciplinadas entre outras questões:

a) Os parâmetros para a programação das despesas da Lei Orçamentária Anual, a serem balizadas, tanto nas fases de elaboração e aprovação, como na de sua execução, pelo foco nos resultados, tendo sempre em vista o atingimento das metas fiscais estabelecidas;

b) Os critérios para contingenciamento das despesas, na hipótese do comportamento da receita comprometer o alcance das metas fiscais, bem como para o restabelecimento dos níveis de empenhamento da despesa quando da recuperação da receita;

c) As formas e condições para repasses voluntários de recursos a municípios e para o setor privado, limitando-os, exclusivamente, a situações que consultem o interesse público. Quanto às disposições pertinentes aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, as mesmas observam as normas constitucionais em vigor e as estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Devo expressar a minha convicção de que o atendimento das disposições acima aludidas reflete a compreensão e o esforço comum que os Poderes do Estado, o Ministério Público e a Defensoria Pública vêm empreendendo desde o início do meu Governo, com a finalidade de assegurar a estabilidade financeira do Estado e ensejar a viabilização das demandas da sociedade.

**DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS DO ESTADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

As despesas com pessoal ativo e inativo do Estado e suas respectivas obrigações sociais obedecerão aos limites e demais disposições pertinentes contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Considerando representar, este grupo de despesa, o maior item nas despesas do Estado, a observância de seus limites legais constitui medida essencial para o cumprimento das metas fiscais e para o equilíbrio das contas estaduais.

Neste campo de pessoal, o meu Governo se voltou para a implantação da política de valorização dos servidores, adotando um conjunto de ações voltado para melhorar o atendimento ao servidor, investir em sua capacitação, estruturar carreiras funcionais e melhorar o ambiente de trabalho, criando condições propícias que certamente estão contribuindo para elevar a capacidade de desenvolvimento de políticas públicas.

**DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO**

A legislação tributária do Estado, seja por efeito de eventuais alterações na legislação tributária nacional, seja em decorrência de estudos de avaliação da atual política estadual de concessão de incentivos fiscais e financeiros, está sujeita a modificação e ajustes.

O Projeto de Lei da LDO/2014 reitera que estas alterações serão objeto de projeto de lei específico a ser encaminhado à Assembleia Legislativa, observados todos os aspectos legais e constitucionais inerentes à matéria.

Saliento que a política estadual de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária pauta-se pela estrita observância às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em especial ao disciplinamento estabelecido em seu art. 14. Cabe registrar que este Governo, na implementação dessa política, priorizou a viabilização do crescimento econômico e, sobretudo, a geração de emprego e renda para nossa população.

O incluso Projeto de Lei, em seu Anexo II, contempla demonstrativo da estimativa da renúncia de receita para o exercício de 2014.

**POLÍTICA DE APLICAÇÃO DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL DE FOMENTO**

Para o exercício de 2014, a Política de Aplicação da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A – instituída para dotar o Estado de mecanismos de financiamento ágeis, capazes de atender às demandas por crédito de micro e pequenas empresas fornecedoras do Setor Público; de microempresa, empresas de pequeno e médio porte, fornecedoras de empreendimentos privados; de infraestrutura pública ou privada ao turismo; da cadeia produtiva da indústria têxtil e de confecções; de empresas, associações e cooperativas atuantes na coleta, tratamento e reciclagem de resíduos sólidos; da cadeia produtiva de móveis e artefatos de madeira; da cadeia produtiva da aquicultura e piscicultura; da cadeia produtiva da apicultura; da cadeia produtiva da agricultura agro-ecológica; da cadeia produtiva da caprino-ovinocultura; de artefatos de gesso; de empresas da economia criativa, artesãos e artistas plásticos; da cadeia produtiva do leite; da cadeia de construção civil; da cadeia automotiva (comércio e serviços); do setor de tecnologia da informação e comunicação (TIC); da cadeia de fruticultura, vitivinicultura e enoturismo; da cadeia de floricultura; da indústria de alimentos (agroindústria, casa de farinha, beneficiamento de produtos, panificadoras); financiamento ao poder municipal (infraestrutura urbana, equipamentos, transporte e logística, modernização e inovação administrativa); gestão de fundos e mais especificamente do Fundo para Fomento a Programas Especiais de Pernambuco – FUPES-PE; e outras atividades econômicas que a conjuntura venha a indicar.

Ao submeter à consideração dessa Casa o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, que orientará as ações do Governo para o exercício de 2014, faço-o com a compreensão da relevância das matérias que encaminho ao exame e aprovação dessa Assembleia.

A implementação do Programa de Governo, consubstanciado no Projeto Todos por Pernambuco, representou um passo fundamental para ampliar a capacidade de fomentar desenvolvimento com mecanismos de melhor distribuição das riquezas geradas, seja para regiões menos favorecidas no território estadual, seja para as camadas sociais historicamente excluídas dos benefícios gerados.

Alcançando este patamar, criaremos as condições para atuar com responsabilidade fiscal, equilibrando receitas e despesas não apenas para gerar superávits, mas para ampliar os investimentos que produzem qualidade de vida, avançando para além do equilíbrio fiscal estático e consolidando o conceito e a prática do Equilíbrio Fiscal Dinâmico. Para esta tarefa, entendo que as medidas objeto do incluso Projeto de Lei são as mais adequadas para o Estado, razão porque conto com o apoio e a compreensão de Vossas Excelências para a sua aprovação.

Renovo a Vossa Excelência e seus ilustres Pares a expressão da minha alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 01 de agosto de 2013.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado GUILHERME UCHÔA  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco  
**N E S T A**

**Projeto de Lei Ordinária N° 1507/2013**

**Ementa:** Estabelece as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2014, nos termos dos arts. 37, inciso XX; 123, § 2º; 124, § 1º, inciso I, com a redação dada pela EC nº 31/2008; e 131, da Constituição do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DECRETA:****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A presente Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro do ano 2014, obedecido ao disposto na Constituição Estadual e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública estadual;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Estado e suas alterações;

IV - disposições relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais;

V - disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VI - disposições gerais.

**CAPÍTULO I  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

Art. 2º As prioridades e metas da administração pública estadual, para o exercício de 2014, são as estabelecidas nos níveis de programação a seguir:

a) Perspectivas de atuação;

b) Objetivos Estratégicos;

c) Programas; e

d) Ações.

§ 1º São Perspectivas de atuação, suas descrições e Objetivos Estratégicos:

#### I - O ESTADO DO FAZER - CAPACIDADE DE GERAR RESULTADOS PARA TODOS OS PERNAMBUCANOS

Perspectiva voltada para a modernização e eficiência da gestão pública estadual, com foco na racionalização dos recursos e otimização dos resultados, seguindo um modelo de governança democrático, transparente e eficiente, que investe em tecnologia de gestão com reconhecimento do papel do capital humano como diferencial na qualidade, mantendo o equilíbrio fiscal entre receitas e despesas, permitindo que o Estado invista todo o seu potencial a favor da sociedade e do desenvolvimento.

É Objetivo Estratégico:

· Consolidar a gestão pública eficaz, ampliar o investimento governamental e valorizar o servidor.

#### II - NOVA ECONOMIA - OPORTUNIDADES PARA TODOS OS PERNAMBUCANOS

Perspectiva voltada para o desenvolvimento econômico e social sustentável e equilibrado entre as regiões do Estado, fomentando o empreendedorismo, a economia do conhecimento e as atividades produtivas rurais, congregando inclusão socioeconômica, responsabilidade ambiental e investimentos na infraestrutura logística necessária para o acesso aos mercados e para instalação de novos empreendimentos geradores de emprego e renda. Em destaque, a oportunidade para Pernambuco apresentar o seu potencial turístico com a realização de jogos da Copa do Mundo no Estado em 2014.

São Objetivos Estratégicos:

Consolidar o desenvolvimento, gerar emprego e renda, promover a economia do conhecimento e a inovação;

Aumentar e qualificar a infraestrutura para o desenvolvimento;

Fomentar o desenvolvimento rural sustentável;

Promover a sustentabilidade ambiental; e

COPA 2014 - Preparar e mobilizar o Estado para o evento e utilização da infraestrutura.

#### III - QUALIDADE DE VIDA - UMA VIDA MELHOR PARA TODOS OS PERNAMBUCANOS

Nessa perspectiva os objetivos convergem para a melhoria da qualidade de vida dos pernambucanos com foco na qualidade da educação, ampliação na cobertura e qualidade do atendimento a saúde, redução da violência e garantia da segurança à população, redução das desigualdades, inclusão social e ampliação do exercício da cidadania. Igualmente, busca-se a universalização do acesso à água e esgotamento sanitário, assim como a melhoria da mobilidade e habitabilidade nos espaços urbanos como elementos fundamentais para a ampliação da qualidade de vida.

São Objetivos Estratégicos:

Pacto pela Educação - Garantir educação pública de qualidade e formação profissional;

· Pacto pela Saúde - Ampliar a oferta e a qualidade dos serviços públicos de saúde;

· Pacto pela Vida - Prevenir a violência e reduzir a criminalidade;

· Universalizar o acesso à água e ao esgotamento sanitário;

· Promover a cidadania, combater a desigualdade e valorizar o esporte, o lazer e a cultura; e

· Melhorar a habitabilidade e a mobilidade.

§ 2º Os níveis de programação a que referem as alíneas “c” e “d” do *caput* serão detalhados e discriminados, nos respectivos projetos de lei de Revisão do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual para 2014.

§ 3º Dentre as prioridades da administração estadual, será estimulado o incentivo para uma maior participação da sociedade na implementação de políticas públicas direcionadas ao diagnóstico de problemas geradores de alta vulnerabilidade social.

Art. 3º As Metas Fiscais para o exercício de 2014 são as constantes do Anexo I da presente Lei e poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional e estadual.

Art. 4º O resultado primário constante dos quadros “A” e “C” do Anexo I de que trata o artigo anterior poderá ser reduzido, para o atendimento das despesas relativas à Programação Piloto de Investimentos - PPI, conforme detalhamento a constar de anexo específico do Projeto e da Lei Orçamentária para 2014.

### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, no prazo previsto no inciso III, do §1º, do art. 124 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008, será composta das seguintes partes:

I - mensagem, nos termos do inciso I, do art. 22, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - projeto de lei orçamentária anual, com a seguinte composição:

a) texto da lei;

b) quadros demonstrativos da receita e da despesa, por categoria econômica e fontes de recursos, na forma do Anexo I de que trata o inciso II, do § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c) quadros demonstrativos da evolução da receita e da despesa do tesouro do Estado e de outras fontes, compreendendo o período de 05 (cinco) exercícios, inclusive aquele a que se refere a proposta orçamentária;

d) demonstrativos orçamentários consolidados;

e) legislação da receita;

f) Orçamento Fiscal; e

g) Orçamento de Investimento das Empresas.

§ 1º O texto da Lei de que trata a alínea “a” do inciso II deste artigo, incluirá os dados referidos no inciso I, do § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, além de outros demonstrativos, conforme abaixo especificados:

I - sumário da receita do Estado, por fonte dos recursos, referente ao Orçamento Fiscal;

II - sumário da despesa do Estado, por funções e categorias econômicas, segundo as fontes de recursos, referente ao Orçamento Fiscal;

III - sumário da despesa do Estado, por órgãos e por categorias econômicas, segundo as fontes de recursos, referente ao Orçamento Fiscal;

IV - sumário das fontes de financiamento dos investimentos das empresas;

V - sumário dos investimentos das empresas por função; e

VI - sumário dos investimentos por empresa.

§ 2º Os demonstrativos orçamentários consolidados a que se refere à alínea “d” do inciso II deste artigo, apresentarão:

I - resumo geral da receita, à conta do tesouro do Estado e de outras fontes;

II - resumo geral da despesa, à conta do tesouro do Estado e de outras fontes;

III - especificação da receita por categorias econômicas, contendo seus vários níveis de detalhamento, originária do tesouro estadual e de outras fontes;

IV - demonstrativo da receita por itens das categorias econômicas e por fontes de recursos;

V - demonstrativo dos recursos diretamente arrecadados (RDA) pelas unidades da Administração Direta, detalhados por órgão e por item de receita das categorias econômicas;

VI - demonstrativo da despesa por função, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

VII - demonstrativo da despesa por subfunção, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

VIII - demonstrativo da despesa por programa, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

IX - demonstrativo da despesa por projeto, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

X - demonstrativo da despesa por atividade, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

XI - demonstrativo da despesa por operação especial, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

XII - demonstrativo da despesa por categoria econômica, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

XIII - demonstrativo da despesa por grupo, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

XIV - demonstrativo da despesa por modalidade de aplicação, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

XV - demonstrativo da despesa por poder, órgão, unidade orçamentária e categoria econômica, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

XVI - demonstrativo da despesa por fontes específicas de recursos e grupos de despesa, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes;

XVII - investimentos consolidados programados no orçamento fiscal e no orçamento de investimento das empresas;

XVIII - demonstrativos dos valores referenciais das vinculações de que tratam o art. 185; § 4º do art. 203 e o art. 249, da Constituição Estadual e o art. 6º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012; e

XIX - demonstrativo dos recursos do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, em atendimento ao que determina a Constituição Federal e a Lei Complementar Federal nº 141/2012.

§ 3º Integrarão o Orçamento Fiscal, de que trata a alínea “f” do inciso II deste artigo:

I - especificação da receita da Administração Direta e de cada entidade supervisionada;

II - especificação da despesa, à conta de recursos do tesouro e de outras fontes; e

III - programação anual de trabalho do Governo, contendo para cada órgão da Administração Direta e para cada entidade da Administração Indireta:

a) legislação e finalidade;

b) especificação das categorias de programação estabelecidas pelo Plano Plurianual, inclusive as operações especiais necessárias à sua execução, conforme descrito no art. 7º da presente Lei; e

c) quadro de créditos orçamentários e dotações, nos termos do inciso IV do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme estabelecido no art. 7º da presente Lei.

§ 4º Integrarão o Orçamento de Investimento das Empresas, de que trata a alínea “g” do inciso II deste artigo:

I - demonstrativo dos investimentos por órgão;

II - demonstrativo dos investimentos por fontes de financiamento;

III - demonstrativo dos investimentos por programa, segundo as fontes de recursos;

IV - demonstrativo dos investimentos por função, segundo as fontes de recursos;

V - demonstrativo dos investimentos por subfunção, segundo as fontes de recursos; e

VI - discriminação da programação dos investimentos, por empresa, contendo:

a) legislação e finalidade;

b) demonstrativo dos investimentos das empresas por fonte de financiamento; e

c) demonstrativo dos investimentos por programas e ações.

§ 5º Os valores do demonstrativo de que trata o inciso XVIII do § 2º do presente artigo serão referenciais, devendo a comprovação do cumprimento daquelas obrigações constitucionais ser apurada, através da execução orçamentária constante do Balanço Geral do Estado.

Art. 6º O Orçamento Fiscal abrangerá a programação dos Poderes Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, Judiciário e Executivo, do Ministério Público e da Defensoria Pública, dos seus órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, inclusive as empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro do Estado, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira de cada órgão, abrangendo os recursos de todas as fontes, ser processada no Sistema Orçamentário-Financeiro Corporativo do e-Fisco.

§ 1º Excluem-se deste artigo as empresas financeiramente independentes, ou seja, aquelas que integrem o Orçamento de Investimento das Empresas e que recebam recursos do tesouro estadual apenas sob a forma de:

I - participação acionária; e

II - pagamento pelo fornecimento de bens, pela prestação de serviços e pela concessão de empréstimos e financiamentos.

§ 2º Os orçamentos dos órgãos e das entidades que compõem a seguridade social do Estado, na forma do disposto no § 4º, do art. 125 e no art. 158, da Constituição Estadual, integrarão o orçamento fiscal e compreenderão as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde.

§ 3º As dotações para a previdência social compreenderão aquelas relativas aos servidores, membros de Poder e militares do Estado, vinculados ao Sistema de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco, na forma do disposto na Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, e suas alterações, abrangendo as aposentadorias, pensões e outros benefícios previstos na referida Lei Complementar Estadual, bem como aquelas dotações relativas aos agentes públicos estaduais vinculados ao regime geral de previdência social.

Art. 7º O Orçamento Fiscal fixará a despesa do Governo do Estado por unidade orçamentária, organizada segundo as categorias de programação estabelecidas no Plano Plurianual 2012/2015, em seu menor nível, evidenciando os objetivos e as finalidades ali constantes, inclusive suas naturezas de despesa e respectivas dotações.

Art. 8º Para efeito da presente Lei, entendem-se como:

I - órgão, o maior nível da classificação institucional orçamentária, composto de uma ou mais unidade orçamentária;

II - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional orçamentária;

III - produto, o resultado da ação governamental, expresso sob a forma de bem ou de serviço posto à disposição da sociedade; e

IV - meta, a quantificação dos produtos.

Art. 9º As ações serão classificadas segundo as funções e subfunções de governo e a natureza da despesa, detalhados até o nível de grupo de despesa, indicando ainda, a título informativo, em cada grupo, as respectivas modalidades de aplicação e fontes específicas de recursos.

§ 1º Para fins da presente Lei, considera-se como:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público; e

II - subfunção, uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II - Juros e Encargos da Dívida - 2;

III - Outras Despesas Correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões Financeiras - 5; e

VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 da presente Lei, será identificada pelo dígito 9 no espaço destinado aos grupos de natureza de despesa.

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário.

§ 5º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará no mínimo o seguinte detalhamento:

I - Transferências à União - 20;

II - Execução Orçamentária Delegada à União - 22;

III - Transferências a Municípios - 40;

IV - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo - 41;

V - Execução Orçamentária Delegada a Municípios - 42;

VI - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 45;

VII - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 46;

VIII - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos - 50;

IX - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos - 60;

X - Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;

XI - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio - 71;

XII - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos - 72;

XIII - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 73;

XIV - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 74;

XV - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 75;

XVI - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 76;

XVII - Transferências ao Exterior - 80;

XVIII - Aplicações Diretas - 90;

XIX - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;

XX - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe - 93;

XXI - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe - 94;

XXII - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 95; e

XXIII - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 96;

§ 6º No caso da Reserva de Contingência a que se refere o § 3º, serão utilizados para modalidade de aplicação os dígitos 99.

§ 7º Nas leis orçamentárias e nos balanços, as ações governamentais serão identificadas na ordem seqüencial dos códigos de funções, subfunções, programas e ações.

Art. 10. O Orçamento de Investimento das Empresas abrangerá as empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Estado detenha a maioria do capital social com direito a voto, exclusive aquelas que constarem do Orçamento Fiscal, e utilizará no seu detalhamento apresentação compatível com a demonstração a que se refere o art. 188, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações, não se aplicando a este orçamento o disposto nos arts. 35 e 47 a 69, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O detalhamento de que trata o *caput*, compatível com as normas previstas no art. 188, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações, indicará os investimentos correspondentes à aquisição de direitos do ativo imobilizado e financiados com todas as fontes de recursos, inclusive com operações de crédito especificamente vinculadas a projetos.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO E SUAS ALTERAÇÕES

##### Seção I

##### Do Objeto e Conteúdo da Programação Orçamentária

Art. 11. A programação orçamentária do Governo do Estado de Pernambuco para o exercício de 2014 contemplará os programas e ações estabelecidos para o referido período no Plano Plurianual 2012/2015, compatibilizada, física e financeiramente, aos níveis da receita e da despesa preconizados nas metas fiscais, constantes dos quadros A e C do Anexo I da presente Lei.

Art. 12. No projeto de lei e na lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes e estas últimas não poderão ser fixadas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes, e legalmente instituídas e regulamentadas as unidades administrativas executoras.

Art. 13. As despesas classificáveis na categoria econômica 4 - Despesas de Capital, destinadas a obras públicas e a aquisição de imóveis, somente serão incluídas na Lei Orçamentária Anual em ações classificadas como projetos, conforme Portaria nº 42, de 14 de abril de 199, do Ministério do Orçamento e Gestão (MOG).

Art. 14. Os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo que contarem com recursos diretamente arrecadados (RDA) destinarão, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação desses recursos ao seu custeio administrativo e operacional, inclusive aos compromissos com a folha de pagamento de pessoal e encargos sociais, ressalvados os casos em contrário, legalmente previstos.

Art. 15. As receitas próprias das autarquias, fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes do Tesouro do Estado, serão aplicadas, prioritariamente, em despesas de custeio administrativo e operacional e no atendimento das obrigações da dívida, se houver, e na contrapartida de financiamentos e de convênios.

Parágrafo único. As instituições estaduais de pesquisa científica poderão aplicar as receitas referidas no *caput* em investimentos necessários para permitir que não sofram solução de continuidade pesquisas e projetos científicos em andamento, desde que não haja comprometimento do atendimento aos demais itens prioritários de despesa.

Art. 16. As despesas com publicidade e propaganda dos atos e ações da Administração Pública Estadual, para o exercício de 2014, obedecerão aos limites estabelecidos na Lei nº 12.746, de 14 de janeiro de 2005.

Art. 17. A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2014 deverão perseguir a meta de *superávit* primário, conforme indicado nos quadros A e C do Anexo I de metas fiscais da presente Lei, ressalvado o disposto no seu art. 4º.

Art. 18. No caso de o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo I da presente Lei, vir a ser comprometido por uma insuficiente realização da receita, os Poderes Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, Judiciário, Executivo, a Defensoria Pública e o Ministério Público, deverão promover reduções nas suas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, fixando, por atos próprios, limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

§ 1º No Poder Executivo, as limitações referidas no *caput* incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de gasto:

I - transferências voluntárias a instituições privadas;

II - transferências voluntárias a municípios;

III - despesas com publicidade ou propaganda institucional;

IV - despesas com serviços de consultoria;

V - despesas com treinamento;

VI - despesas com diárias e passagens aéreas;

VII - despesas com locação de veículos e aeronaves;

VIII - despesas com combustíveis;

IX - despesas com locação de mão-de-obra;

X - despesas com investimentos, diretos e indiretos, observando-se o princípio da materialidade; e

XI - outras despesas de custeio.

§ 2º Com o objetivo de dar suporte às medidas preconizadas no *caput*, o alcance das metas fiscais ali referidas deverá ser monitorado, bimestralmente, pelos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público Estadual, e à Defensoria Pública, até o 25º (vigésimo quinto) dia subsequente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação de empenhamento e na movimentação financeira, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública no total das dotações financiadas com Recursos Ordinários, fixado na Lei Orçamentária Anual de 2014, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 4º Os Poderes Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, Judiciário, o Ministério Público Estadual e a Defensoria Pública, com base na comunicação de que trata o § 3º acima, publicarão ato até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes a serem objeto de limitação de empenhamento e movimentação financeira em tipos de gasto constantes de suas respectivas programações orçamentárias.

§ 5º Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

§ 6º Excetuem-se das disposições do *caput* as despesas relativas à segurança, educação, pesquisa, saúde, enfrentamento, prevenção e combate à violência contra a mulher e assistência à criança e ao adolescente, as pertinentes às atividades de fiscalização e de controle, bem como aquelas vinculadas a programas prioritários, financiados com recursos ordinários, convênios e operações de crédito, nos quais eventuais contingenciamentos possam comprometer a sua execução e o cumprimento de cláusulas contratuais.

§ 7º O Poder Executivo encaminhará, até 25 (vinte e cinco) dias, após o final do bimestre, à Assembleia Legislativa, em relatório que será apreciado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, de que trata o art. 127, § 1º da Constituição Estadual, a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos termos do § 3º, deste artigo.

Art. 19. A evolução do patrimônio líquido do Estado e a origem e destinação de recursos oriundos de alienação de ativos, a que se refere o inciso III do § 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, é a demonstrada nos quadros D e E do Anexo I da presente Lei.

Art. 20. A aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos, se houver, será feita no financiamento de despesas de capital, em programas previstos em lei, observando-se o disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Art. 21. As estimativas das despesas com as contraprestações anuais relativas às Parcerias Público-Privadas (PPPs), em andamento no Estado, estão demonstradas no Quadro F do Anexo I da presente Lei.

Art. 22. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 conterà Reserva de Contingência no montante correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, apurada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, destinada a atender a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea “b”, no inciso III do art. 5º do acima referenciado diploma legal.

§ 1º As informações referentes a riscos fiscais, a que se refere o § 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, são as contidas no Anexo IV da presente Lei.

§ 2º Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos no *caput* até 30 de setembro do exercício, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias.

Art. 23. O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, obedecendo, ainda, as disposições pertinentes contidas na Lei nº 7.741, de 23/10/78, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.231, de 14/07/95.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual e o decreto que estabelecer a programação financeira anual, prevista no *caput*, assegurarão, no mínimo, 12% (doze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos

recursos de que tratam o art. 157, a alínea “a” do inciso I e o inciso II do *caput* do art. 159 da Constituição Federal, para ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 6º da Lei Complementar Federal nº 141, 13 de janeiro de 2012.

§ 2º No prazo referido no *caput*, o Poder Executivo desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 24. As contas do Governo do Estado, apresentadas nos balanços anuais da Administração Direta e Indireta, demonstrarão a execução orçamentária nos moldes apresentados na Lei Orçamentária Anual, inclusive a execução da receita e da despesa pelas fontes específicas de recursos.

## Seção II Das Transferências Voluntárias

Art. 25. As transferências de recursos pelo Estado a municípios, consignadas na Lei Orçamentária Anual, obedecerão às disposições pertinentes contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, respeitadas, inclusive, as ressalvas do § 3º do seu art. 25, e aos critérios e condições previstos em decreto do Poder Executivo Estadual.

§ 1º A contrapartida dos Municípios, de que trata o art. 25, §1º, inciso IV, alínea “d”, da Lei Complementar Federal 101/2000, deverá ser atendida por meio de recursos financeiros, podendo, de forma excepcional, e desde que justificado pela Autoridade Municipal competente e acatado pelo Estado de Pernambuco, ser substituída por bens e/ou serviços, desde que economicamente mensuráveis, e estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira do respectivo Município.

§ 2º A contrapartida dos Municípios, atendida por meio de recursos financeiros, será estabelecida em termos percentuais sobre o valor previsto nos convênios e/ou instrumentos congêneres, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, tendo como limites mínimos os seguintes:

I - 2% (dois por cento), para Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

II - 5% (cinco por cento), para Municípios acima de 50.000 (cinquenta mil) até 100.000 (cem mil) habitantes; e

III - 10% (dez por cento), para os demais Municípios.

§ 3º Os limites de contrapartida fixados no § 2º, incisos I, II e III deste artigo, poderão ser reduzidos mediante justificativa do titular do órgão concedente, que deverá constar do processo correspondente, quando os recursos transferidos pelo Estado forem:

I - oriundos de doações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros;

II - destinados para os Municípios com população até 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes, que tenham Índice de Desenvolvimento Humano - IDH abaixo de 0,600, desde que os recursos transferidos pelo Estado destinem-se a ações de interesse social que visem à melhoria da qualidade de vida e contribuam para a redução das desigualdades regionais, de gênero e étnico-raciais; e

III - destinados:

a) a ações de assistência social, segurança alimentar e combate à fome;

b) ao atendimento dos programas de educação básica;

c) ao atendimento de despesas relativas à segurança pública;  
d) à realização de despesas com saneamento, habitação, urbanização de assentamentos precários, perímetros de irrigação, defesa sanitária animal e/ou vegetal; e

e) a ações relativas à prevenção e combate à violência contra a mulher.

§ 4º Não se aplicam as disposições deste artigo:

I - às transferências constitucionais de receita tributária;

II - às transferências destinadas a atender a situações de emergência e estado de calamidade pública, legalmente reconhecidas por ato governamental;

III - às transferências para os municípios criados durante o exercício de 2014; e

IV - às transferências destinadas ao cumprimento de obrigações constitucionais ou legais privativas do Estado, mediante regime de cooperação com o Município.

§ 5º Sem prejuízo das disposições contidas na presente lei, as transferências voluntárias de recursos financeiros destinadas pelo Estado a municípios, para financiar despesas do setor saúde, devem observar as medidas previstas no Decreto nº 39.633, de 24 de julho de 2013.

Art. 26. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios ou instrumentos congêneres que versem sobre transferência de recursos aos Municípios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - pagamento, a qualquer título, a servidor público, a empregado público e a servidor temporário, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta dos Municípios;

III - utilização de recursos para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Estados-membros, dos Municípios e da União, ressalvadas as despesas destinadas à remuneração de mão de obra temporária necessária à execução do convênio ou instrumento congêneres;

IV - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento de convênio firmado, ainda que em caráter de emergência;

V - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

VI - atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos; e

VIII - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das

quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e na legislação estadual aplicável, constitui exigência para o recebimento de transferências voluntárias a adoção, por parte dos Municípios convenientes, dos procedimentos definidos pelo Estado de Pernambuco relativos à licitação, à contratação, à execução e ao controle da aplicação dos recursos públicos estaduais transferidos, inclusive quanto à utilização da modalidade pregão eletrônico sempre que a legislação o permitir, salvo se justificadamente inviável.

Art. 27. Quando houver igualdade de condições entre Municípios e os consórcios públicos para o recebimento de transferências de recursos nos termos desta Seção, os órgãos e as entidades concedentes deverão dar preferência aos consórcios públicos.

Art. 28. O ato de entrega dos recursos correntes e de capital a Municípios, a título de transferência voluntária, nos termos do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, é caracterizado no momento da assinatura do respectivo convênio, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, e não se confunde com as liberações financeiras de recurso, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto no convênio.

Parágrafo único. A demonstração, por parte dos Municípios, do cumprimento das exigências para a realização de transferência voluntária, dar-se-á exclusivamente no momento da assinatura do respectivo convênio, ou na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, e deverá ser feita por meio de apresentação, ao órgão concedente, de documentação comprobatória da regularidade.

Art. 29. A execução orçamentária e financeira, no exercício de 2014, das transferências voluntárias de recursos do Estado, cujos créditos orçamentários não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, fica condicionada à prévia divulgação na internet, pelo concedente, dos critérios de distribuição dos recursos, levando em conta os indicadores socioeconômicos da população beneficiada pela respectiva política pública.

Art. 30. As transferências previstas nesta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”, ressalvadas as operações previstas no artigo seguinte.

Art. 31. A entrega de recursos aos Municípios e a consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade exclusiva do Estado das quais resulte preservação ou acréscimo no valor de bens públicos estaduais, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação previstas no art. 9º, § 5º, incisos V e XII desta Lei.

§ 1º A destinação de recursos nos termos do *caput* observará o disposto nesta Seção, salvo a exigência prevista no artigo anterior.

§ 2º É facultativa a exigência de contrapartida na delegação de que trata o *caput*.

### Seção III

#### Das Disposições Sobre os Recursos Orçamentários para os Poderes Legislativo, Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública

Art. 32. A programação orçamentária dos Poderes Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, para o ano 2014 observará as disposições constantes dos arts. 11, 12 e 13, e 43 a 55, da presente Lei, sem prejuízo do atendimento de seus demais dispositivos.

Art. 33. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos adicionais, destinados aos órgãos de que trata o artigo anterior, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, nos termos previstos no art. 129 da Constituição Estadual.

### Seção IV Das Alterações Orçamentárias

Art. 34. Os projetos de lei relativos a alterações orçamentárias obedecerão ao que dispõe o § 4º do art. 123 da Constituição Estadual e serão apresentados e aprovados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os créditos adicionais aprovados pela Assembleia Legislativa do Estado serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei, ressalvados os casos excepcionais, quando o valor a ser aberto deva ser menor que o autorizado, situação em que a lei apenas autorizará a abertura, que se efetuará por decreto do Poder Executivo.

Art. 35. As alterações e inclusões orçamentárias que não modifiquem o valor total da ação registrado na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, não constituem créditos orçamentários.

§ 1º As modificações orçamentárias de que trata o *caput* abrangem os seguintes níveis:

I - Categorias Econômicas;

II - Grupos de Natureza de Despesa;

III - as Modalidades de Aplicação; e

IV - as Fontes de Recursos.

§ 2º As modificações orçamentárias a que se refere o parágrafo anterior serão solicitadas pelas secretarias de Estado e órgãos equivalentes, e autorizadas eletronicamente pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

§ 3º As modificações tratadas neste artigo serão efetuadas diretamente no Sistema Orçamentário-Financeiro Corporativo do Estado e-Fisco, através de lançamentos contábeis específicos.

Art. 36. As alterações ou inclusões de categoria econômica e de grupos de despesa, entre ações constantes da lei orçamentária e de créditos adicionais, serão feitas mediante a abertura de crédito suplementar, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos das referidas ações.

Art. 37. Nas autorizações e aberturas de créditos adicionais, além dos recursos indicados no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 para cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os decorrentes de convênios e instrumentos congêneres celebrados ou reativados durante o exercício de 2014 e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária Anual, bem como aqueles que venham a ser incorporados à receita orçamentária do exercício, em função de extinção ou de modificação na legislação e na sistemática de financiamento e implementação de incentivos ou benefícios fiscais e financeiros, inclusive os que impliquem, em substituição do regime de concessão por renúncia de receita, pelo da concessão através do regime orçamentário.

Art. 38. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários será efetuada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 39. Os programas e ações que forem introduzidos ou modificados no Plano Plurianual, durante o exercício de 2014, serão aditados ao Orçamento do Estado, no que couber, através de lei de abertura de créditos especiais.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as mudanças de especificações físicas e financeiras das ações, decorrentes de acréscimos ou reduções procedidas pelos créditos suplementares ao Orçamento, no sistema de acompanhamento do Plano Plurianual, para efeito de sua validade executiva e monitoração.

### Seção V Da Descentralização de Créditos Orçamentários e Transações entre Órgãos Integrantes do Orçamento Fiscal

Art. 40. A alocação dos créditos orçamentários será fixada na unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação e a execução de créditos orçamentários a título de transferências de recursos para unidades integrantes do orçamento fiscal.

Art. 41. Observada a vedação contida no art. 128, inciso I, da Constituição Estadual, fica facultada, na execução orçamentária do Estado de Pernambuco, a utilização do regime de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Entende-se por descentralização de créditos orçamentários o regime de execução da despesa orçamentária em que o órgão, entidade do Estado ou unidade administrativa, integrante do orçamento fiscal, delega a outro órgão, entidade pública ou unidade administrativa do mesmo órgão, a atribuição para realização de ação constante da sua programação anual de trabalho.

§ 2º A descentralização de créditos orçamentários compreende:

I - descentralização interna ou provisão orçamentária - aquela efetuada entre unidades gestoras pertencentes a um mesmo órgão ou entidade; e

II - descentralização externa ou destaque orçamentário - aquela efetuada entre unidades gestoras pertencentes a órgãos ou entidades distintas.

§ 3º A adoção do regime de descentralização de créditos orçamentários somente será permitida para cumprimento, pela unidade executora, da finalidade da ação objeto da descentralização, conforme expressa na Lei Orçamentária Anual, e a despesa a ser realizada esteja efetivamente prevista ou se enquadre no respectivo crédito orçamentário.

§ 4º A descentralização de créditos orçamentários externa, ou destaque de crédito orçamentário, entre órgãos da Administração Direta, será regulada em termo de cooperação.

§ 5º A descentralização de créditos orçamentários externa, ou destaque de crédito orçamentário, quando pelo menos um dos partícipes for entidade da Administração Indireta, será regulada em convênio.

§ 6º O termo de cooperação e o convênio, de que tratam os §§ 4º e 5º deste artigo, indicarão o objeto, o crédito orçamentário a ser descentralizado, as obrigações dos partícipes e a justificativa para a utilização desse regime de execução da despesa, sendo vedado o pagamento de taxa de administração ou outra qualquer forma de remuneração à unidade executora da ação destacada.

§ 7º A celebração de termo de cooperação e de convênio, de que tratam os §§ 4º e 5º deste artigo, depende de prévia aprovação, pelo órgão concedente, de competente plano de trabalho proposto pela organização executora, nos termos do art. 116, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das exigências contidas no parágrafo anterior deste artigo.

§ 8º A unidade concedente de descentralização externa, ou destaque orçamentário, fica responsável pela correta utilização desse regime de execução da despesa;

§ 9º O ordenador de despesa da unidade executora de destaque orçamentário não iniciará nenhuma despesa, ou assumirá nenhum compromisso financeiro, antes que o correspondente termo de cooperação, ou convênio, esteja devidamente assinado e visto pela Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que houver essa exigência, sob pena de crime de responsabilidade.

§10. O Poder Executivo expedirá, mediante decreto, normas complementares acerca da descentralização de crédito orçamentário.

Art. 42. As despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do orçamento fiscal, decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desse orçamento, no âmbito da mesma esfera de governo, serão classificadas na Modalidade “91” de que trata o inciso XIX, do § 5º, do art. 9º desta Lei, não implicando essa classificação no restabelecimento das extintas transferências intragovernamentais.

### Seção VI Das Transferências de Recursos Públicos para o Setor Privado

#### Subseção I Das Subvenções Sociais

Art. 43 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins econômicos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, prestem atendimento direto ao público e estejam registradas junto ao Conselho Estadual de Políticas Públicas correspondente à sua área de atuação.

#### Subseção II Das Subvenções Econômicas

Art. 44. A transferência de recursos a título de subvenções econômicas, nos termos do que dispõem os arts. 18 e 19 da Lei nº 4.320, de 1964, e arts. 26 a 28 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, atenderá exclusivamente às despesas correntes destinadas a:

I - equalização de encargos financeiros ou de preços a produtores e vendedores de determinados gêneros alimentícios ou materiais; ou

II - pagamento de bonificações a produtores e vendedores de determinados gêneros alimentícios ou materiais; ou

III - ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos.

Parágrafo único - A transferência de recursos dependerá de lei específica nos termos da legislação mencionada no *caput* deste artigo.

**Subseção III**  
**Das Contribuições Correntes e de Capital**

Art. 45. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária; ou

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2014; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Estadual, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual.

§1º A transferência de recursos a título de contribuição corrente dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o objeto e o prazo do convênio ou instrumento congêneres.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo e em seu § 1º aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congêneres ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele originadas correr à conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária 2014.

Art. 46. A alocação de recursos para entidades privadas com fins econômicos se fará a título de contribuições correntes e de capital, nos termos dos §§ 2º e 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, ficando condicionada à autorização em lei especial de que trata o art. 19 do referido diploma legal, dependendo ainda da:

I - publicação do edital, pelos órgãos responsáveis pelos programas constantes da lei orçamentária, para habilitação e seleção das entidades que atuarão em parceria com a administração pública estadual na execução de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no plano plurianual;  
e

II - comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação de certidões negativas de débito perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e à Fazenda Estadual.

**Subseção IV**  
**Dos Auxílios**

Art. 47. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e atendam ao disposto no art. 38 desta Lei.

III - qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão ou instrumento congêneres firmado com órgãos públicos;

IV - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que seja formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais e seja demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público;

V - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social e atendam ao disposto no art. 38 desta Lei;

VI - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficarem demonstrados que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável; e

VII - voltadas ao desenvolvimento de atividades relativas à preservação do patrimônio histórico.

**Subseção V**  
**Das Outras Disposições**

Art. 48. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 43, 45 e 47 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Federal no 9.532/1997, dependerá da justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público e ainda de:

I - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congêneres;

II - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

III - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, inexistência de prestação de contas rejeitada e pendência de aprovação de no máximo duas prestações;

IV - publicação, pelo Poder respectivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

V - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria;

VI - comprovação da regularidade das atividades da entidade beneficiária nos últimos 3 (três) anos, por meio de declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2014 por autoridade competente, sob as penas da lei;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

VIII - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

IX - manutenção de escrituração contábil regular;

X - comprovação da qualificação técnica e capacidade operacional, mediante a apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que reste demonstrada a realização de projeto/atividade ou evento similar ao objeto do convênio em características, quantidades e prazo; e

XI - comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação de certidões negativas de débito perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Estadual.

§ 1º A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.

§ 2º Os órgãos ou entidades concedentes deverão enviar à Secretaria da Controladoria Geral do Estado, quinzenalmente, informações sobre todos os convênios celebrados com órgão ou entidade da Administração Pública ou entidade privada sem fins econômicos, as quais deverão conter, no mínimo, os seguintes itens:

I - qualificação do concedente, com dados do responsável;

II - qualificação do conveniente, com dados do responsável;

III - data da celebração;

IV - data da publicação;

V - vigência;

VI - objeto;

VII - justificativa;

VIII - valor da transferência;

IX - valor da contrapartida; e

X - valor total do convênio.

§ 3º As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei nº 4.320/1964, por meio dos seguintes instrumentos:

I - termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades, processo seletivo de ampla divulgação, não se lhes aplicando as condições constantes dos arts. 43, 45 e 47 desta Lei; e

II - convênio ou outro instrumento congêneres, caso em que deverá ser observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado.

Art. 49. As contrapartidas a serem oferecidas pelas entidades beneficiárias ou parceiras serão definidas de acordo com os percentuais previstos no art. 25, § 2º desta Lei, considerando-se para esse fim aqueles relativos aos Municípios onde as ações serão executadas.

§ 1º O valor da contrapartida poderá ser reduzido nos moldes do § 3º do art. 25 desta Lei ou sempre que a redução decorra da observância das diretrizes do conselho ao qual a política pública esteja relacionada.

§ 2º A redução da contrapartida prevista no parágrafo anterior será justificada pelo titular do órgão transferidor nos autos do processo administrativo próprio como condição de validade do instrumento que consubstanciar a transparência.

§ 3º A contrapartida financeira avençada, consoante cronograma aprovado, deverá ser depositada, pela entidade beneficiada, na conta bancária destacada para o convênio ou instrumento congêneres, sob pena de rescisão do ajuste e correspondente tomada de contas.

Art. 50. A destinação de recursos financeiros a pessoas físicas somente se fará para garantir a eficácia de programa governamental específico, nas áreas de fomento ao esporte, assistência social e/ou educação desde que, concomitantemente:

I - reste demonstrada a necessidade do benefício como garantia da eficácia do programa governamental específico em que se insere;

II - haja prévia publicação, pelo Chefe do Poder respectivo, de normas a serem observadas na concessão do benefício e que definam, dentre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção dos beneficiários;

III - o pagamento aos beneficiários seja efetuado pelo órgão transferidor, diretamente ou através de instituição financeira, e esteja vinculado ao controle de frequência e aproveitamento no âmbito da ação respectiva, quando for o caso; e

IV - definam-se mecanismos de garantia de transparência e publicidade na execução das ações governamentais legitimadoras do benefício.

Parágrafo único. Excepcional e motivadamente poderá a entidade ou órgão transferidor valer-se do auxílio de pessoas jurídicas de direito público ou privado para realizar transferências a pessoas físicas; vedada, em qualquer hipótese, o pagamento de taxa de administração ou qualquer outra forma de remuneração por esses serviços.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO ESTADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 51. A Lei Orçamentária para 2014 programará todas as despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Poderes Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, Judiciário, Executivo, do Ministério Público e da Defensoria Pública, em total observância ao disposto no art. 169 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações, e, quanto às despesas previdenciárias, observará o disposto na Lei Complementar Estadual nº 28, de 14 de janeiro de 2000, e modificações posteriores, e terá como meta a adequação dos níveis máximos de despesa com pessoal à situação financeira do Estado, observando-se, ainda:

I - o aumento ou criação de cargos, empregos e funções públicos e a alteração da estrutura de carreira nos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, sempre objetivando a eficiência na prestação dos serviços públicos à população, somente serão admitidos por lei estadual específica, e obedecerão estritamente aos preceitos constitucionais, aos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da

Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, e à Lei nº 14.264 de 6 de janeiro de 2011; e

II - a concessão e a implantação de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, proventos ou subsídios, ainda que decorrentes da progressão na carreira, serão efetuadas mediante lei estadual específica, de acordo com a política de pessoal referida no artigo subsequente, obedecido o disposto no art. 58 da Lei Complementar nº 28/2000, e alterações, bem como os limites legais referidos no inciso I, excluídas da abrangência do disposto neste inciso as empresas públicas e as sociedades de economia mista estaduais que não dependam do Tesouro Estadual para fazer face ao pagamento de despesas com pessoal.

§1º A progressão na carreira dar-se-á nos casos previstos em lei estadual de planos de cargos e carreira, e será orientada pelos princípios do mérito, da valorização e da profissionalização dos servidores públicos com vistas a garantir uma atuação compatível com as atribuições desempenhadas.

Art. 52. Obedecidos os limites legais referidos no inciso I do *caput* do artigo anterior, poderão ser realizadas admissões ou contratações de pessoal, inclusive por tempo determinado, para atender à situação de excepcional interesse público, respeitando-se:

I - para o provimento de cargos ou empregos públicos, os incisos II e IV do art. 37 da Constituição Federal de 1988; e

II - para a contratação por tempo determinado, o disposto na Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações.

Art. 53. A política de pessoal do Poder Executivo Estadual poderá ser objeto de negociação com as entidades classistas e sindicais, representativas dos servidores, empregados públicos e militares de Estado, ativos e inativos, através de atos e instrumentos próprios.

Parágrafo único. A negociação supracitada dar-se-á na Mesa Geral de Negociação Permanente com os servidores, à exceção dos militares de Estado.

Art. 54. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em suas alterações, de dotação à conta de recursos de qualquer fonte para o pagamento a servidor da administração direta ou indireta, bem como, de fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, decorrente de contrato de consultoria ou de assistência técnica.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a pesquisadores de instituições de pesquisa e de ensino superior, bem como a instrutores e coordenadores de programas de educação corporativa.

Art. 55. Para fins de cumprimento do §1º, do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e alterações, não se consideram substituição de servidores e empregados públicos os contratos de terceirização, relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade; e

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO

Art. 56. A criação e a modificação de incentivo ou benefício fiscal e financeiro, relacionado com tributos estaduais, exceto quanto à matéria que tenha sido objeto de deliberação dos Estados e Distrito Federal, nos termos do art. 155, § 2º, inciso XII, alínea “g” da Constituição Federal, dependerão de lei, atendendo às diretrizes de política fiscal e desenvolvimento do Estado e às disposições contidas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, o Poder Executivo encaminhará, à Assembleia Legislativa, projeto de lei específico dispondo sobre incentivo ou benefício fiscal e financeiro.

§ 2º O demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, de que trata o inciso V, do § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000, é o contido no Anexo II da presente Lei.

#### CAPÍTULO VI

##### DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A

Art. 57. Cabe à Agência de Fomento do Estado de Pernambuco S/A:

I - dotar o Estado de Pernambuco de mecanismos de financiamento ágeis, capazes de atender às demandas por crédito do micro, pequeno e médio produtor rural e urbano, dos artesãos e do micro, pequeno e médio empreendimento industrial, comercial e de serviços;

II - promover financiamentos de capital de giro, investimento fixo e microcrédito produtivo, orientado e integrado, com recursos próprios ou com o repasse de recursos de instituições financeiras nacionais e/ou internacionais; e

III - articular-se com bancos de fomento, com o sistema SEBRAE e outros parceiros, visando à celebração de acordos de cooperação, com o objetivo de fortalecer a ação da Agência, como promotora do fomento ao investimento, à competitividade e de apoio à descentralização das atividades econômicas do Estado.

Parágrafo único. No exercício de 2014, a Agência desenvolverá ações destinadas ao financiamento dos seguintes setores de atividade:

I - micro e pequenas empresas fornecedoras do Setor Público;

II - microempresa, empresa de pequeno e médio porte, fornecedoras de empreendimentos privados;

III - infraestrutura pública ou privada voltada ao turismo;

IV - cadeia produtiva da indústria têxtil e de confecções;

V - empresas, associações e cooperativas atuantes na coleta, tratamento e reciclagem de resíduos sólidos;

VI - cadeia produtiva de móveis e artefatos de madeira;

VII - cadeia produtiva da aquicultura e piscicultura;

VIII - cadeia produtiva da apicultura;

IX - cadeia produtiva da agricultura agroecológica;

X - cadeia produtiva da caprinovinocultura;

XI - artefatos de gesso;

XII - empresas da economia criativa, artesãos e artistas plásticos;

XIII - cadeia produtiva do leite;

XIV - cadeia da construção civil;

XV - cadeia automotiva (comércio e serviços);

XVI - setor de tecnologia da informação e comunicação - tic;

XVII - cadeia da fruticultura, vitivinicultura e enoturismo;

XVIII - cadeia da floricultura;

XIX - indústria de alimentos (agroindústria, casa de farinha, beneficiamento de produtos, panificadoras);

XX - financiamento ao poder municipal (infraestrutura urbana, equipamentos, transporte e logística, modernização e inovação administrativa);

XXI - gestão de fundos e mais especificamente do fundo para fomento a programas especiais de Pernambuco - FUPES-PE; e

XXII - outras atividades econômicas que a conjuntura venha a indicar.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58. O Poder Executivo enviará à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por ocasião da abertura de cada sessão legislativa, relatório do exercício anterior, contendo a avaliação do cumprimento das metas e consecução dos objetivos previstos no Plano Plurianual.

Art. 59. O Poder Executivo aperfeiçoará o sistema de acompanhamento do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, observando a distribuição regional dos recursos e visando a efetiva aferição e visualização dos resultados obtidos.

Parágrafo único. Atos dos Poderes Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas, Judiciário e Executivo, do Ministério Público e da Defensoria Pública indicarão a ordem de prioridade para monitoração dos seus programas, de acordo com os critérios de verificação e avaliação de resultados estabelecidos no Plano Plurianual.

Art. 60. O Poder Executivo manterá, no exercício de 2014, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, Programa de Gestão de Despesas destinado a promover a racionalização e modernização das práticas de gestão de despesas do setor público estadual, implicando em controle e redução de custos e na obtenção de economias que revertam em favor da geração de novas políticas públicas, na forma que dispuser o Grupo de Trabalho para Desenvolvimento do Sistema Estadual - GTCUSTOS, criado pelo Decreto nº 36.952, de 11 de agosto de 2011.

Art. 61. A avaliação da situação financeira e atuarial do regime de previdência social próprio do Estado de Pernambuco, conforme estabelece o inciso IV do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4/5/2000, é a constante do Anexo III da presente Lei.

Art. 62. Em atendimento aos arts. 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, será dada ampla divulgação aos planos, leis de diretrizes orçamentárias, orçamentos, prestações de contas; ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos, através, inclusive, do Portal da Transparência - [www.portaldatransparencia.pe.gov.br](http://www.portaldatransparencia.pe.gov.br) - que tem por finalidade a veiculação de dados e o fornecimento de informações detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira do Estado

Parágrafo único: Será assegurada, mediante incentivo à participação popular, a realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e de discussão dos planos, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos.

Art. 63. Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, conforme dispõe o § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Art. 64. Para efeito informativo e gerencial, o Sistema e-Fisco disponibilizará aos órgãos titulares de dotação orçamentária, por meio eletrônico, o respectivo detalhamento de cada ação por elemento de despesa.

Art. 65. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenhamento da despesa, observados os limites fixados para cada grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, registrando, em campo próprio, o elemento de despesa a que a mesma se refere.

Art. 66. Para os efeitos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO CAMPOS DAS PRINCESAS,  
em 01 de agosto de 2013.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

ESTADO DE PERNAMBUCO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - METAS FISCAIS  
A - METAS ANUAIS  
ANO: 2014

LRF, art.4º,§ 1º

Em R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante*	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente(b)	Valor Constante*	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante*	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	30.324.590,5	28.880.565,2	0,562	31.712.602,2	28.764.269,2	0,531	34.323.820,9	29.649.148,8	0,524
Receitas Primárias (I)	27.809.616,1	26.485.351,3	0,515	29.809.378,5	27.037.989,0	0,499	32.364.483,8	27.956.660,1	0,495
Despesa Total	30.324.590,5	28.880.565,2	0,562	31.712.602,2	28.764.269,2	0,531	34.323.820,9	29.649.148,8	0,524
Despesas Primárias (II)	27.206.005,8	25.910.484,3	0,504	29.174.988,5	26.462.578,5	0,489	31.760.768,9	27.435.167,1	0,485
Resultado Primário (I-II) **	603.610,3	574.867,0	0,011	634.390,0	575.410,5	0,011	603.714,9	521.493,0	0,009
Resultado Nominal	2.496.171,9	1.767.193,9	0,046	677.477,0	-82.327,0	0,011	14.158,0	-674.639,4	0,000
Dívida Pública Consolidada	13.983.541,0	13.254.563,0	0,259	14.661.018,0	13.172.236,0	0,246	14.675.176,0	12.497.596,6	0,224

Fonte: Gerência de Orçamento do Estado - GOE-SEPLAG

Critérios de cálculo, segundo Port. STN/Nº 637, 18/10/2012:

Receita Total = Soma das Receitas Primárias e Financeiras

Receita Primárias (I) = Receita Total - (Operações de Crédito + Rendimentos de Aplicações Financeiras e Retorno de Operações de Crédito + Juros e Amortizações de Empréstimos Concedidos + Receitas de Privatizações + Superávit Financeiro)

Despesa Total = Soma das Despesas Primárias e Financeiras

Despesa Primárias (II) = Despesa Total - (Juros e Amortizações da Dívida + Aquisição de Títulos de Capital Integralizado+ Despesas com Concessão de Empréstimos com Retorno Garantido)

Resultado Primário = (I - II)

Resultado Nominal = Diferença entre o Saldo da Dívida Consolidada em 31 de dezembro de cada ano e 31 de dezembro do ano anterior

Dívida Pública Consolidada (posição em 31/12/2012) = ao Montante Total Apurado da Dívida, inclusive os precatórios emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que foram incluídos.

(\*) - Valores a preços de junho de 2013, com base no IGP-DI, da FGV.

(\*\*) - Estimado com base no Decreto nº 33.714/2009, que considera as despesas primárias que não impactam o Resultado Primário, as quais constituem a "Programação Piloto de Investimentos - PPI"

Nota: As estimativas do PIB nacional foram extraídas do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União, para 2014.

## ESTADO DE PERNAMBUCO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO I - METAS FISCAIS

## B - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO DE 2012

ANO: 2014

LRF, art.4º, § 2º, inc. I

Em R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas na LDO-2012 2012	Particip. (%) no PIB* Nacional	II - Metas Realizadas (dados de balanço) 2012	Particip. (%) no PIB* Nacional	Variação Valor	(II-I) %
Receitas Primárias (I)	23.772.493,0	0,540	22.508.610,3	0,511	-1.263.882,7	-5,32
Despesa Total	26.104.950,0	0,593	24.469.913,9	0,556	-1.635.036,1	-6,26
Despesas Primárias (II)	23.599.145,0	0,536	23.566.917,3	0,535	-32.227,7	-0,14
Resultado Primário (I-II)	173.348,0	0,004	-1.058.307,0	-0,024	-1.231.655,0	-710,51
Resultado Nominal	1.034.273,0	0,023	1.563.694,0	0,036	529.421,0	51,19
Dívida Pública Consolidada	8.793.032,0	0,200	8.968.829,2	0,204	175.797,2	2,00

Fonte: Balanço Anual 2012 e LDO - 2012

Critérios de cálculo, segundo Port. STN/Nº 637, de 18/10/2012

Receita Total = Soma das receitas orçamentárias

Receitas Primárias (I) = Receita Total - (Operações de Crédito + Rendimentos de Aplicações Financeiras e Retorno de Operações de Crédito + Juros e Amortizações de Empréstimos Concedidos + Receitas de Privatizações + Superávit Financeiro)

Despesa Total = Soma de todas as despesas orçamentárias

Despesas Primárias = Despesa Total - (Juros e Amortizações da Dívida + Aquisição de Títulos de Capital Integralizado+ Despesas com Concessão de Empréstimos com Retorno Garantido)

Resultado Primário = (I - II)

Resultado Nominal = Diferença entre o Saldo da Dívida Consolidada em 31 de dezembro de cada ano e 31 de dezembro do ano anterior

Dívida Pública Consolidada (posição em 31/12/2012) = ao Montante Total Apurado da Dívida, inclusive os precatórios emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não Pagos Durante a Execução do Orçamento em que foram incluídos.

(\*) - PIB nacional (2012):R\$ 4.402.537,1 milhões, segundo dados do IBGE.

## ESTADO DE PERNAMBUCO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO I - METAS FISCAIS

## C - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NAS LDOs DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANO: 2014

Em R\$ 1.000,00

## VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	Ã % a.a	2013	Ã % a.a	2014	Ã % a.a	2015	Ã % a.a	2016	Ã % a.a
Receitas Primárias (I)	20.434.297,6	23.772.493,0	16,3	26.710.867,9	12,4	27.809.616,1	4,1	29.809.378,5	7,2	32.364.483,8	8,6
Despesa Total	21.773.384,9	26.104.950,0	19,9	30.839.112,6	18,1	30.324.590,5	-1,7	31.712.602,2	4,6	34.323.820,9	8,2
Despesas Primárias (II)	19.693.335,5	23.599.145,0	19,8	26.432.393,6	12,0	27.206.005,8	2,9	29.174.988,5	7,2	31.760.768,9	8,9
Resultado Primário (I-II)	740.962,1	173.348,0	-76,6	278.474,3	60,6	603.610,3	116,8	634.390,0	5,1	603.714,9	-4,8
Resultado Nominal	142.503,0	1.034.273,0	825,8	2.694.337,1	160,5	2.496.171,9	-7,4	677.477,0	-72,9	14.158,0	-97,9
Dívida Pública Consolidada	7.758.759,0	8.793.032,0	13,3	11.487.369,1	30,6	13.983.541,0	21,7	14.661.018,0	4,8	14.675.176,0	0,1

Em R\$ 1.000,00

## VALORES A PREÇOS CONSTANTES (junho de 2013)\*

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	Ã % a.a	2013	Ã % a.a	2014	Ã % a.a	2015	Ã % a.a	2016	Ã % a.a
Receitas Primárias (I)	22.945.913,6	25.265.300,5	10,1	26.710.867,9	5,7	26.485.351,3	-0,8	27.037.989,0	2,1	27.956.660,1	3,4
Despesa Total	24.449.590,5	27.744.225,5	13,5	30.839.112,6	11,2	28.880.565,2	-6,4	28.764.269,2	-0,4	29.649.148,8	3,1
Despesas Primárias (II)	22.113.878,5	25.081.067,0	13,4	26.432.393,6	5,4	25.910.484,3	-2,0	26.462.578,5	2,1	27.435.167,1	3,7

Resultado Primário (I-II)	832.035,1	184.233,5	-77,9	278.474,3	51,2	574.867,0	106,4	575.410,5	0,1	521.493,0	-9,4
Resultado Nominal	160.018,3	1.099.220,8	586,9	2.694.337,1	145,1	1.767.193,9	-34,4	-82.327,0	-104,7	-674.639,4	-719,5
Dívida Pública Consolidada	8.712.401,9	9.345.195,6	7,3	11.487.369,1	22,9	13.254.563,0	15,4	13.172.236,0	-0,6	12.497.596,6	-5,1

Fonte: Leis de Diretrizes Orçamentárias dos respectivos anos e projeções/estimativas  
(\*) - Valores a preços de junho de 2013, com base no IGP-DI, da FGV.

## ESTADO DE PERNAMBUCO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO I - METAS FISCAIS

## D - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Administração Direta e Indireta)

ANO: 2014

LRF, art. 4º, § 2º, inc. III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	2011	R\$ 1.000,00 2010
Patrimônio/Capital	(23.840.721,2)	(19.055.378,7)	(15.387.557,2)
Reservas	206.821,9	139.866,2	139.866,2
Resultado Acumulado	(631.613,5)	(909.772,6)	(1.005.861,3)
<b>Total</b>	<b>(24.265.512,8)</b>	<b>(19.825.285,1)</b>	<b>(16.253.552,3)</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO: (FUNAFIN + FUNAPE)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	2011	2010
Patrimônio/Capital	(38.410.329,9)	(33.350.992,9)	(28.480.447,0)
Reservas	-	-	-
Lucros ou Prejuízos acumulados	-	-	-
<b>Total</b>	<b>(38.410.329,9)</b>	<b>(33.350.992,9)</b>	<b>(28.480.447,0)</b>

Fonte: Balanços dos anos respectivos

## ESTADO DE PERNAMBUCO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO I - METAS FISCAIS

## E - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ANO: 2014

LRF, art. 4º, § 2º, inc. III

RECEITAS REALIZADAS	2012(a)	2011(b)	R\$ 1.000,00 2010(c)
RECEITAS DE CAPITAL	6.809,5	427,1	3.892,6
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.809,5	427,1	3.892,6
Alienação de Bens Móveis	6.809,5	427,1	3.892,6
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>6.809,5</b>	<b>427,1</b>	<b>3.892,6</b>

## DESPESAS LIQUIDADAS

	2012(d)	2011(e)	2010(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	272,8	56,6	386,4
DESPESAS DE CAPITAL	272,8	56,6	386,4
Investimentos	272,8	56,6	386,4
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REG. DE PRE	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
<b>TOTAL (III)</b>	<b>272,8</b>	<b>56,6</b>	<b>386,4</b>
SALDO FINANCEIRO	10.413,4	3.876,7	3.506,2

Fonte: Balanços dos anos respectivos

## ESTADO DE PERNAMBUCO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO I - METAS FISCAIS

## F - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ANO: 2014

LRF, art.4º,§ 1º

	PROJETOS DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)	MODALIDADE	DESPESAS COM AS CONTRAPRESTAÇÕES ANUAIS*	Em R\$ 1.000,00
		2014	2015	2016
I - Ponte e Sistema Viário do Projeto Praia do Paiva	Patrocinada	12.351,1	10.494,7	6.779,8
II - Centro Integrado de Ressocialização em Itaquianga	Administrativa	140.773,0	150.901,3	152.591,2
III - Cidade da Copa 2014	Administrativa	4.984,6	4.984,6	4.984,6
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>158.108,6</b>	<b>166.380,6</b>	<b>164.355,6</b>

Fonte: Secretaria Executiva de Acompanhamento de Programas e Projetos - Secretaria do Governo

(\*) - A preços de abril de 2013

## ESTADO DE PERNAMBUCO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO II – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ANO: 2014 – LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

## A - DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA

Na estimativa da renúncia da receita, foram adotados os seguintes procedimentos e hipóteses:

Quanto à receita total para 2014:

A estimativa feita pelas áreas tributária e financeira, da Secretaria da Fazenda, e pela Gerência de Orçamento do Estado, da Secretaria de Planejamento e Gestão, baseou-se no comportamento dos seus principais componentes – o ICMS e o FPE. Para ambos os itens de receita, admitiu-se, respectivamente, um crescimento de 9,7% e 11,0% sobre suas reestimativas de 2013, conjugado com um forte esforço de arrecadação que o atual Governo está empreendendo, desde o exercício de 2007.

Quanto à renúncia de receita relativa a incentivos fiscais:

O valor da estimativa de renúncia fiscal refere-se a incentivos fiscais em geral, tanto aqueles decorrentes de política tributária específica – adotada para viabilizar o desenvolvimento do Estado, quanto àqueles concedidos como mecanismos para neutralizar a concorrência desigual do mercado, em função do tratamento aplicado em outros Estados, em especial os do Nordeste.

Para a estimativa dos valores, foram considerados os seguintes parâmetros:

1. Projeção de um crescimento médio anual do PIB de Pernambuco de 5,13%, nos próximos 3 anos;
2. Projeção de uma inflação média anual de 5%, nos próximos 3 anos;
3. Manutenção do poder de compra das famílias nos próximos anos, bem como do crescimento das classes sociais B e C no Estado;
4. Crescimento da participação relativa das indústrias de transformação, de bens de capital, de bens de consumo durável e de produtos para a construção civil na atividade industrial do Estado;
5. Redução do nível de renúncia fiscal proveniente do Prodepe;
6. Redução da concessão de benefícios fiscais por diferimento do ICMS; e
7. Manutenção do crescimento de renúncia dos outros programas de incentivo, a saber: Prodeauto (indústria automobilística), Prodinpe (indústria naval), PROINFRA (Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura Industrial), Procalçados (Programa de Desenvolvimento da Indústria de Calçados, Bolsas, Cintos e Bolas Esportivas do Estado de Pernambuco), Estímulo à Atividade Portuária, Estímulo à Cadeia Petroquímica (refinaria de petróleo e pólo de poliéster, em implantação).

Na estimativa para os anos de 2014 a 2016, é considerado apenas o acréscimo esperado de renúncia em relação ao estimado para o ano anterior, a preços constantes em janeiro de 2013, utilizando-se uma série histórica e com base em fator de tendência.

RENÚNCIA FISCAL ESTIMADA PARA OS ANOS DE 2014 A 2016

(Inciso V do § 2º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/ 2000)

Exercício	RENÚNCIA DE RECEITA		Em R\$ 1.000,00
	Incentivos Fiscais (a)	Receitas Correntes (b)	Participação (%) (a/b)
2014	245.624,1	26.350.129,8	0,932
2015	251.142,5	28.801.413,9	0,872
2016	256.660,9	31.049.504,3	0,827

#### B – MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

Na hipótese de concessão ou ampliação de incentivos fiscais de natureza continuada que impliquem renúncia de receita, desde que a renúncia não tenha sido considerada na estimativa de receita da lei orçamentária no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois anos seguintes, serão apresentadas medidas de compensação para o correspondente período, por aumento de receitas, decorrente da ampliação da base tributária por meio do aperfeiçoamento dos processos de fiscalização e acompanhamento dos contribuintes.

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUARIAL E FINANCEIRA

ANO: 2014

LRF, art. 4º, § 2º, inc. IV

#### REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

(Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

#### AVALIAÇÃO ATUARIAL E FINANCEIRA

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2014

DATA-BASE: SETEMBRO/2012

#### SUMÁRIO

- 1 OBJETIVOS DO RELATÓRIO
- 2 ESTATÍSTICAS DA BASE CADASTRAL
- 3 PLANO DE BENEFÍCIOS
- 4 BASES FINANCEIRAS E BIOMÉTRICAS
- 5 PREMISSAS ADOTADAS NA AVALIAÇÃO
- 6 REGIME FINANCEIRO DO SISTEMA
- 7 VALORES RESULTANTES DA AVALIAÇÃO ATUARIAL
- 8 PROJEÇÕES ATUARIAIS
- 9 PARECER ATUARIAL
- 10 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

#### 1. OBJETIVOS DO RELATÓRIO

Este relatório tem como propósito apresentar, de forma sintética, a avaliação atuarial e financeira do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco - RPPS/PE, objetivando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2014, em atendimento ao que dispõe o art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e, ainda, em consonância com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

A citada avaliação contempla as mudanças paramétricas do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a implementação dos dispositivos das Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e nº 47, de 5 de julho de 2005, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, bem como da Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.

O relatório origina-se dos resultados da avaliação realizada pela ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA - ME, cujos dados cadastrais que lhe serviram de base são concernentes ao mês de setembro/2012, tendo como principais informações os números relativos à situação atuarial do RPPS do Estado de Pernambuco, referentes às despesas e receitas previdenciárias com os servidores civis, militares e membros de Poder, nas condições de ativos, inativos e seus pensionistas, compreendendo todos os Poderes e órgãos autônomos do ente federativo.

Para validação dos dados, a base cadastral foi analisada pela sua consistência, comparativamente a parâmetros considerados mínimos ou máximos aceitáveis em 30/09/2012, data de referência da avaliação.

#### 2. ESTATÍSTICAS DA BASE CADASTRAL

O número total de ativos, inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco é de **194.152**, os quais estão vinculados ao Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado – FUNAFIN, compreendendo 58,0% de ativos e 42,0% de beneficiários (aposentados e pensionistas), conforme distribuição abaixo:

Item	Ativos	Beneficiários(*)	Total
Nº. de Servidores	112.625	81.527	194.152
Remuneração/Benefício Médio (R\$)	3.127,04	2.792,18	2.986,43

(\*) Aposentados e Pensionistas

Dados Gerais dos Servidores Ativos (Iminentes(\*) e não Iminentes)

Item	Masc	Fem	Total
Nº. de Servidores	54.800	57.825	112.625
Nº de Dependentes	74.458	59.340	133.798
Idade Média	43,7	46,6	45,2
Tempo de INSS Anterior	1,4	1,6	1,5
Tempo de Serviço Público	16,3	17,4	16,8
Tempo de Serviço Total	17,7	18,9	18,3
Diferimento Médio(**)	14,9	9,5	12,1
Remuneração Média (R\$)	3.526,73	2.748,26	3.127,04

(\*) Iminentes: Servidores ativos que já cumpriram com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria

(\*\*) Diferimento: É o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com as exigências para aposentadoria

Dados dos Servidores Ativos Iminentes

Item	Masc	Fem	Total
Nº. de Servidores	3.700	13.070	16.770
Idade Média	61,5	58,1	58,9
Tempo de Serviço Total	34,4	30,8	31,6
Remuneração Média (R\$)	3.748,87	2.704,20	2.934,69

Dados Gerais dos Beneficiários

Benefícios	Beneficiários		Total
	Masculino	Feminino	
<b>Invalidez</b>	Nº Servidores 1.012	857	1.869
	Idade Média 61,0	65,6	63,1
	Benef. Médio (R\$) 2.907,34	1.653,62	2.332,47
<b>Idade e Tempo de Contribuição</b>	Nº. Servidores 18.302	11.048	29.350
	Idade Média 65,7	70,9	67,7
	Benef. Médio (R\$) 4.298,85	2.508,85	3.625,05
<b>Idade</b>	Nº. Servidores 1.222	1.416	2.638
	Idade Média 68,4	75,4	72,2
	Benef. Médio (R\$) 3.041,63	1.180,67	2.042,72
<b>Especial (Professor)</b>	Nº. Servidores 1.809	22.636	24.445
	Idade Média 68,2	66,3	66,4
	Benef. Médio (R\$) 2.260,87	2.061,63	2.076,37
<b>Pensionistas(*)</b>	Nº. de Beneficiários (*) 4.803	18.422	23.225
	Idade Média 45,9	63,1	59,5
	Benef. Médio (R\$) (R\$) 1.387,12	2.935,36	2.615,18
<b>Total Geral</b>	Nº. Servidores 27.148	54.379	81.527
	Idade Média 62,3	66,4	65,0
	Benef. Médio (R\$) 3.539,45	2.419,11	2.792,18

(\*) Número de beneficiários: 19.002.

#### Número de Servidores e Beneficiários por Poder / Órgão Autônomo do Estado

Poder	Ativos	Beneficiários		Total
		Aposentados	Pensionistas	
Executivo	104.509	57.006	22.074	183.589
Judiciário	6.265	844	791	7.900
Legislativo	272	196	187	655
Ministério Público	865	157	130	1.152
Tribunal de Contas	714	99	43	856
<b>Total</b>	<b>112.625</b>	<b>58.302</b>	<b>23.225</b>	<b>194.152</b>

#### Remuneração / Benefício Médio por Poder / Órgão Autônomo do Estado

Poder	Ativos	Remuneração/Benefício Médio (R\$)		Total
		Aposentados	Pensionistas	
Executivo	2.804,18	2.674,03	2.327,77	2.706,49
Judiciário	5.341,25	8.926,53	6.527,50	5.843,06
Legislativo	13.955,52	8.023,72	7.970,46	10.471,80
Ministério Público	12.174,22	20.700,86	16.530,84	13.827,91
Tribunal de Contas	15.870,83	21.289,68	12.826,91	16.344,63
<b>Total</b>	<b>3.127,04</b>	<b>2.862,69</b>	<b>2.615,18</b>	<b>2.986,43</b>

#### Número de Servidores e Beneficiários por Categoria do Estado

Categoria	Ativos	Beneficiários		Total
		Aposentados	Pensionistas	
Civil	90.695	47.942	16.325	154.962
Militar	21.930	10.360	6.900	39.190
<b>Total</b>	<b>112.625</b>	<b>58.302</b>	<b>23.225</b>	<b>194.152</b>

#### 3. PLANO DE BENEFÍCIOS

O plano de benefícios do RPPS/PE, gerido pela FUNAPE, compreende as seguintes prestações:

Aos Segurados do Plano:

- a) Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;
- b) Aposentadoria Especial / Professor;
- c) Aposentadoria por Idade e Compulsória;
- d) Aposentadoria por Invalidez.

**Aos Dependentes dos Segurados do Plano:**

- a) Pensão por Morte de Ativo;  
b) Pensão por Morte de Inativo.

**4. BASES FINANCEIRAS E BIOMÉTRICAS****Tábuas Biométricas:**

a) Mortalidade Geral e de Inválidos (valores de  $q_x$  e  $q_x^i$ ): IBGE-2010 (disponibilizada pela SPS em [http://www.mps.gov.br/arquivos/office/1\\_120827-084148-546.xls](http://www.mps.gov.br/arquivos/office/1_120827-084148-546.xls))

b) Entrada em Invalidez (valores de  $i_x$ ): Álvaro Vindas;

c) Mortalidade de Ativos (valores de  $q_x^{ab}$ ): combinação das tábuas anteriores, pelo método de HAMZA;

d) Composição média de família ( $H_x$ ), obtida para idade, a partir de experiência da ACTUARIAL.

**Taxa de juros:** 6% a.a.

**Hipóteses:**

Em relação aos critérios, hipóteses e premissas adotadas na avaliação, destacamos os seguintes pontos:

a) Não foi considerada, para efeito de cálculo, a compensação previdenciária recebida pelo RPPS referente aos atuais beneficiários;

b) A taxa de juros atuarial aplicada nos cálculos, de 6% ao ano atende ao limite máximo imposto pela Portaria 403 do MPS de 10/12/2008;

c) A taxa de crescimento salarial apurada pelo estudo estatístico em relação à idade dos servidores apontou um crescimento real médio de 0,64% ao ano. Para este estudo adotamos o crescimento de 1% ao ano, para atender limite mínimo da Portaria 403;

d) A não aplicação de rotatividade para o grupo de servidores ativos vinculados ao RPPS justifica-se pela não adoção do critério de compensação previdenciária do mesmo em favor do RGPS (INSS), fato este que serviria para anular os efeitos da aplicação desta hipótese;

e) Para cálculo das receitas e despesas futuras, não foram considerados efeitos de inflação;

f) Para efeito de recomposição salarial e de benefícios, utilizou-se a hipótese de reposição integral dos futuros índices de inflação, o que representa o permanente poder aquisitivo das remunerações do servidor (fator de capacidade = 1);

g) Utilizou-se a hipótese de reposição integral da massa de ativos. Para cada servidor que se aposentar entrará um novo servidor nas mesmas condições de ingresso do servidor que se aposentou.

**5. PREMISSAS ADOTADAS NA AVALIAÇÃO****Quanto às remunerações e aos benefícios:**

As remunerações e os proventos informados dos servidores ativos e beneficiários, base de cálculo da presente avaliação, não sofreram acréscimo em relação à condição informada relativo a reposições de inflação.

**Quanto ao cálculo da estimativa de compensação financeira com o RGPS(INSS):**

De acordo com a Lei nº. 9.796, de 5 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral da Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, consideramos o tempo de vínculo ao Regime Geral da Previdência Social apropriando todo o tempo de serviço anterior à data da instituição do regime próprio de previdência do Estado (ou anterior à admissão quando o servidor foi admitido no Estado após esta data).

Consequentemente o tempo de vínculo ao regime próprio congrega o tempo restante até a data da aposentadoria.

**Quanto ao Valor da Compensação Financeira:**

Foi considerado como limite máximo de benefício a ser compensado com o INSS o valor de R\$ 805,99, correspondente à média de benefícios pagos pela Previdência Social, conforme Portaria MPS 6.209/99.

**6. REGIME FINANCEIRO DO SISTEMA**

Repartição Simples, para todos os benefícios.

**7. VALORES RESULTANTES DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**

Valor Atual Total das Obrigações do Plano Previdenciário com o Atual Grupo de Ativos, Aposentados e Pensionistas e Futuros Servidores:

	30/09/2012
<b>TIPO DE BENEFÍCIO</b>	<b>Custo (em R\$)</b>
<b>BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	
1) Aposentadorias	19.542.099.986,11
2) Pensão por Morte	6.495.850.816,39
3) Reversão de Aposentadoria em Pensão	2.461.987.346,33
<b>4) Total Custo Benefícios Concedidos (1+2+3)</b>	<b>28.499.938.148,83</b>
<b>BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	
<b>Benefícios Programados</b>	
5) Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	12.431.139.481,74
6) Aposentadoria de Professores	6.765.481.098,32
7) Aposentadoria de Militares	6.588.990.667,73
8) Aposentadoria por Idade e Compulsória	5.886.974.491,74
9) Reversão de Aposentadoria em Pensão	3.469.554.938,84
<b>10) Custo Benefícios Programados (5+6+7+8+9)</b>	<b>35.142.140.678,37</b>
<b>Benefícios de Risco</b>	
11) Pensão por Morte de Ativo	2.963.615.670,83
12) Pensão por Morte de Inválido	127.420.131,43
13) Aposentadoria por Invalidez	1.396.798.631,72
<b>14) Custo Benefícios de Risco (11+12+13)</b>	<b>4.487.834.433,98</b>

**15) Custo Total de Benefícios a Conceder (10+14)**

**39.629.975.112,35**

**16) Custo Total (4+15)**

**68.129.913.261,18**

**Observação:** Valor do Serviço Passado dos benefícios a conceder: R\$ 25.748.741.060,14.

**Valor Total Percentual das Obrigações do Plano Previdenciário:**

30/9/2012

**TIPO DE BENEFÍCIO**

**Custo em % Sobre Remunerações**

**Custo Normal Benefícios Programados**

1) Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	4,02%
2) Aposentadoria de Professores	2,55%
3) Aposentadoria de Militares	2,88%
4) Aposentadoria por Idade e Compulsória	2,97%
5) Reversão de Aposentadoria em Pensão	1,38%
<b>6) Custo Normal Benefícios Programados (1+2+3+4+5)</b>	<b>13,80%</b>

**Custo Normal Benefícios de Risco**

7) Pensão por Morte de Ativo	2,61%
8) Pensão por Morte de Inválido	0,10%
9) Aposentadoria por Invalidez	1,17%
<b>10) Custo Normal Benefícios de Risco (7+8+9)</b>	<b>3,88%</b>
<b>11) Custo Normal Total (6+10)</b>	<b>17,68%</b>
<b>12) Custo Suplementar Total</b>	<b>76,29%</b>
<b>13) Custo Total (11+12)</b>	<b>93,97%</b>

**Observação:** Valor da Folha Salarial Futura: R\$ 69.869.164.294,98.

**Balanco Atuarial**

Balanco Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Pernambuco:

30/09/2012

ATIVO	PASSIVO
<b>Valor Presente Atuarial das Contribuições</b>	<b>Valor Presente dos Benefícios Concedidos</b>
<b>Item</b>	<b>Valores (R\$) Item</b>
Sobre Remunerações de Contribuição	28.297.011.539,48 Aposentadorias
Sobre Benefícios	2.023.754.825,87 Pensões
Compensação Financeira	453.466.496,10 <b>Valor Presente dos Benefícios a Conceder</b>
Patrimônio	0,00 Aposentadorias
Déficit Atuarial	37.355.680.399,73 Pensões
<b>TOTAL</b>	<b>68.129.913.261,18 TOTAL</b>

O custo total, a valor presente, de todas as despesas com aposentadorias e pensões que serão pagas pelo Regime Próprio, incluindo as futuras gerações de servidores, é estimado em R\$ 68.129.913.261,18 em 30/09/2012, segundo as hipóteses atuariais utilizadas nesta avaliação.

O valor de R\$ 28.297.011.539,48 representa as contribuições normais sobre as remunerações dos servidores ativos através das alíquotas de 13,5%, para os servidores e 27% para o Estado. O déficit atuarial, no valor de R\$ 37.355.680.399,73, deverá ser aportado, ao longo do tempo, através de contribuições adicionais do Estado.

**8. PROJEÇÕES ATUARIAIS**

Projeções Considerando o Plano de Custeio Vigente para os servidores do Estado:

30/09/2012

ANO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (c)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (d) = (a+b-c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e) = (e "anterior" + d)
2013	1.067.114.462,00	533.557.231,00	3.380.311.906,52	(1.779.640.213,52)	-
2014	1.178.163.470,03	589.081.735,01	3.467.499.780,62	(1.700.254.575,58)	-
2015	1.175.966.361,11	587.983.180,56	3.542.832.809,90	(1.778.883.268,23)	-
2016	1.166.552.894,50	583.276.447,25	3.633.408.100,82	(1.883.578.759,06)	-
2017	1.159.903.492,51	579.951.746,26	3.781.098.374,42	(2.041.243.135,65)	-
2018	1.160.899.241,36	580.449.620,68	3.834.691.538,76	(2.093.342.676,71)	-
2019	1.149.021.959,99	574.510.979,99	3.932.274.103,99	(2.208.741.164,01)	-
2020	1.149.540.402,41	574.770.201,20	4.006.772.297,63	(2.282.461.694,02)	-
2021	1.140.351.158,86	570.175.579,43	4.102.920.836,27	(2.392.394.097,98)	-
2022	1.134.016.174,27	567.008.087,13	4.180.257.204,83	(2.479.232.943,43)	-
2023	1.137.655.898,37	568.827.949,18	4.217.868.903,05	(2.511.385.055,50)	-
2024	1.126.784.044,55	563.392.022,28	4.294.372.279,95	(2.604.196.213,12)	-
2025	1.126.700.070,04	563.350.035,02	4.327.264.889,81	(2.637.214.784,75)	-
2026	1.132.243.002,91	566.121.501,45	4.321.922.576,11	(2.623.558.071,75)	-
2027	1.134.633.207,53	567.316.603,77	4.305.316.977,41	(2.603.367.166,11)	-
2028	1.130.510.193,83	565.255.096,91	4.299.729.444,90	(2.603.964.154,16)	-
2029	1.129.930.372,66	564.965.186,33	4.310.722.292,99	(2.615.826.734,00)	-
2030	1.130.556.784,93	565.278.392,47	4.315.666.966,86	(2.619.831.789,46)	-
2031	1.131.869.917,57	565.934.958,78	4.280.408.873,20	(2.582.603.996,85)	-
2032	1.135.279.801,73	567.639.900,86	4.236.295.660,10	(2.533.375.957,51)	-
2033	1.131.824.806,37	565.912.403,19	4.194.666.315,82	(2.496.929.106,26)	-
2034	1.128.774.546,48	564.387.273,24	4.164.907.551,73	(2.471.745.732,01)	-
2035	1.129.038.065,66	564.519.032,83	4.173.171.545,77	(2.479.614.447,29)	-
2036	1.129.124.824,18	564.562.412,09	4.136.570.447,70	(2.442.883.211,43)	-
2037	1.135.067.419,26	567.533.709,63	4.087.005.740,07	(2.384.404.611,18)	-
2038	1.127.642.551,79	563.821.275,89	4.084.987.144,48	(2.393.523.316,80)	-
2039	1.086.095.254,07	543.047.627,04	4.204.434.143,17	(2.575.291.262,06)	-
2040	1.123.098.939,49	561.549.469,75	4.160.879.589,98	(2.476.231.180,74)	-
2041	1.114.272.396,21	557.136.198,11	4.158.021.703,14	(2.486.613.108,82)	-
2042	1.122.700.165,29	561.350.082,64	4.122.196.299,49	(2.438.146.051,56)	-
2043	1.119.237.255,38	559.618.627,69	4.079.869.228,13	(2.401.013.345,07)	-
2044	1.085.941.894,19	542.970.947,10	4.136.038.676,73	(2.507.125.835,44)	-
2045	1.115.152.994,38	557.576.497,19	4.093.406.620,24	(2.420.677.128,67)	-
2046	1.116.064.365,10	558.032.182,55	4.045.303.281,38	(2.371.206.733,73)	-
2047	1.096.488.682,83	548.244.341,42	4.057.782.786,17	(2.413.049.761,92)	-
2048	1.113.712.768,58	556.856.384,29	4.001.241.552,77	(2.330.672.399,89)	-
2049	1.105.059.453,87	552.529.726,93	3.974.098.099,32	(2.316.508.918,52)	-
2050	1.103.077.305,46	551.538.652,73	3.950.879.408,58	(2.296.263.450,40)	-
2051	1.103.783.362,04	551.891.681,02	3.927.068.610,96	(2.271.393.567,90)	-
2052	1.108.420.815,14	554.210.407,57	3.882.954.148,78	(2.220.322.926,06)	-
2053	1.102.546.724,57	551.273.362,29	3.863.035.803,54	(2.209.215.716,68)	-
2054	1.103.092.562,48	551.546.281,24	3.837.480.306,40	(2.182.841.462,67)	-
2055	1.095.736.176,62	547.868.088,31	3.840.816.531,36	(2.197.212.266,43)	-
2056	1.097.181.252,61	548.590.626,31	3.831.749.032,87	(2.185.977.153,95)	-

2057	1.106.434.033,33	553.217.016,66	3.799.185.659,01	(2.139.534.609,02)	-
2058	1.112.970.227,74	556.485.113,87	3.744.564.056,14	(2.075.108.714,53)	-
2059	1.106.334.599,10	553.167.299,55	3.722.884.955,43	(2.063.383.056,78)	-
2060	1.108.572.710,58	554.286.355,29	3.690.941.188,10	(2.028.082.122,23)	-
2061	1.120.794.560,53	560.397.280,27	3.627.905.330,24	(1.946.713.489,44)	-
2062	1.115.316.622,84	557.658.311,42	3.584.413.392,38	(1.911.438.458,13)	-
2063	1.118.674.107,89	559.337.053,94	3.543.077.662,67	(1.865.066.500,84)	-
2064	1.118.874.434,89	559.437.217,44	3.499.783.808,53	(1.821.472.156,20)	-
2065	1.104.560.360,46	552.280.180,23	3.582.902.976,08	(1.926.062.435,39)	-
2066	1.112.553.261,61	556.276.630,80	3.566.150.276,96	(1.897.320.384,55)	-
2067	1.114.382.499,55	557.191.249,78	3.554.647.935,41	(1.883.074.186,08)	-
2068	1.107.478.313,24	553.739.156,62	3.556.532.806,38	(1.895.315.336,53)	-
2069	1.109.042.565,90	554.521.282,95	3.568.761.723,89	(1.905.197.875,04)	-
2070	1.094.944.671,70	547.472.335,85	3.605.621.244,86	(1.963.204.237,31)	-
2071	1.117.229.590,21	558.614.795,10	3.573.059.707,02	(1.897.215.321,71)	-
2072	1.108.205.756,97	554.102.878,49	3.566.108.583,99	(1.903.799.948,53)	-
2073	1.124.320.487,19	562.160.243,59	3.521.062.714,65	(1.834.581.983,87)	-
2074	1.126.109.361,62	563.054.680,81	3.458.554.778,71	(1.769.390.736,29)	-
2075	1.123.738.528,68	561.869.264,34	3.518.765.700,61	(1.833.157.907,59)	-
2076	1.126.702.825,96	563.351.412,98	3.472.016.077,90	(1.781.961.838,96)	-
2077	1.125.342.112,64	562.671.056,32	3.445.695.474,15	(1.757.682.305,19)	-
2078	1.123.482.450,39	561.741.225,20	3.475.658.291,03	(1.790.434.615,44)	-
2079	1.122.326.406,13	561.163.203,07	3.467.873.724,18	(1.784.384.114,98)	-
2080	1.122.559.716,68	561.279.858,34	3.449.540.223,22	(1.765.700.648,20)	-
2081	1.123.644.850,17	561.822.425,09	3.497.823.999,56	(1.812.356.724,30)	-
2082	1.125.077.813,59	562.538.906,79	3.505.412.193,97	(1.817.795.473,59)	-
2083	1.125.585.283,61	562.792.641,80	3.513.761.619,85	(1.825.383.694,44)	-
2084	1.125.717.574,23	562.858.787,12	3.515.991.983,75	(1.827.415.622,41)	-
2085	1.123.764.419,53	561.882.209,76	3.538.598.302,41	(1.852.951.673,12)	-
2086	1.123.167.707,48	561.583.853,74	3.533.646.499,94	(1.848.894.938,71)	-
2087	1.122.976.918,14	561.488.459,07	3.530.846.329,16	(1.846.380.951,95)	-
2088	1.124.284.118,34	562.142.059,17	3.499.688.575,04	(1.813.262.397,53)	-

Considerações no levantamento dos resultados da demonstração das Receitas e Despesas:

- Hipóteses de tábuas biométricas, taxa de juros, rotatividade, inflação, produtividade ou crescimento salarial ou de benefícios, utilizados os mesmos parâmetros da avaliação atuarial anual;
- Para o levantamento das receitas previdenciárias foi considerado que o Estado permanecerá com o Plano de Custeio vigente na avaliação atuarial anual;
- As despesas previdenciárias encontram-se líquidas de compensação financeira e contribuição de beneficiários.

#### PREVISÃO DE APOSENTADORIAS PROGRAMADAS POR ANO (\*)

ANO	TIPO DE APOSENTADORIA		PROFESSOR	MILITAR	TOTAL GERAL	GRUPO TOTAL REMANESCENTE
	IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IDADE E COMPULSÓRIA				
2013	6.369	4.422	5.173	806	16.770	95.855
2014	1.440	689	1.347	214	3.690	92.165
2015	1.632	677	968	105	3.382	88.783
2016	1.468	752	746	679	3.645	85.138
2017	1.359	846	1.320	2.241	5.766	79.372
2018	1.285	813	1.161	24	3.283	76.089
2019	1.988	822	709	1.034	4.553	71.536
2020	1.546	936	609	920	4.011	67.525
2021	1.508	790	495	1.900	4.693	62.832
2022	2.091	697	814	938	4.540	58.292
2023	1.933	738	488	80	3.239	55.053
2024	1.908	696	259	1.139	4.002	51.051
2025	1.285	745	277	743	3.050	48.001
2026	955	762	251	219	2.187	45.814
2027	1.271	746	203	44	2.264	43.550
2028	1.029	719	420	55	2.223	41.327
2029	819	775	220	1.103	2.917	38.410
2030	641	665	1.553	307	3.166	35.244
2031	419	658	1.015	69	2.161	33.083
2032	504	728	688	18	1.938	31.145
2033	352	726	958	148	2.184	28.961
2034	774	675	426	592	2.467	26.494
2035	1.272	517	1.000	1.317	4.106	22.388
2036	726	453	619	841	2.639	19.749
2037	921	521	396	98	1.936	17.813
2038	1.310	466	405	1.097	3.278	14.535
2039	1.092	330	154	2.895	4.471	10.064
2040	985	282	94	80	1.441	8.623
2041	685	250	49	1.838	2.822	5.801
2042	883	217	19	359	1.478	4.323
2043	966	193	9	27	1.195	3.128
2044	853	122	1	-	976	2.152
2045	640	55	8	-	703	1.449
2046	530	11	-	-	541	908
2047	329	-	-	-	329	579
2048	217	-	-	-	217	362
2049	158	-	-	-	158	204
2050	103	-	-	-	103	101
2051	59	-	-	-	59	42
2052	28	-	-	-	28	14
2053	12	-	-	-	12	2
2054	2	-	-	-	2	-
2055	-	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>44.347</b>	<b>23.494</b>	<b>22.854</b>	<b>21.930</b>	<b>112.625</b>	<b>-</b>

(\*) Previsão das aposentadorias programadas do atual grupo de servidores ativos, sem reposição de massa.

#### 9. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeiro-atuarial do RPPS/PE - Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Pernambuco, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos Participantes fornecidos pelo Estado.

#### Considerações Relativas aos Resultados do Cálculo

Os resultados obtidos nesta avaliação, para garantia dos benefícios propostos pelo Plano, expressam um valor presente total de R\$ 68.129 milhões em 30/09/2012. Valor este que representa o total do Passivo Atuarial do RPPS/PE em relação aos servidores ativos e beneficiários do Estado, segundo as premissas e hipóteses atuariais;

O montante dos direitos a receber pelo RPPS/PE, representado pelas contribuições dos servidores ativos, contribuições de aposentados e pensionistas, pelas contribuições normais do Estado e pela compensação financeira a receber, possui o valor presente de R\$ 30.774 milhões, que se comparada com o total do Passivo, resulta em um Déficit Atuarial de R\$ 37.355 milhões;

A característica etária da população em atividade, com idade média de aproximadamente 45,2 anos, levando-se em conta ainda que aproximadamente 51,4% dos servidores contam com idade superior a esta, exige maiores recursos já capitalizados pela proximidade do benefício;

Há 16.770 servidores que já estão iminentes da aposentadoria, exigindo a cobertura imediata das obrigações referentes a estes segurados.

#### Disposições relativas ao Plano de Custeio Vigente

Descrição	Contribuição %	Base para Desconto
Servidores Ativos		
Contribuição Normal	13,50%	Remuneração de Contribuição
Servidores Aposentados		
Contribuição Normal	13,50%	Parte do Benefício Mensal Excedente ao Limite de Isenção
Pensionistas		
Contribuição Normal	13,50%	Parte do Benefício Mensal Excedente ao Limite de Isenção
Estado		
Contribuição Normal	27,00%	Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos de Cargo Efetivo

O atual plano de custeio apresenta um déficit mensal para o pagamento dos benefícios. Este déficit em setembro de 2012 era de aproximadamente R\$ 76,8 milhões mensais. Este valor mensal é aportado pelo Estado para honrar o pagamento dos benefícios. O valor atual projetado destes aportes corresponde ao déficit atuarial de R\$ 37.355 milhões, conforme discriminado no quadro abaixo:

Distribuição dos Custos do Plano:

Item	Custo (R\$)	Custo (%) Sobre a Folha
<b>Custo Total</b>	<b>68.129.913.261,18</b>	<b>97,51%</b>
Compensação (-)	453.466.496,10	0,65%
Contribuição de Inativos (-)	2.023.754.825,87	2,90%
<b>Custo Líquido</b>	<b>65.652.691.939,21</b>	<b>93,97%</b>
Contribuição de Ativos (-)	9.432.337.179,83	13,50%
Contribuição do Estado (-)	18.864.674.359,65	27,00%
<b>Déficit Total</b>	<b>37.355.680.399,73</b>	<b>53,47%</b>

#### 10. RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

	2010	2011	2012
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>118.100.288,03</b>	<b>178.304.062,91</b>	<b>271.580.423,96</b>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	556.266.244,01	1.059.048.776,04	1.159.084.491,32
RECEITAS CORRENTES	556.938.844,21	1.088.048.776,04	1.158.233.431,32
Receitas de Contribuições			
Passivo Civil	946.674.174,51	1.030.128.888,17	1.158.233.431,32
Passivo Militar	39.157.272,22	878.372.744,67	924.835.500,94
Passivo Militar	187.194.282,09	208.358.826,10	228.211.895,88
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Dívidas Parceladas			
Receita Previdenciária			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	2.284.783,72	7.913.136,57	8.538.435,42
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEPENDÊNCIAS DA RECEITA	117.885.845,65	141.423.254,78	118.339.545,71
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (II) = (II) - (III)</b>	<b>1.632.410.438,36</b>	<b>2.166.671.797,27</b>	<b>1.989.502.014,93</b>

DESPESA	2010	2011	2012
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	<b>2.944.488.328,58</b>	<b>2.874.792.233,12</b>	<b>3.018.922.080,82</b>
ADMINISTRAÇÃO	3.259.376,52	3.025.882,94	9.447.382,78
Despesas Correntes	6.936.224,67	6.254.262,64	9.504.767,78
Despesas de Capital	46.357,25	11.153,03	43.975,02
PREVIDÊNCIA	2.935.819.346,74	2.822.726.346,53	3.010.274.897,35
Passivo Civil	1.776.016.267,79	1.969.580.776,79	2.219.946.310,77
Passivo Militar	558.234.490,07	833.811.034,99	538.428.530,42
Outras Despesas Previdenciárias	1.101.438,88	1.244.534,75	1.427.436,16
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	1.199.046,68	1.331.138,49	240.046,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.181.425,92	2.433.225	46.140,82
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (IV) = (IV) + (V)</b>	<b>2.944.488.328,58</b>	<b>2.874.792.233,12</b>	<b>3.018.922.080,82</b>
<b>RESULTADO DO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (II) - (IV)</b>	<b>1.629.182.110,38</b>	<b>278.461.444,10</b>	<b>1.700.481.134,11</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2010	2011	2012
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	<b>325.438.733,78</b>	<b>378.289.345,84</b>	<b>1.110.748.255,82</b>
Requisitos para Cobertura de Inadimplências Financeiras	325.438.733,78	378.289.345,84	1.110.748.255,82
Requisitos para Formação de Reservas			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Requisitos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Requisitos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>138.843.729,07</b>	<b>94.889.081,13</b>	<b>76.824.077,35</b>
<b>SOMA DOS APORTES PARA O RPPS</b>	<b>464.282.462,85</b>	<b>473.178.426,97</b>	<b>1.187.572.333,17</b>

FONTE:

(II) - Relatório de Gestão Financeira

(III) - Plano de Custeio Previdenciário

2012 - E-Fisco nas UG's Funape e Funafin

ESTADO DE PERNAMBUCO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO IV: RISCOS FISCAIS  
Ano: 2014 – LRF, art. 4º, § 3º

Em R\$ 1.000,00

Passivos Contingentes		Providências	
Demandas Judiciais			
• Retenção de parcela do ICMS	250.000,0	Suplementação orçamentária, utilizando-se da Reserva de Contingência e de anulação de outras despesas	250.000,0
• Risco de execuções fiscais	66.000,0	Idem	66.000,0
<b>SUBTOTAL</b>	<b>316.000,0</b>		<b>316.000,0</b>
Demais Riscos Fiscais		Providências	
Perdas de arrecadação de ICMS decorrente da alteração nas alíquotas interestaduais nas operações com produtos importados;	200.400,0	Consolidação da Reestruturação administrativa da Secretaria da Fazenda de Pernambuco (SEFAZ), com a otimização da execução da ação fiscal por meio da criação de equipes especializadas nos principais segmentos econômicos de arrecadação estadual (Grupo A), e ampliação da capacidade de execução para os demais segmentos (Grupo B), com consequente aumento da base contributiva do Estado;	6.800,0
Redução na atividade econômica do Estado, onde estudos realizados apontam para uma forte correlação entre o PIB-PE e a arrecadação de ICMS. Os valores calculados apontam que uma redução de 1 % no PIB-PE, acarreta uma redução da ordem de 1,11 % na arrecadação de ICMS;	50.500,0	Implantação da fiscalização por exclusão nos postos fiscais do Estado, otimizando as ações fiscais;	1.100,0
Manutenção da política do Governo Federal em redução nas tarifas de energia elétrica, associada a expectativa de redução do despacho das usinas termoeletricas, acarretam perdas de receitas de ICMS;	250.000,0	Instalação do sistema medidor de vazão dos postos de combustíveis, aprimorando a fiscalização da produção e comercialização de álcool combustível;	173.000,0
		Implantação de novos procedimentos de certificação e controle de vasilhames e do produto distribuído, com utilização de selos fiscais que comprovem a correta procedência e registro dos vasilhames comercializados;	6.000,0
		Implantação de mecanismos de gestão de risco e de monitoramento do comportamento fiscal do contribuinte, por perfil e faixa de risco;	36.000,0
		Implantação de Regime Especial de fiscalização para devedores contumazes;	260.000,0
		Implantação de pauta fiscal para substituição tributária de bebidas quentes;	18.000,0
<b>SUBTOTAL</b>	<b>500.900,0</b>		<b>500.900,0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>816.900,0</b>		<b>816.900,0</b>

Fonte: a) Procuradoria Geral do Estado  
b) Secretaria da Fazenda do Estado

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 01 de agosto de 2013.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS  
Governador do Estado

À 2ª Comissão.

## Projetos

### Projeto de Lei Ordinária N° 1499/2013

**Ementa:** Denomina o município de Trindade como “Capital do Gesso”, no âmbito do estado de Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A partir da data de aprovação desta Lei, o município de Trindade deverá receber a denominação de “Capital do Gesso”, no âmbito do estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Justificativa

O Projeto de Lei, que ora estamos encaminhando à Mesa Diretora desta Casa, tem por objetivo fazer uma justa homenagem ao município de Trindade, localizado no Sertão do Araripe – PE, um dos principais produtores de gesso do País e sede da mais importante feira de negócios do setor, a EXPOGESSO - Exposição e Feira Internacional da Indústria de Gesso.

A região do Araripe está consolidada como um dos principais polos de desenvolvimento do estado de Pernambuco. Esta condição está diretamente associada à sua principal atividade econômica, a produção de gesso e derivados. Localizado no extremo oeste do estado de Pernambuco, epicentro do Nordeste, cerca de 800 (oitocentos) km equidistante de sete capitais brasileiras (Recife, Salvador, Fortaleza, Aracaju, Maceió, João Pessoa, e Natal), o Polo Gesseiro se apresenta como um conjunto de empresas de micro, pequeno e médio porte que oferecem cerca de 13.200 (treze mil e duzentos) empregos diretos e aproximadamente 66.000 (sessenta e seis mil) indiretos, conta com 39 (trinta e nove) minas de gipsita, 139 (cento e trinta e nove) indústrias de calcinação e cerca de 726 (setecentos e vinte e seis) indústrias de pré-moldados, com um faturamento de aproximadamente US\$ 364 (trezentos e sessenta e quatro) milhões/ano. A produção provém dos estados de Pernambuco - **95% da produção nacional**; Ceará - 1,5% da produção nacional; Maranhão - 3% da produção nacional; Tocantins - 0,3% da produção nacional.

Considerado um APL – Arranjo Produtivo Local de nível estadual e federal, o Polo Gesseiro de Pernambuco possui uma reserva estimada em 1,22 (um bilhão e vinte e dois) bilhões de toneladas, sendo umas das mais expressivas e importantes do mundo, principalmente considerando o alto teor de pureza do gesso. Pernambuco produziu, em 2008, 5,5 milhões de toneladas, o que corresponde a 95% (noventa e cinco) da produção nacional, onde 61% (sessenta e um) são destinados à fabricação de blocos e placas, 35% (trinta e cinco) para revestimento, 3% (três) para moldes cerâmicos e 1% (um) para outros usos. O Polo produz ainda cerca de 800 (oitocentos) mil toneladas de gipsita usada pela indústria de cimento e 200 (duzentos) mil toneladas de gesso agrícola que vem sendo cada vez mais valorizado pelo agronegócio. A produção vem crescendo a cada ano, mostrando a força e o potencial do estado, bem como a capacidade profissional dos envolvidos.

Naquela região, estão envolvidas com a produção empresas de mineração da gipsita, indústrias de beneficiamento, empresas de transformação, comercialização e distribuição do gesso e produtos derivados, além de empresas do setor de construção civil, indústrias de máquinas e ferramentas, fabricantes de explosivos, transportadoras, oficinas mecânicas, hotéis, indústria química e fabricantes de embalagens, constituindo uma cadeia produtiva do setor, figurando-se assim o APL – Gesso (Arranjo Produtivo Local do Gesso).

Trindade é um município brasileiro do estado de Pernambuco e sua formação iniciou-se em meados do século XIX, recebendo três nomes. O primeiro foi “Feira do Toco”, o segundo nome dado foi “Espírito Santo”, e, em 20 de dezembro de 1963, o nome de Trindade, em alusão à Santíssima Trindade. A gipsita começou a ser comercializada no município nos anos 50, com a abertura da primeira mina. No início só se comercializava a rocha bruta. Com o passar dos anos foram surgindo outras minas que passaram a exportar a pedra para vários estados. Na década de 70 implantaram a primeira fábrica de gesso calcinado, depois surgiram outras. Em 1980 a população teve grande crescimento. Com o surgimento das indústrias de gesso, começaram as migrações, em 1993 a cidade já contava com 18.000 (dezoito mil) habitantes. Segundo o Censo de 2007, a população de Trindade é de 26.116 (vinte e seis mil, cento e dezesseis) habitantes. O comércio, em grande parte, depende direta e indiretamente da comercialização da gipsita, que hoje é exportada para todas as regiões do Brasil, seja como rocha bruta, calcinado, placas ou blocos, sendo usado também na fabricação de cimento, fertilizante, na construção civil, na produção de obras de arte, etc.

Há cinco anos, o Sindicato das Indústrias de Gesso do Estado de Pernambuco – SINDUSGESSO, com apoio do SEBRAE Araripina e da Prefeitura de Trindade se unem para realizar a principal feira de negócios do setor, que tem como sede o município de Trindade. A EXPOGESSO se apresenta com único e grande evento realizado na região produtora de gesso, que visa promover a imagem do APL do Gesso ampliando o acesso a novos mercados, tornando as empresas mais competitivas e reunir em um mesmo local, fornecedores de máquinas, equipamentos, serviços e insumos, produtores de gipsita, gesso e derivados, atuais e potenciais compradores da indústria de gesso. O público da feira é formado por construtores, empreiteiros, profissionais da construção; fornecedores de máquinas e equipamentos; lojistas e atacadista; arquitetos; empresários do setor; universitários, estudantes de cursos técnicos; decoradores e designer.

O gesso é um mineral aglomerante produzido a partir do aquecimento da gipsita, um mineral abundante na natureza, e posterior redução a pó da mesma. É composto principalmente por sulfato de cálcio hidratado (CaSO<sub>4</sub>•2H<sub>2</sub>O) e pelo hemidrato obtido pela calcinação desse (CaSO<sub>4</sub>•½H<sub>2</sub>O). É encontrado praticamente no mundo todo, e sua cor geralmente é branca, mas impurezas podem conferir a ele tons acinzentados, amarelados, rosados ou marrons. É utilizado na confecção de moldes, na construção, em acabamentos de reboco e tetos de construções, e, modernamente, na produção de rebaxamentos e divisórias, em conjunto com o papelão. Também é usado em aparelhos ortopédicos, trabalhos de prótese dentária, confecção de formas e moldes, imobilização, adubo (na forma de gipsita), retardador de pragas e isolante térmico.

Ante tais considerações, acreditamos que o nosso Projeto de Lei está plenamente justificado, pois, denominar o município de Trindade como a “Capital do Gesso” é um pleito dos mais justos e oportunos, pelo que nos resta, tão somente, solicitar de nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que dispensem a melhor das acolhidas a esta proposição, viabilizando a sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2013.

Ricardo Costa  
Deputado

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

### Projeto de Lei Ordinária N° 1500/2013

**Ementa:** Denomina de Medico Rovesio Pardellas a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, localizada na divisa dos municípios de Abreu e Lima e Igarassu.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Medico Rovesio Pardellas a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, localizada na divisa dos municípios de Abreu e Lima e Igarassu.

Art. 2º Fica facultado à família do homenageado, a doação de busto, Monumento ou placa alusiva a ser instalado no acesso da Unidade a ser construída.

Parágrafo único. Os Bustos, Monumentos ou placa referidos no *caput* deste artigo deverão ser confeccionados de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, sendo todos os custos arcados com exclusividade pela família do homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Denominar Medico Rovesio Pardellas a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, localizada entre os municípios de Abreu e Lima e Igarassu é reverenciar um dos mais ilustres médicos que atuou na Região Metropolitana Norte.

Destaque como médico exemplar e empresário numa época em que a saúde pernambucana era escassa, principalmente nos locais mais afastados da capital do Estado. Sempre pronto a atender a todos com distinção e esmero com aqueles que buscavam. Era citopatologista, ginecologista e Obstetra de boa cepa.

Preocupado com os temas de caráter social, com visão humanista fundou a Policlínica Dr. Rovesio Pardellas hoje com duas unidades, sendo a primeira em Igarassu centro e outra em Cruz de Rebouças, entre as especialidades existentes destaque Psicologia, Pediatria, Ginecologia e Odontologia, voltados não apenas aos Planos de Saúde, mas também a pessoas carentes daquela Região.

Na seara política foi candidato a prefeito de Igarassu obtendo expressiva votação, não logrando êxito.

Sua preocupação sempre foi voltada para a saúde da população carente e nada mais justo do que essa Casa do Legislativo pernambucano aprove o presente Projeto de Lei Ordinária, por considerá-la de grande reconhecimento ao querido Médico Rovesio Pardellas.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2013.**

**Guilherme Uchôa**  
Deputado

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

## Projeto de Lei Ordinária N° 1501/2013

**Ementa:** Institui no calendário oficial de eventos do Estado de Pernambuco, o Dia do Profissional do SAMU.

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Institui no calendário oficial de eventos do Estado de Pernambuco, o Dia do Profissional do SAMU, a ser comemorado no dia 05 de novembro.

Art. 2º O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência deverá neste dia, realizar palestras por autoridades ligadas à saúde, com apresentação de temas relacionados ao serviço.

Art. 3º O Dia do Profissional do SAMU, não será feriado civil.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Criado em 2003, como parte da Política Nacional de Atenção a Urgências, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/192) tem ajudado o Estado a reduzir o número de óbitos, o tempo de internação em hospitais e as sequelas decorrentes da falta de socorro, tornando-se cada vez mais essencial para todos.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) realiza o atendimento de urgência e emergência em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas.

O socorro começa com a chamada gratuita, feita para o telefone 192. A ligação é atendida por técnicos que identificam a emergência e transferem o telefonema para um médico, que faz o diagnóstico da situação e inicia o atendimento no mesmo instante, orientando o paciente, ou a pessoa que fez a chamada, sobre as primeiras ações.

O número de atendimentos e pessoas sendo salvas pela prestação deste serviço vem se tornando cada vez maior.

O reconhecimento desses profissionais, instituindo com uma data comemorativa, é apenas uma forma singela de agradecermos pelo excelente serviço que vem fazendo, cotados por muitos como: “ Anjo Azul”.

A data 05 de novembro foi escolhida devido a referência na publicação da Portaria 2048/GM de 2002, que normatiza o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel, estabelecendo regras que vão desde as especializações da equipe médica até as características dos veículos e os equipamentos a serem utilizados nas ambulâncias.

Desta forma, nada mais justo, que homenagear esses profissionais, com data comemorativa pelos relevantes serviços prestados.

Portanto, submetemos o presente projeto de lei ao plenário desta Casa, contando com apoio dos demais parlamentares.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2013.**

**Mavial Cavalcanti**  
Deputado

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

## Projeto de Lei Ordinária N° 1502/2013

**Ementa:** Modifica a Lei 13.446 de 14 de maio de 2008 e dá outras providências.

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Modifica o inciso II, cria o inciso III e renenumera os incisos seguintes, do art. 1º da Lei 13.446 de 14 de maio de 2008, que passam a vigorar com a seguinte Redação:

“Art. 1º .....

I – .....

II – nos eventos festivos religiosos, culturais e cívicos ou em uso de logradouros e prédios públicos do Estado e Municípios, antes do início do fato que o justifique;

III – nos eventos desportivos deverão ser executados os hinos do Brasil e de Pernambuco.

IV - .....

V – .....

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei 13.446, de 14 de maio de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Embora a Lei 13.446 de 14 de maio de 2008 institua a obrigatoriedade da execução do Hino Pernambucano nos eventos esportivos, é imprescindível a execução também do Hino Nacional, como forma de propagar o civismo e incentivar a cultura de honra aos símbolos pátrios na nossa juventude. O país tem que ser destacado pelos seus avanços sociais, econômicos e de desenvolvimento, mas não pode jamais esquecer seus traços históricos de imensurável riqueza cultural.

Solicito assim, dos ilustres pares neste Parlamento Estadual, à aprovação sugerida pela Emenda a Lei em tela.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2013.**

**Adalberto Cavalcanti**  
Deputado

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

## Projeto de Lei Ordinária N° 1503/2013

**Ementa:** Determina que as empresas concessionárias de abastecimento d'água, saneamento e esgoto (COMPESA); de energia elétrica (CELPE); telefonia e assemelhados, sejam elas, públicas, cooperadas ou privadas, deverão emitir e enviar mensalmente a conta de seus respectivos serviços, para as propriedades, vilas, assentamentos e residências das Zonas Rurais dos municípios pernambucanos, e dá outras providências.

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam as concessionárias, públicas ou privadas, de fornecimento de água; energia elétrica, telefonia e assemelhados, obrigados a efetuar a leitura, emitir e enviar aos consumidores as faturas de seus consumos, para as propriedades, vilas, assentamentos e residências das Zonas Rurais dos municípios pernambucanos no período de praxe, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. A leitura e emissão das contas de consumo, sejam elas duplicatas, boletos, notas fiscais de serviços, com a coleta de dados dos respectivos consumos por períodos escolhidos pelas concessionárias, ficam terminantemente proibidas.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o concessionário infrator às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração; e,

II – multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender do porte do empreendimento, das circunstâncias da infração, e do número de reincidências, tendo seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Atualmente, as famílias que residem nas zonas rurais, assentamentos, pequenas propriedades, vilas e assemelhados, recebem suas contas de consumo, em especial, água e energia elétrica a cada 3 meses, implicando em uma conta de valores altos que acaba atrapalhando o planejamento financeiro de cada residência ou propriedade de agricultura familiar. Nosso projeto normatiza a obrigatoriedade de leitura desses consumos nessas áreas citadas em tela, para quê, de forma igualitária às cidades, que tem esse procedimento de leitura e envio de forma contínua mensalmente.

Com o advento da INTERNET, as concessionárias podem muito bem se adequar ao que determina essa Lei, tratando-se apenas de um gerenciamento de prioridades, igualizando o tratamento dado a população das cidades para o homem do campo.

Sem maiores justificativas até porque trata-se de uma questão de respeito ao Código de Defesa do Consumidor, solicito a sensibilidade dos Parlamentares Pernambucanos, na aprovação do projeto em tela.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2013.**

**Adalberto Cavalcanti**  
Deputado

Às 1ª, 3ª, 4ª e 11ª Comissões.

## Projeto de Lei Ordinária N° 1504/2013

**Ementa:** Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Dever e Humanidade.

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Dever e Humanidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.399.706/0001-94, com sede no Parque 18 de Maio, s/n, Centro, Caruaru-PE, CEP: 55016-080.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Justificativa**

O projeto que ora encaminho a este Poder tem por finalidade declarar de utilidade pública estadual a Loja Maçônica Dever e Humanidade, que tem desempenhado um importante papel no fortalecimento e na democratização da aprendizagem e do companheirismo, especialmente, na Cidade de Caruaru.

A unidade foi fundada em 19 de julho de 1907. Capitaneada pelo Venerável Mestre Leuzinger Simões, que possui grande experiência como consultor, a loja tem o propósito de realizar beneficências e obras, a exemplo de atendimentos a pessoas carentes.

Ressalte-se, ainda, o valoroso trabalho desempenhado pela Dever e Humanidade, no sentido de realizar doações para unidades de serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso e abuso de substâncias psicoativas (SPA), como o Centro de Apoio a Usuários de Drogas - CAUD, em Caruaru.

As iniciativas da entidade também visam garantir o apoio a crianças e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social, proporcionando o atendimento necessário para mães, como as que foram implantadas no Morro Bom Jesus, na Capital do Agreste. Para que sejam concretizadas, são realizadas campanhas e concedidos enxovais, cestas básicas, alimentação, entre outros.

Sua presença em nosso Estado é de grande valor para o desenvolvimento social, sobretudo dos nossos jovens, constituindo-se numa extensa folha de serviços prestada aos mais carentes, cujos objetivos visam levar-lhes uma vida digna e plena, assim como a expectativa de um novo amanhã.

Por tudo que tem feito desde a sua criação, pelas importantes ações, pela dedicação dos que fazem parte desta organização secular, pelo atestado de bons serviços que promove para nossa sociedade, é mais do que justo e oportuno o reconhecimento da utilidade pública estadual da Loja Maçônica Dever e Humanidade, o que certamente tornar-se-á a vontade unânime dos parlamentares desta Casa Legislativa.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2013.**

**Tony Gel**  
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª Comissões.

**Projeto de Lei Ordinária N° 1505/2013**

**Ementa:** Determina a obrigatoriedade da Empresa Concessionária de Serviços de Abastecimento e Saneamento – COMPESA, de enviar aos seus usuários, as contas devidamente lacradas, no âmbito do Estado de Pernambuco.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da empresa concessionária de serviços de abastecimento e saneamento - COMPESA, enviar aos usuários as contas mensais do consumo ou serviço, definitivamente lacradas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

No nosso entender, outras pessoas não precisam tomar conhecimento dos gastos efetuados no consumo ou serviços das prestadoras ou concessionárias, principalmente do valor a ser pago por outras residências. Esta é uma informação pessoal e só diz respeito ao usuário.

Em condomínios, por exemplo, muitas correspondências são entregues de uma única vez, restando ao responsável pela portaria, ou aos síndicos, a entrega das correspondências. Em prédios, ou condomínios onde o poder aquisitivo é maior os moradores possuem sua própria caixa de correspondência, no entanto, para a população de um poder aquisitivo menos abastado isso é inviável.

Outras faturas como Contas Telefônicas, Contas de Administradoras de Cartões de Crédito, Contas de Energia Elétrica, Extrato Bancários entre outros que não se faz necessário mencionar, são enviadas à população lacradas. Em Pernambuco, a COMPESA também pode enviar a fatura lacrada, isso garante o sigilo que é protegido pela legislação.

A proteção constitucional ao sigilo da correspondência apresenta-se como um mecanismo essencial de proteção da intimidade e da liberdade de expressão no Estado Democrático de Direito. Portanto, creio que a COMPESA deveria cumprir o que determina o disposto nos Incisos X e XII do artigo 5º da Constituição Federal.

A Lei n° 8.987/95, no seu Capítulo III, Dos Direitos e Obrigações do Usuário, artigo 7º, Inciso I, determina que “as concessionárias de serviços públicos, de direito público e privado, nos estados e no Distrito Federal, são obrigadas a oferecer ao consumidor e ao usuário serviço adequado”.

O Código de Defesa do Consumidor, em seu o artigo 22, também determina que “Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos”.

Esta é uma reivindicação antiga de todos os usuários da COMPESA. Para lembrar, poderemos citar uma matéria publicada no Centenário Jornal Pernambucano “Diário de Pernambuco” na coluna de Cartas, na Edição de sexta-feira, 28 de dezembro de 2007, onde um usuário do Recife solicita a COMPESA a adoção de medidas a fim de que as contas de água dos consumidores possam chegar a suas residências e ou estabelecimentos lacradas.

Um dos tópicos que norteiam a missão da COMPESA, segundo consta no site da referida companhia, no que tange a qualidade dos serviços, diz o seguinte: “Promover a melhoria contínua e a modernização dos serviços prestados”. Então, já é hora da COMPESA por em prática esta modernização, dando aos seus usuários o direito de privacidade no que diz respeito à conta de água.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2013.**

**Aglailson Júnior**  
Deputado

Às 1ª, 3ª e 11ª Comissões.

**Projeto de Lei Ordinária N° 1506/2013**

**Ementa:** Confere ao Município de Glória do Goitá, o Título de Capital Estadual do Mamulengo.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO****DECRETA:**

Art. 1º Fica conferido ao Município de Glória do Goitá, o título de Capital Estadual do Mamulengo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O município de Glória do Goitá está localizado na mesorregião da Mata Pernambucana e na Microrregião de Vitória de Santo Antão.

Por volta de 1760, o lugar onde hoje fica o município era ocupado por lavradores, que mandaram construir uma capela dedicada à Nossa Senhora da Glória. Em volta dessa capela, surgiu um pequeno povoado. Posteriormente, monges do Mosteiro de São Bento de Olinda vieram para a região, em 1775.

A vila foi criada a 6 de maio de 1837. Glória do Goitá tornou-se município autônomo, emancipado de Paudalho em 9 de julho de 1877. A desmembração ocorreu pela Lei Provincial n. 1.297, sendo formado pelos distritos Sede e Apoti, e pelo povoado de Tapera. A denominação do município tem origem na junção do nome da padroeira, Nossa Senhora da Glória, com o Rio Goitá. Goitá vem de “gua-ita”, palavra indígena que significa “pedra da baixa”.

Glória do Goitá é o berço do mamulengo e tem como representantes Zé de Vina e José Lopes (“goiabinha”). Os mamulengos são confeccionados com madeira e chita. O Museu do Mamulengo destaca-se como o principal ponto de cultura, situado no antigo mercado público no centro da cidade, apresenta diferentes peças do teatro de bonecos, como também oficina de mamulengos levando o nome do município para diversos locais, inclusive para o exterior.

Denominar de Capital Estadual do Mamulengo, o município de Glória do Goitá é uma fraterna forma de homenagear esta cidade, conferindo, através da Casa de Todos os Pernambucanos, um título que já lhe pertence a décadas.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2013.**

**Aglailson Júnior**  
Deputado

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

**Indicações****Indicação N° 6569/2013**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, no sentido de que seja formulado um VEEMENTE APELO ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador Jovaldo Nunes Gomes, para que sejam providenciadas medidas visando a instalação de uma Comarca Judiciária no Município de Frei Miguelinho, uma vez que atualmente aquele Município é Termo Judiciário da Comarca de Santa Maria do Cambucá, Cidade que tem menor área territorial e quantidade menor de habitantes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador Jovaldo Nunes Gomes, ao Exmo. Senhor Luiz Severino da Silva, conhecido como Lula da Capivara, Prefeito do Município de Frei Miguelinho, com endereço na Av. Presidente Kenedy S/N CEP 55780-000, Frei Miguelinho-PE, ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Vereador Dr. João Silva, aos Exmo. Senhores Vereadores Alessandro Medeiros de Lucena, Anísio Amaro de Moura, José Carlos Morotó, José Cícero Gomes, José João Cezar, Marcelo Martins dos Santos, Marcos Antônio de Aguiar e Moisés Ferreira dos Santos, todos com assento na Câmara Municipal, com endereço na Rua Crispim Hipólito N° 136, Centro, CEP 55780-000, Frei Miguelinho-PE, à Rádio Olho D’água FM, com endereço na Praça Crispim Hipólito S/N, CEP 55780-000, Centro, Frei Miguelinho/PE, à Rádio Farol FM, com endereço na Rua Professor Luiz Carlos S/N, Centro, CEP 55790-970 Taquaritinga do Norte/PE e à Rádio Integração FM, com <https://plus.google.com/111894719905110211011/about?hl=pt-BR&socfid=web:lu:kp:writeareviewplusurl&socpid=1> endereço na R. Joaquim José C. Neto N° 423, CEP 55750-000, Surubim – PE.

**Justificativa**

A instalação da Comarca de Frei Miguelinho é uma necessidade urgente da população daquele Município, uma vez que as demandas judiciais são resolvidas no Município vizinho de Santa Maria do Cambucá. Essa situação gera alguns transtornos como necessidade de deslocamento de uma cidade para a outra, o que dificulta o acompanhamento de processos em tramitação. Com a instalação de sua respectiva Comarca, os cidadãos estarão livrando-se de um enorme entrave burocrático, tendo em vista passar a ter na sua própria cidade o tratamento adequado por parte do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE. A consolidação do município de Frei Miguelinho como Comarca Judiciária trará benefícios incontestáveis, já que poderá ter em seu território todas as ações inerentes a autonomia judiciária que um Município precisa ter.

O atendimento a esta indicação pelo Poder Judiciário de Pernambuco é um claro aceno de reconhecimento à importância da cidade de Frei Miguelinho, melhorando a sua autonomia como Município, e, por conseguinte, mais um importante passo na integração social que o Poder Judiciário almeja para com a sociedade pernambucana, levando a Justiça Estadual aos municípios, integrando e promovendo o acesso à justiça pelos cidadãos daquele Município.

Diante do exposto e na certeza do atendimento ao pleito ora apresentado, solicito aos meus Ilustres Pares, Legítimos Representantes do Povo de nosso Estado no Poder Legislativo, o apoio para aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2013.**

**Everaldo Cabral**  
Deputado

**Indicação N° 6570/2013**

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao diretor geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Jorge Ernesto Pinto Fraxe, e ao

superintendente regional do DNIT no Estado de Pernambuco, Euclides Bandeira de Souza, no sentido de unirem esforços visando a construção de uma passarela na BR-104, precisamente na localidade do Povoado do Rafael, em Caruaru, no Agreste Central do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao diretor geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), **Jorge Ernesto Pinto Fraxe**, com endereço na SAN Q.03 Bl. A - Ed.Núcleo dos Transportes - Brasília – DF, CEP: 70.040-902; e ao superintendente regional do DNIT no Estado de Pernambuco, **Euclides Bandeira de Souza**, com endereço na Av. Engenheiro Antônio de Góis 820 – Pina, Recife-PE, CEP: 51.010-000; ao presidente da Associação de Moradores do Povoado do Rafael, **José Naltécio de Oliveira**, com endereço na rua Gercina Xavier de Oliveira, 124, Povoado do Rafael, Caruaru-PE, CEP: 55000-000; e aos vereadores da Câmara Municipal de Caruaru: **Cecílio**, **Demóstenes Veras**, **Edijailson**, **Edmilson do Salgado**, **Eduardo Cantarelli**, **Evandro Silva**, **Gilberto de Dora**, **Jadiel**, **Jajá**, **Leonardo Chaves**, **Louro do Juá**, **Lula Torres**, **Marcelo Gomes**, **Neto**, **Ranilson**, **Ricardo Liberato**, **Romildo**, **Rozael**, **Sivaldo Oliveira** e **Val**, todos com endereço na rua 15 de Novembro, 201, Centro, Caruaru-PE, CEP: 55003-904; e aos clubes de serviços de Caruaru.

#### Justificativa

Quem transita pela BR-104, principalmente nos horários de pico, convive diariamente com um fluxo intenso de veículos nas proximidades do Povoado do Rafael, em Caruaru, no Agreste Central do Estado de Pernambuco. Ressalte-se que existem vários contornos irregulares naquele trecho, o que resulta em acidentes, inclusive com vítimas fatais.

O presente apelo visa atender a uma antiga reivindicação da população daquela localidade, por meio da sua associação de moradores. A construção da passarela ora solicitada certamente irá possibilitar melhor fluidez no trânsito, além de melhorar as condições de segurança das pessoas que ali transitam.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2013.**

**Tony Gel**  
Deputado

## Indicação N° 6571/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao diretor geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Jorge Ernesto Pinto Fraxe, e ao superintendente regional do DNIT no Estado de Pernambuco, Euclides Bandeira de Souza, no sentido de unirem esforços visando a instalação de redutores de velocidade na BR-104, precisamente no Povoado do Rafael, localizado no Município de Caruaru, no Agreste Central do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao diretor geral do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), **Jorge Ernesto Pinto Fraxe**, com endereço no SAN Q.03 Bl. A - Ed.Núcleo dos Transportes - Brasília – DF, CEP: 70.040-902; ao superintendente regional do DNIT no Estado de Pernambuco, **Euclides Bandeira de Souza**, com endereço na Av. Engenheiro Antônio de Góis 820 – Pina, Recife-PE, CEP: 51.010-000; ao presidente da Associação de Moradores do Povoado do Rafael, **José Naltécio de Oliveira**, com endereço na rua Gercina Xavier de Oliveira, 124, Povoado do Rafael, Caruaru-PE, CEP: 55000-000; e aos vereadores da Câmara Municipal de Caruaru: **Cecílio**, **Demóstenes Veras**, **Edijailson**, **Edmilson do Salgado**, **Eduardo Cantarelli**, **Evandro Silva**, **Gilberto de Dora**, **Jadiel**, **Jajá**, **Leonardo Chaves**, **Louro do Juá**, **Lula Torres**, **Marcelo Gomes**, **Neto**, **Ranilson**, **Ricardo Liberato**, **Romildo**, **Rozael**, **Sivaldo Oliveira** e **Val**, todos com endereço na rua 15 de Novembro, 201, Centro, Caruaru-PE, CEP: 55003-904; e aos clubes de serviços de Caruaru.

#### Justificativa

A presente solicitação decorre de reivindicação da população daquela área, por meio da Associação de Moradores do Povoado do Rafael, haja vista a vulnerabilidade destes aos frequentes acidentes ocorridos por conta dos veículos que ali transitam diariamente.

É importante registrar que a rodovia liga cidades importantes do Pólo de Confecções do Agreste. Ressalte-se que, no trecho entre Caruaru e Santa Cruz do Capibaribe, passam mais de dez mil carros por dia.

Portanto, visando garantir a segurança de pedestres e de outros usuários, é imprescindível que os citados equipamentos sejam instalados naquela localidade o mais rápido possível, evitando maior exposição desta população aos riscos causados pelo intenso tráfego de veículos.

Por meio do pronto atendimento ao presente apelo, não só será beneficiada a comunidade que ali reside, como também a sociedade em geral, reafirmando, desta maneira, o compromisso que as instituições acima citadas têm com o povo caruaruense.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2013.**

**Tony Gel**  
Deputado

## Indicação N° 6572/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Governador do Estado **Eduardo Campos** e ao Secretário da Fazenda, **Paulo Câmara**, no sentido de viabilizar Projeto de Lei que **instítua as mesmas regras de isenção do IPVA** e demais taxas acessórias que são oferecidas aos frotistas e taxistas, sejam também estendidas aos mototaxistas, nas cidades onde a profissão é regulamentada, supervisionada, coordenada ou controlada pelo Poder Público.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. **Eduardo Campos**, Governador do Estado de Pernambuco; a Ilmo. Secretário de Fazenda, Sr. **Paulo Câmara**, com endereço à Rua do Imperador, SN, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010.240.

#### Justificativa

A isenção de taxas e impostos que atualmente é concedida aos taxistas e frotistas no Estado de Pernambuco é um anseio urgente dos mototaxistas, categoria profissional em plena expansão nas pequenas e médias cidades de nosso estado. Tal procedimento só pode ser realizado através de Projeto de Lei do Poder Executivo. Possibilitando a isenção desses impostos e taxas acessórias, teremos de imediato o estímulo para a criação de cooperativas e associações, que aprimorarão o serviço de deslocamento particular nas centenas de localidades do interior de cada município, permitindo a geração de renda para esses profissionais e suas famílias. Com essa dosoneração, os profissionais mototaxistas poderão até ter margem financeira para o pagamento do Seguro obrigatório, que praticamente será zerado e sanará a inadimplência histórica que essa categoria tem para com essa seguridade federal.

Por tratar-se de medida que legisla com mecanismos fazendários da receita estadual, acreditamos que essa isenção em pleno vigor, implicará e mais e mais motos trabalhando, o que traz por conseguinte, geração de renda, aumento na arrecadação de impostos estaduais e municipais, e sensível redução no subemprego e no desemprego dos mais jovens. O crescimento econômico destes municípios sentirá nas economias locais e regionais, o surgimento de mais uma classe de profissionais que, ao passar dos tempos, exigirá outras cadeias produtivas como oficinas, lojas de

peças, revendedoras, consórcios, lojas de serviços focadas na área do motociclismo, sem esquecer que indiretamente, o próprio mercado terá também um incremento econômico fruto da geração de emprego e renda dessa classe de profissionais mototaxistas.

Diante do exposto, e na qualidade de representante da população pernambucana na Casa de Joaquim Nabuco, solicito o apoio dos Nobres Componentes deste Parlamento, para aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2013.**

**Adalberto Cavalcanti**  
Deputado

## Indicação N° 6573/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Dr. **EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**, ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes, Dr. **ISALTINO NASCIEMNTO** e ao Ilmo. Sr. Presidente do DER-PE. Dr. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR**, no sentido de com mais brevidade possível viabilizar o **recapeamento da PE-170**, que liga o município de Lajedo ao município de Canhotinho, todos no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Lajedo, Exmo. Sr. Rossine Blesmany dos Santos Cordeiro, com endereço à Praça Joaquim Nabuco S/N – CEP. 55385-000, a Câmara Municipal de Lajedo, com endereço à Rua Barão Cazuzza, S/N – 55385-000 – Lajedo-PE, ao Exmo. Sr. Prefeito de Canhotinho Felipe Porto de Barros Wanderley Lima, com endereço à Rua Dr. Afonso Pena, 228 - CEP: 55420-000 e a Câmara Municipal de Canhotinho, com endereço à Rua Eugênio Tavares Miranda, 312 CEP: 54.420-000, a Rádio Lajedo FM, com endereço à Av. Agamenon Magalhães, 33 – CEP- 55385-000, Lajedo-PE.

#### Justificativa

A recuperação da PE-170 (Já Licitada), Rodovia Estadual que liga o município de Lajedo ao município de Canhotinho é uma necessidade URGENTE, uma vez que se trata de uma via com bastante movimento de veículos automotores e de pessoas. Tal obra é uma justa reivindicação das Comunidades, uma vez que irá proporcionar mais segurança para as pessoas que trafegam pela PE-170.

A providência aqui solicitada nos foi encaminhada por pessoas dos municípios acima mencionados. O estado deplorável da referida PE, é um risco constante de acidentes, tendo em vista as manobras arriscadas que os veículos que por ali trafegam têm que fazer para desviar dos enormes buracos, além do que, por conta da altura da vegetação a visibilidade fica bastante prejudicada.

Diante do exposto, conhecedores que somos do excelente trabalho que vem sendo desenvolvido pelos que fazem a Secretaria Estadual de Transporte e o DER/PE, na qualidade de Representante do Povo e por uma questão de justiça, estamos apresentando esta Indicação, na esperança de que a Autoridade acima atenda ao nosso Pleito, por ser justo e oportuno, após a provação pelos Ilustres Pares.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2013.**

**Marcantônio Dourado**  
Deputado

## Indicação N° 6574/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado **UM APELO** ao Exmo. Sr. Governador, Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Delegado Wilson Damásio, ao Exmo. Sr. Comandante Geral da PM, Cel. PM José Carlos Pereira, no sentido de viabilizar a implantação de uma câmera de monitoramento na Rua Liberdade em frente à Escola Monsenhor Álvaro Negromonte - no bairro do Totó, Recife - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Ilmo. Igor Alves de Lima, na Rua Alto da Bela Vista, 284, Coqueiral - Cep: 50791-110; ao Ilmo. Sr. Pedro Sitronio Mergulhão, na Rua da Custódia, 397 - Coqueiral - Cep: 50791-110.

#### Justificativa

Segundo a informação de moradores da área acima indicada, ali vem acontecendo os mais diversos tipos de delito - assaltos, roubos, tráfico de drogas, acidentes entre outros. Por sua vez os moradores solicitam que seja instalada uma câmera para monitoramento da área ou mesmo o reforço policial, de modo que possam ter mais tranquilidade para manter as suas atividades profissionais e segurança para as famílias.

O pedido objeto deste pleito, nos parece bastante justo e oportuno, daí porque esperamos e confiamos de que será atendido no menor espaço de tempo possível.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2013.**

**Pedro Serafim Neto**  
Deputado

## Requerimentos

## Requerimento N° 2411/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, nos termos do parágrafo único do Art. 168, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja realizado um Grande Expediente Especial no dia 29 de agosto do corrente ano, com a finalidade de homenagear os 100 anos de atuação do Banco do Brasil no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao dé-se conhecimento ao presidente do Banco do Brasil, **Aldemir Bendine**, com endereço no SGAS 901, s/nº It 69 bl A, Brasília-DF, CEP: 70390-010; e ao Superintendente do Banco do Brasil do Estado de Pernambuco, **Luiz Alves Pordeus Júnior**, com endereço na Av. Rio Branco, 240 – 10º andar - Recife Antigo - Recife-PE - CEP: 50030-310.

#### Justificativa

O requerimento que ora encaminho a este Poder tem por finalidade homenagear o Banco do Brasil (BB), que está completando 100 anos de atuação em nosso Estado. Trata-se de uma importante instituição financeira, constituída na forma de sociedade de economia mista. É oportuno registrar que a primeira agência em Pernambuco foi criada no dia 12 de agosto de 1913.

A empresa possui, entre agências e postos, aproximadamente 15 mil e 133 unidades de atendimento no País. Além do Brasil, o BB está presente em mais de 21 países. Sua missão é *“Ser um banco competitivo e rentável, promover o desenvolvimento sustentável do Brasil e cumprir sua função pública com eficiência”*.

O primeiro Banco do Brasil foi criado em 12 de outubro de 1808, no Rio de Janeiro, por meio do então príncipe-regente Dom João de Bragança, por sugestão do Conde de Linhares, como parte de inúmeras ações que visavam a criação de indústrias manufatureiras na época. Porém, suas atividades tiveram início em 11 de dezembro de 1809. Funcionou com uma espécie de banco central misto, com operações de depósitos, descontos e emissão. Tinha, também, o privilégio de venda de produtos sob o monopólio da Coroa Portuguesa, a exemplo do pau-brasil.

No período do Império, a instituição passou por algumas dificuldades, tendo sido desfalcado de seus fundos para custear as despesas da família Real, a exemplo do retorno de D. João VI e de sua comitiva para Portugal. A má situação financeira vivenciada naquele período ocasionou o encerramento de suas atividades em 23 de setembro de 1829.

No segundo reinado do Império do Brasil, Irineu Evangelista de Sousa, conhecido como o Visconde de Mauá, criou uma nova instituição, no Rio de Janeiro, em 1851, intitulada Banco do Brasil. O capital levantado para sua abertura foi considerado, na época, o maior entre os das instituições financeiras da América Latina. Nesse segundo Banco do Brasil, houve uma forte carga simbólica de suas ligações permanentes com o mercado de capitais.

No início da década de 50 do século XIX, o Visconde de Itaboraí determinou a implantação do novo Banco do Brasil, por meio da fusão do Banco do Brasil de Mauá com o Banco Comercial do Rio de Janeiro, o qual passou a ter exclusividade na emissão do papel-moeda. Muitos estudiosos consideram o Visconde de Itaboraí como o fundador da citada instituição financeira.

Em 1866 é cassada a emissão do papel-moeda por meio daquela instituição, em decorrência de uma crise inflacionária. No início da década de 90 do século XIX, passou a emitir as primeiras linhas de crédito rural. Um 1893 o banco veio a fundir-se com o Banco da República dos Estados Unidos do Brasil, passando a se chamar de Banco da República do Brasil.

Foi através do Decreto nº 1.455, de 30 de dezembro de 1905 que o Banco do Brasil voltou a ter seu nome tradicional, com a reabertura no ano seguinte. Foi considerado o banco do governo até a criação do Banco Central do Brasil, em 31 de dezembro de 1964.

Atualmente, o Banco do Brasil é considerado o maior banco da América Latina em termos de ativos totais. Mais de 58% do seu controle acionário pertence ao Governo Federal. Possui base de captação diversificada, estável e de baixo custo. Possui um extenso portfólio, em vários segmentos, como os de seguridade, administração de recursos de terceiros, cartões de crédito, franquias de atendimento no exterior, entre outros. Possui cerca de 113 mil e 660 funcionários e mais de 59 milhões de clientes no País.

Sua história se confunde com a do povo pernambucano, especialmente na sua forma pujante de atuar, no êxito das estratégias, na qualidade dos serviços e na atenção especial que tem com os clientes. Portanto, é justo que esta Casa Legislativa preste homenagem a esta conceituada instituição financeira, que está comemorando 100 anos com uma atuação destacada em nosso Estado, motivo pelo qual solicito a realização deste grande expediente especial.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2013.**

**Tony Gel**  
**Deputado**

## Requerimento N° 2412/2013

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa os artigos “**Fliporto 2013 ainda mais democrática**”, de autoria do advogado escritor, editor, membro da Academia Pernambucana de Letras e curador da Fliporto, **Antônio Campos**, publicado na Folha de Pernambuco, nos dias 24 e 25 de julho de 2013.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, com endereço na Av. Governador Agamenon Magalhães, 200 – Salgadinho – Olinda/PE – CEP: 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor Vice Governador, **João Lyra Neto**, no Palácio Frei Caneca, com endereço na Av. Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro – Recife/PE, CEP: 50040-000; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **Antônio Campos**, com endereço na Rua do Chacon, 335 – Casa Forte – Recife/PE – CEP: 52061-400; ao Excelentíssimo Senhor **Tadeu Alencar**, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco, com endereço na Av. Governador Agamenon Magalhães, 200 – Salgadinho – Olinda/PE – CEP: 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **Ariano Suassuna**, Secretário da Assessoria do Governo do Estado de Pernambuco, com endereço a Rua da União, 263 - Boa Vista - Recife/PE - CEP 50050-010; ao Excelentíssimo Senhor **José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira**, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513 – Bloco D – Várzea - Recife/PE – CEP: 50810-900; ao Excelentíssimo Senhor **Fernando Duarte**, Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco, com endereço a Rua da Aurora, 463, Boa Vista - Recife/PE – CEP: 50050-000; ao Excelentíssimo Senhor **Pedro Eurico de Barros e Silva**, Secretário da Criança e da Juventude do Estado de Pernambuco, com endereço a Av. Cruz Cabugá, 1211, Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Olinda, **Renildo Calheiros**, com endereço no Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, 123 – Varadouro - Olinda/PE - CEP: 53130-081; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito de Olinda, **Enildo Arantes**, com endereço no Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, 123, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53130-081; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo do Município de Olinda, **Luciano Moura**, com endereço à Avenida Sigismundo Gonçalves, 587 – Varadouro – Olinda/PE, CEP: 53010-240; ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Fazenda e Administração do Município de Olinda, **João Alberto Faria**, com endereço à Rua Santos Dumont, 170 – Varadouro – Olinda/PE, CEP: 53010-230; a Excelentíssima Senhora Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica do Município de Olinda, **Sônia Calheiros**, com endereço à Rua de São Bento, 123 – Varadouro – Olinda/PE, CEP: 53020-080; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transporte e Transito do Município de Olinda, **Oswaldo Lima Neto**, com endereço à Estrada do Bonsucesso, 306 – Bonsucesso – Olinda/ PE, CEP: 53240-150; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda, **Lucilo Varejão**, com endereço à Rua de São Bento, 160 – Varadouro – Olinda/PE – CEP: 53020-080; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda, **Humberto de Jesus**, com endereço à Av. Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo – Olinda/PE, CEP: 53030-010; a Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde do Município de Olinda, **Tereza Miranda**, com endereço à Rua do Sol, 311 – Carmo – Olinda/PE, CEP: 53120-010; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos do Município de Olinda, **Manoel Satiro**, com endereço à Rua Romeu Jacobina Figueiredo, s/n - Ouro Preto – Olinda / PE, CEP: 53.370-800; a Excelentíssima Senhora Secretária de Obras do Município de Olinda, **Hilda Gomes**, com endereço à Avenida Olinda, nº 85, Varadouro – Olinda/PE, CEP: 53110-720; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Comunicação do Município de Olinda, **Elcio Guimarães**, com endereço à Rua 10 de novembro, 73 - Carmo – Olinda/PE, CEP: 53020-060; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Meio Ambiente do Município de Olinda, **Roberval Veras**, com endereço à Estrada do Bomsucesso, 306, Bomsucesso – Olinda/PE, CEP: 53240-150; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Assuntos Jurídicos do Município de Olinda, **Cesar Pereira**, com endereço à Av. Olinda, 224 – Santa Teresa – Olinda/PE, CEP: 53110-720; a Excelentíssima Senhora Secretária de Educação do Município de Olinda, **Marcia Souto**, com endereço à Rua 15 de novembro, 184 – Varadouro – Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Esportes, Lazer e Juventude do Município de Olinda, **Tales Vidal**, com endereço à Rua Santa Cruz dos Milagres, 139 – Varadouro – Olinda/PE CEP: 53.010-530, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia do Município de Olinda, **Maurício Galvão**, com endereço à Avenida Liberdade, 68, Carmo – Olinda/PE, 53020-030; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Urbana do Município de Olinda, **Ubiratan de Castro Junior**, com endereço à Rua Siqueira Campos, S/N – Varadouro – Olinda/PE, CEP: 53010-250; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento e Controle Urbano do Município de Olinda, **Estevão Britto**, com endereço à Estrada do Bomsucesso, 306 - Bomsucesso – Olinda/PE, CEP: 53240-150; ao Excelentíssimo

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olinda, **Marcelo De Santana Soares**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Mônica Maria da Silva Mendes Ribeiro**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Lupercio Carlos do Nascimento**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Jesuino Gomes de Araújo Neto**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Maria das Graças Barbosa Morais Fonseca**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Ivanildo Francisco Guabiraba**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Joab Teodoro do Nascimento**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Izael Djalma do Nascimento**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Jonas de Moura Ribeiro Junior**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **José Fernando da Silva Vieira**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jorge Salustiano de Sousa Moura**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Ricardo Sergio Contente Pimentel**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Arlindo Nemesio de Siqueira Cavalcanti Neto**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Algerio Antonio da Silva**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Marcelo Santa Cruz de Oliveira**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Márcio Cordeiro da Silva**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Severino Barbosa de Souza**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Olinda, **Vicente Lopes da Silva**, com endereço à Praça 12 de Março, 36, sala 110/113, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53030-110; à Ilustríssima Senhora Presidente da Academia Pernambucana de Letras, **Fátima Quintas**, extensivo aos demais acadêmicos, com endereço na Av. Rui Barbosa, 1596 – Graças – Recife/PE – CEP: 52011-040; à Ilustríssima Senhora Presidente da Academia de Artes e Letras de Pernambuco, **Maria Teresa Netto de Magalhães Melo**, extensivo aos demais acadêmicos, com endereço à Rua Amaury de Medeiros, 206 – Derby – Recife/PE – CEP: 52010-120; ao Ilustríssimo Senhor Superintendente do Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE, **Germano Coelho**, com endereço à Rua do Progresso, 465, sala 806 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50070-020; ao Ilustríssimo Senhor **Roberto Magalhães Melo**, com endereço na Rua Almirante Noronha de Carvalho, 185, Rosarinho, Recife-PE, CEP: 52041-340; ao Ilustríssimo Senhor **Antônio Carlos Vieira**, com endereço na Rua das Pernambucanas, 407 – Graças – Recife/PE – CEP: 52011-010; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da FECOMÉRCIO/PE, **Josias Albuquerque**, com endereço à Rua do Sossego, 264 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50050-080; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Olinda, **Vicente Lopes da Silva**, com endereço na Praça 12 de Março, 36, Salas 110 a 113 – Bairro Novo – Olinda/PE – CEP: 53030-110; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **Antônio Luiz de Sá Silva**, com endereço na Rua Silveira Martins, 173 – Petrópolis – Caruaru/PE – CEP: 55030-310; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **Carlos Cavalcante**, com endereço na Rua Vitória Régia, 305B – Janga – Paulista/PE – CEP: 53439-340; a Ilustríssima Senhora Escritora **Ana Ivo**, com endereço na Rua Francisco Correia de Araújo, 179 – Várzea – Recife/PE – CEP: 50740-430; a Ilustríssima Senhora Escritora **Ana Lucília Maranhão**, com endereço na Rua Dr. José Maria, 886 – Rosarinho – Recife/PE – CEP: 52041-000; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **Carlos Eduardo Carvalho dos Santos**, com endereço na Rua Cel. José Cipriano da Silva, 981 – Casa Caiada – Olinda/PE – CEP: 53040-140; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **Celso Marconi**, com endereço na Rua Maria Ramos, 372 – Bairro Novo – Olinda/PE – CEP: 53030-050; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **Cícero Belmar**, com endereço na Rua Ricardo Salazar, 336 – Madalena – Recife/PE – CEP: 50720-120; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **Cristiano Jerônimo**, com endereço na Rua Expedicionário Damázio Gomes, 133 – Cidade Universitária – Recife/PE – CEP: 50740-410; à Ilustríssima Senhora Escritora **Fernanda Lucia Niceas Pires**, com endereço na Rua Clóvis Beviláqua, 195 – Madalena – Recife/PE – CEP: 50710-330; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **Fernando Monteiro**, com endereço na Rua Padre Carapuço, 537 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51020-280; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **Gildson de Oliveira**, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 51 – Casa 23 – Privê Residencial Novo do Muro – São José – Carpina/PE – CEP: 55819-970; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **Jorge José Santana**, com endereço na Av. Rosa e Silva, 377/102 – Graças – Recife/PE – CEP: 52020-220; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **José Mário Rodrigues**, com endereço na Av. Conde da Boa Vista, 247/502 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50060-002; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **Leonardo Dantas**, com endereço na Rua Marquês de Maricá, 73 – Torre – Recife/PE – CEP: 50711-120; a Ilustríssima Senhora Escritora **Lourdinha Carreira Motta Delgado**, com endereço na Av. Visconde de Jequitinhonha, 850/601 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51030-020; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **Manoel Maia**, com endereço na Av. Boa Viagem, 2938/801 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51020-000; a Ilustríssima Senhora Escritora **Maria Cristina Cavalcanti de Albuquerque**, com endereço na Rua das Pernambucanas, 74/602 – Graças – Recife/PE – CEP: 52011-010; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **Montez Magno**, com endereço na Av. Dezessete de Agosto, 1991 – Casa Forte – Recife/PE – CEP: 52061-540; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **Paulo Dantas Saldanha**, com endereço na Av. Boa Viagem, 3962/904 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51021-000; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **Rafael Rocha Neto**, com endereço na Rua Dr. Devaldo Borges, 205 – Bloco 09 – Ap. 27 – Jardim São Paulo – Recife/PE – CEP: 50910-390; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **Roberto Benjamim**, com endereço na Rua da Aurora, 1035/151 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50040-090; ao Ilustríssimo Senhor **Claudio Soares da Silva**, com endereço à Rua Rodrigues de Abreu, 296 – Maurício de Nassau, CEP 55014-310, Caruaru/PE.

### Justificativa

A transcrição do citado artigo visa homenagear o nobre intelectual pernambucano, reproduzindo seu discurso proferido durante o recebimento do honroso título de Cidadão de Olinda, onde discorre sua trajetória de sucesso e apoio à sociedade pernambucana por vários campos de trabalho.

Portanto, segue na íntegra o referido artigo:

“Fliporto 2013 ainda mais democrático  
Antonio Campos”

1. A Casa de Bernardo Vieira de Melo, por um novo Grito de uma Nova República.

Sinto-me muito honrado e agradecido em receber o título de Cidadão Olindense, na Câmara Municipal de Olinda, Casa de Bernardo Vieira de Melo.

Ele que deu o primeiro Grito de República do país, aqui em Olinda, em 10 de novembro de 1710, no Senado da Câmara de Olinda, 70 anos antes da Revolução Francesa e 60 anos antes da Independência dos Estados Unidos. Diz o Hino de Pernambuco que a República é filha de Olinda.

No momento em que o povo brasileiro nas ruas e nas redes sociais pede a fundação de uma Nova República, um novo Brasil, com um novo pacto federativo, um novo pacto social e uma profunda reforma política. Novamente Pernambuco não vai deixar de dar o seu grito e vai estar nessa luta. Se tivessem que escolher na federação um estado para representar Dom Quixote, certamente seria Pernambuco. Não lhe faltam sonho, luta e magreza geográfica para representar tal personagem.

Quero deixar registrado que o legado da minha família da nossa ancestral Bárbara de Alencar, primeira mulher prisioneira política do Brasil, que está no panteão dos heróis nacionais por iniciativa de Projeto de Lei da então Deputada Ana Arraes; de Miguel Arraes de Alencar, que sonhou e lutou pelas causas populares, ao meu irmão Eduardo Campos, que inovou a gestão pública no Brasil e que resiste ao modelo centralizador da União e defende um novo pacto federativo, tudo é símbolo de resistência política buscando um Brasil que tenha o seu verdadeiro encontro com o povo brasileiro, que é o grande senhor da história e do destino do Brasil. Em tempo

de crise, é tempo de fazer história. É tempo de pensar um novo Brasil.

2.Olinda, Porto das Artes.

Com seu título de Patrimônio Cultural da Humanidade, declarado pela UNESCO em 1982, a Marim dos Caetés é uma cidade especial. Além do seu patrimônio histórico e natural, tem eventos culturais da maior magnitude, tais como o Carnaval e a MIMO (Mostra Internacional de Música em Olinda), que agora se transformou em movimento e criou braços em Ouro Preto e Paraty. A FLIPORTO veio para se unir a esses eventos ou movimentos que fortalecem a identidade do município enquanto destino cultural, atraindo público leitor e turista cada vez mais interessados no segmento cultural.

Olinda é uma cidade que inspira escritores, cantores, artistas plásticos, músicos, compositores e artesãos, além de servir de fonte para diversas criações literárias. Sua atmosfera, uma mistura de paz e história de grandes conflitos, que marcaram a Nação nascente nos seus ideais libertários, é dotada de uma grande singularidade.

O poeta Jaci Bezerra da Geração 65 disse que “Olinda é um volume de sonho e luz aberto nas prateleiras do ar.” E essa beleza de Olinda nos enche de alegria e nos deixa a certeza de que esse “casamento cultural” entre a Fliporto e Olinda veio para ficar. Estamos, não apenas com uma nova casa, mas com um jeito novo de caminhar e enxergar o contemporâneo.

Carlos Pena Filho legou-nos um dos mais belos poemas de louvor a esta cidade, ao dizer:

“Olinda é só para os olhos, Não se apalpa, é só desejo.

Ninguém diz: é lá que eu moro,

Diz somente: é lá que eu vejo”.

Contudo, Olinda não é só cidade apenas para se ver, mas para ter movimento. E é isso que queremos ajudar a ter.

Essa cidade abre suas portas e suas tradicionais janelas - para a Literatura. Seus portões de ferro e quintais. Onde existem neste país quintais mais ecologicamente belos que os de Olinda? E o que de dizer da natureza, do casario secular, da tradição e dos seus ares de cidade colonial? Tudo isso faz do Sítio Histórico de Olinda o porto perfeito para o vasto mar da criação literária e dos diálogos culturais.

Senhores vereadores,

Caros amigos aqui presentes,

Olinda precisa de um novo plano de desenvolvimento sustentável. De cidade criativa, que é o nome contemporâneo de cidade patrimônio cultural. Estamos desafiados a ajudar na realização desse legado. É urgente e necessário.

Olinda precisa valorizar ainda mais o seu potencial de cidade berço de manifestações de cultura e arte, fortalecendo a economia criativa. Precisa criar melhores equipamentos para abrigar os seus eventos culturais. Precisa cuidar melhor de suas praças e o estado de suas ruas e avenidas, sob pena de comprometer todo um esforço para o turismo cultural em Olinda. Precisa criar uma rede cultural sistematizada, adotando modelos que estão dando certo nas cidades com o perfil histórico e arquitetônico desta cidade secular. Criar uma biblioteca parque na Praça do Carmo interligada à Biblioteca Pública. Criar um site mapa cultural desta cidade e um app para celular, entre outras iniciativas. Há uma tendência de valorização das cidades históricas e de se fazer nelas festivais de músicas e festas literárias. A Fliporto vem somar nesse sentido: diálogos culturais e valorização do patrimônio histórico e cultural de Olinda e de Pernambuco.

3.Fliporto, uma Rede Cultural em movimento e ainda mais democrática.

A função principal de uma festa literária, que é rede cultural, é aproximar as pessoas. E nisso se assemelha muito a um porto, que existe para receber, reunir e, com isto, diminuir as distâncias. Se a metáfora é literalmente verdadeira para a vida cotidiana, quando se refere a um encontro literário se acende mais que um farol. Porto e farol! Que belo conjunto-união de metáforas numa cidade como esta, berço do primeiro poema escrito no Brasil - A PROSOPEIA, de Bento Teixeira Pinto. Um Bento Teixeira que talvez - há indícios - teria morado nos arredores do Largo do Amparo, nesse mesmo sítio histórico onde se ergue uma outra Casa - a CASA FLIPORTO, QUE É UM PORTO DE IDEIAS que, dentro de instantes, os senhores vão conhecer como convidados.

A Fliporto vem sendo, há 9 anos, a menor distância entre os dois pontos, as vírgulas, as interjeições dos autores e leitores. Escritores de vários continentes desembarcam em nossa Festa e por maior que seja a distância logo se aconchegam.

Plural e inclusiva, a Fliporto 2013 aportará novamente em Olinda e redesenha o seu próprio conceito para permanecer atual e dinâmica. Transformou-se em movimento, em rede cultural. Tem portal permanente como plataforma de serviços e agenda cultural. A revista Artfliporto, que é uma revista de ensaios e de cultura que vai para a sua 3ª edição e que hoje à noite é lançada na Casa Fliporto. Temuma sede, em Olinda, que serve à comunidade. Temuma festa literária que é uma das três mais importantes festas literárias do Brasil, que é reconhecida internacionalmente. Hoje, pelamanhã, na Casa Fliporto, em coletiva para a imprensa, anunciamos a pré-programação da Fliporto 2013.

Anunciei que toda programação da Fliporto 2013 para o público será gratuita, apenas haverá uma inscrição pela internet para participar do Congresso Literário para uma ordenação de espaço. É uma Fliporto sem catracas. É uma Fliporto ainda mais democrática e inclusiva.

4.Casa Fliporto - Porto de Ideias. Projeto CLILO, plantando jovens leitores. É preciso pensar. É preciso dar exemplo.

A Casa Fliporto é a sede da Fliporto em Olinda, no Largo do Amparo e funciona como uma Casa do Pensar e de diálogos culturais. É um equipamento cultural para palestras, debates, lançamentos.

Abriga nela a Casa do Livro Infantil e da Leitura de Olinda - CLILO, que é um projeto de caráter permanente, de ações continuadas, espaço para a formação de leitores-cidadãos, que atende em média mais de 800 criações por mês. Como disse o Papa Francisco: “Os jovens são a janela para o futuro”. Parafraseando Sua Santidade, não trago ouro nem prata, trago um pouco de conhecimento, vontade de diálogo e prego a tolerância nas relações humanas.

O acesso à leitura é um direito cidadão e precisamos ajudar a formar jovens críticos para lerem e interpretarem o mundo. O conhecimento é a libertação.

Lançaremos logo mais, na Casa Fliporto, a 3ª edição da Revista Artfliporto, que é uma revista de ideias e de cultura.

5. A Crise do Contemporâneo. As atuais ideias não correspondem aos fatos. Por um novo pensar e agir.

Vivemos um labirinto de crises no contemporâneo, mas a maior crise é de valores e de lideranças.

Esse é o tema do meu novo livro “Resistir em tempos difíceis - um olhar sobre o contemporâneo” que lanço logo mais na Casa Fliporto.

A crise do euro, a Primavera Árabe, as catástrofes climáticas, o Occupy Wall Street, nos Estados Unidos, os indignados na Espanha, a islamofobia na Europa, a crise Irã x Israel, a guerra na Síria, as eleições contestadas na Rússia, o Big Brother americano, os protestos nas redes sociais e nas ruas do Brasil, mostram um mundo em crise e transformação. Um mundo em transição.

Já vivemos quase todos em rede e a era digital tem enorme influência nas relações humanas. O homem dominou o mundo pela tecnologia, mas não aprimorou o holístico.

O aparente ou real choque entre religiões e culturas marca o cenário contemporâneo. Vivemos uma crise das religiões. Não digo o mesmo da espiritualidade. Esta nasceu com os homens. As religiões são fenômenos mais recentes. É preciso criar pontes e diálogos.

Precisamos reinventar a democracia. As recentes manifestações no Brasil demonstram que o atual modelo de democracia representativa está esgotado. Temos uma política analógica e carcomida para uma era digital. Urge uma reforma política e uma nova agenda para o Brasil. Como disse Cazuza, as ideias não correspondem aos fatos. Precisamos de uma nova forma de pensar o Brasil.

Tenho esperança de que, ao existir uma expectativa de tantas dificuldades no mundo, o Brasil seja um paradigma de uma melhor tolerância na convivência entre religiões e culturas e de empreendedorismo para um mundo em crise e em conflitos. É o sonho brasileiro para o mundo, que precisa ser preservado e exportado.

Já dizia Oswald de Andrade: “Nós brasileiros oferecemos a chave que o mundo cegamente procura: a antropofagia (a capacidade de assimilar e transformar culturas)”.

Com o excesso de informação da web em um mundo obeso de informação e faminto de sentido, impõe-se a necessidade de uma espécie de edição do presente.

Diálogo é a palavra-chave do mundo contemporâneo: entre artes, povos, religiões e culturas. A Fliporto tem essa centelha no seu fogo, no seu jeito de ser.

6. Legado

O poeta Carlos Drummond de Andrade, em seu poema “Legado” nos ensina: “Que lembrança darei ao país que me deu tudo que lembro e sei, tudo quanto senti?”. Qual o legado que tenho procurado construir?

Criei o Instituto Maximiano Campos (IMC), há 11 anos, para a preservação da obra de meu pai e para apoiar iniciativas literárias. Como equipamento cultural, o IMC possui o memorial Maximiano Campos, o auditório Geração 65, uma praça de eventos e nele está o museu do Miniquadros de Pernambuco. Através dessa coleção de miniquadros podemos ver o mais vasto mural das artes plásticas do Estado de Pernambuco, no dizer do pintor José Cláudio. Fazemos o maior concurso literário de contos do Nordeste, que já vai para a 10ª edição este ano.

Fizemos o projeto Pernambuco em Antologias, com poesias, contos e crônicas. A maior coletânea de escritores da história de Pernambuco, composta por mais de duas mil páginas.

Fazemos o projeto ‘Pernambuco - Jardim de Baobás’ para o registro e preservação dessas árvores.

Atualmente, a nossa região é a que mais concentra exemplares dessa espécie africana fora da África. O baobá não é uma árvore. É um destino, conforme provérbio africano. É o símbolo de resistência de um povo que sofreu durante séculos o mais humilhante dos castigos físicos e morais: a escravidão. A diáspora mais cruel da história.

Temos a Editora Carpe Diem que tem prestigiado os autores regionais.

Fazemos a Fliporto: a Festa Literária que mais cresce no Brasil e é um porto literário e de diálogos no Atlântico Sul, que aqui acontece aqui em Olinda, como já dito.

Na área da Advocacia, destaco os mais de 20 anos da Campos Advogados, escritório do qual somos sócio sênior e onde prestamos serviços jurídicos com ética e qualidade. Atualmente, 15% do trabalho da Campos é voluntário, em prol da justiça cidadã e inclusiva.

Não cansamos de sonhar e trabalhar.

7. Agradecimento.

Senhores vereadores,

Agradeço a iniciativa do dinâmico vereador Arlindo Siqueira, autor da proposição.

Agradeço a Câmara de Vereadores e ao povo de Olinda. Agradeço a presença de todos.

Por ter a preocupação em dar uma contribuição à comunidade em que faço a Fliporto, procuro sempre deixar um legado para a posteridade dessa cidade. Assim é que recebo com grande orgulho o título de Cidadão Olindense, que divido com todos os que fazem a Fliporto e com a minha família. Precisamos continuar a luta para transformar Olinda em uma cidade ainda mais justa, sustentável e onde possamos viver melhor.

Que Deus abençoe a todos e que façamos uma reflexão nesse momento difícil pelo qual passa o Brasil e o mundo em transição.

Que nos inspire os ideias de Bernardo Vieira de Melo e a mensagem do Papa Francisco, que foi buscar em Francisco de Assis a inspiração da renovação da Igreja Católica e de sua mensagem para o mundo.

Já disse Leonardo Da Vinci que a simplicidade é a suprema sofisticação e completou o poeta Carlos Drummond que somente as coisas simples ficarão.

É hora de unir os homens de boa vontade, os artistas e aqueles que fazem a grande política para fazer um novo Brasil. As ruas nos chamam. O Brasil nos chama nesses tempos difíceis. Só temmedo de rua quem tem medo de povo e de diálogo.

Onde mora o perigo é lá que também cresce o que salva, já dizia o poeta Hölderlin.

Não podemos faltar ao Brasil. Muito obrigado.

\*Advogado, escritor, editor, membro da Academia Pernambucana de Letras e curador da Fliporto”.

Ante o exposto, só nos resta pleitear aos nossos ilustres Pares, nesta Assembleia Legislativa, que acolham a nossa proposição, a qual consideramos das mais justas e oportunas.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2013.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 2413/2013

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um Voto de Congratulações ao advogado, escritor e membro da Academia Pernambucana de Letras, **Antônio Campos**, pela iniciativa e lançamento da **Casa do Livro Infantil e da Leitura de Olinda**, a Clilo, em 17 de outubro de 2013.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, com endereço na Av. Governador Agamenon Magalhães, 200 – Salgadinho – Olinda/PE – CEP: 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor Vice Governador, **João Lyra Neto**, no Palácio Frei Caneca, com endereço na Av. Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro – Recife/PE, CEP: 50040-000; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **Antônio Campos**, com endereço na Rua do Chacon, 335 – Casa Forte – Recife/PE – CEP: 52061-400; ao Excelentíssimo Senhor **Tadeu Alencar**, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco, com endereço na Av. Governador Agamenon Magalhães, 200 – Salgadinho – Olinda/PE – CEP: 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **Ariano Suassuna**, Secretário da Assessoria do Governo do Estado de Pernambuco, com endereço a Rua da União, 263 - Boa Vista - Recife/PE - CEP 50050-010; ao Excelentíssimo Senhor **José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira**, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513 – Bloco D – Várzea - Recife/PE – CEP: 50810-900; ao Excelentíssimo Senhor **Fernando Duarte**, Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco, com endereço a Rua da Aurora, 463, Boa Vista - Recife/PE – CEP: 50050-000; ao Excelentíssimo Senhor **Pedro Eurico de Barros e Silva**, Secretário da Criança e da Juventude do Estado de Pernambuco, com endereço a Av. Cruz Cabugá, 1211, Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Olinda, **Renildo Calheiros**, com endereço no Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, 123 – Varadouro - Olinda/PE - CEP: 53130-081; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito de Olinda, **Enildo Arantes**, com endereço no Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, 123, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53130-081; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo do Município de Olinda, **Luciano Moura**, com endereço à Avenida Sigismundo Gonçalves, 587 – Varadouro – Olinda/PE, CEP: 53010-240; ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Fazenda e Administração do Município de Olinda, **João Alberto Faria**, com endereço à Rua Santos Dumont, 170 – Varadouro – Olinda/PE, CEP: 53010-230; a Excelentíssima Senhora Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica do Município de Olinda, **Sonia Calheiros**, com endereço à Rua de São Bento, 123 – Varadouro – Olinda/PE, CEP: 53020-080; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transporte e Transito do Município de Olinda, **Oswaldo Lima Neto**, com endereço à Estrada do Bonsucesso, 306 – Bonsucesso – Olinda/ PE, CEP: 53240-150; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda, **Lucilo Varejão**, com endereço à Rua de São Bento, 160 – Varadouro – Olinda/PE – CEP: 53020-080; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda, **Humberto de Jesus**, com endereço à Av. Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo – Olinda/PE, CEP: 53030-010; a Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde do Município de Olinda, **Tereza Miranda**, com endereço à Rua do Sol, 311 – Carmo – Olinda/PE, CEP: 53120-010; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos do Município de Olinda, **Manoel Satiro**, com endereço à Rua Romeu Jacobina Figueiredo, s/n - Ouro Preto – Olinda / PE, CEP: 53.370-800; a Excelentíssima Senhora Secretária de Obras do Município de Olinda, **Hilda Gomes**, com endereço à Avenida Olinda, nº 85, Varadouro – Olinda/PE, CEP: 53110-720; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Comunicação do Município de Olinda, **Elcio Guimaraes**, com endereço à Rua 10 de novembro, 73 - Carmo – Olinda/PE, CEP: 53020-060; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Meio Ambiente do Município de Olinda, **Roberval**

**Veras**, com endereço à Estrada do Bomsucesso, 306, Bomsucesso – Olinda/PE, CEP: 53240-150; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Assuntos Jurídicos do Município de Olinda, **Cesar Pereira**, com endereço à Av. Olinda, 224 – Santa Teresa – Olinda/PE, CEP: 53110-720; a Excelentíssima Senhora Secretária de Educação do Município de Olinda, **Marcia Souto**, com endereço à Rua 15 de novembro, 184 – Varadouro – Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Esportes, Lazer e Juventude do Município de Olinda, **Tales Vidal**, com endereço à Rua Santa Cruz dos Milagres, 139 – Varadouro – Olinda/PE CEP: 53.010-530, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia do Município de Olinda, **Maurício Galvão**, com endereço à Avenida Liberdade, 68, Carmo – Olinda/PE, 53020-030; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Urbana do Município de Olinda, **Ubiratan de Castro Junior**, com endereço à Rua Siqueira Campos, S/N – Varadouro – Olinda/PE, CEP: 53010-250; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento e Controle Urbano do Município de Olinda, **Estevão Britto**, com endereço à Estrada do Bomsucesso, 306 - Bomsucesso – Olinda/PE, CEP: 53240-150; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olinda, **Marcelo De Santana Soares**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Mônica Maria da Silva Mendes Ribeiro**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Lupercio Carlos do Nascimento**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Jesuino Gomes de Araújo Neto**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Maria das Graças Barbosa Moraes Fonseca**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Ivanildo Francisco Guabiraba**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Joab Teodoro do Nascimento**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Izael Djalma do Nascimento**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Jonas de Moura Ribeiro Junior**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **José Fernando da Silva Vieira**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jorge Salustiano de Sousa Moura**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Ricardo Sergio Contente Pimentel**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Arlindo Nemesio de Siqueira Cavalcanti Neto**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Algerio Antonio da Silva**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Marcelo Santa Cruz de Oliveira**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Márcio Cordeiro da Silva**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Severino Barbosa de Souza**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Olinda, **Vicente Lopes da Silva**, com endereço à Praça 12 de Março, 36, sala 110/113, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53030-110; à Ilustríssima Senhora Presidente da Academia Pernambucana de Letras, **Fátima Quintas**, extensivo aos demais acadêmicos, com endereço na Av. Rui Barbosa, 1596 – Graças – Recife/PE – CEP: 52011-040; à Ilustríssima Senhora Presidente da Academia de Artes e Letras de Pernambuco, **Maria Teresa Netto de Magalhães Melo**, extensivo aos demais acadêmicos, com endereço à Rua Amaury de Medeiros, 206 – Derby – Recife/PE – CEP: 52010-120; ao Ilustríssimo Senhor Superintendente do Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE, **Germano Coelho**, com endereço à Rua do Progresso, 465, sala 806 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50070-020; ao Ilustríssimo Senhor **Roberto Magalhães Melo**, com endereço na Rua Almirante Noronha de Carvalho, 185, Rosarinho, Recife-PE, CEP: 52041-340; ao Ilustríssimo Senhor **Antônio Carlos Vieira**, com endereço na Rua das Pernambucanas, 407 – Graças – Recife/PE – CEP: 52011-010; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da FECOMÉRCIO/PE, **Josias Albuquerque**, com endereço à Rua do Sossego, 264 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50050-080; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Olinda, **Vicente Lopes da Silva**, com endereço na Praça 12 de Março, 36, Salas 110 a 113 – Bairro Novo – Olinda/PE – CEP: 53030-110; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **Antônio Luiz de Sá Silva**, com endereço na Rua Silveira Martins, 173 – Petrópolis – Caruaru/PE – CEP: 55030-310; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **Carlos Cavalcante**, com endereço na Rua Vitória Régia, 305B – Janga – Paulista/PE – CEP: 53439-340; a Ilustríssima Senhora Escritora **Ana Ivo**, com endereço na Rua Francisco Correia de Araújo, 179 – Várzea – Recife/PE – CEP: 50740-430; a Ilustríssima Senhora Escritora **Ana Lucília Maranhão**, com endereço na Rua Dr. José Maria, 886 – Rosarinho – Recife/PE – CEP: 52041-000; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **Carlos Eduardo Carvalho dos Santos**, com endereço na Rua Cel. José Cipriano da Silva, 981 – Casa Caiada – Olinda/PE – CEP: 53040-140; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **Celso Marconi**, com endereço na Rua Maria Ramos, 372 – Bairro Novo – Olinda/PE – CEP: 53030-050; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **Cícero Belmar**, com endereço na Rua Ricardo Salazar, 336 – Madalena – Recife/PE – CEP: 50720-120; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **Cristiano Jerônimo**, com endereço na Rua Expedicionário Damázio Gomes, 133 – Cidade Universitária – Recife/PE – CEP: 50740-410; à Ilustríssima Senhora Escritora **Fernanda Lucia Niceas Pires**, com endereço na Rua Clóvis Beviláqua, 195 – Madalena – Recife/PE – CEP: 50710-330; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **Fernando Monteiro**, com endereço na Rua Padre Carapuceiro, 537 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51020-280; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **Gildson de Oliveira**, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 51 – Casa 23 – Privê Residencial Novo do Muro – São José – Carpina/PE – CEP: 55819-970; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **Jorge José Santana**, com endereço na Av. Rosa e Silva, 377/102 – Graças – Recife/PE – CEP: 52020-220; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **José Mário Rodrigues**, com endereço na Av. Conde da Boa Vista, 247/502 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50060-002; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **Leonardo Dantas**, com endereço na Rua Marquês de Maricá, 73 – Torre – Recife/PE – CEP: 50711-120; a Ilustríssima Senhora Escritora **Lourdinha Carreira Motta Delgado**, com endereço na Av. Visconde de Jequitinhonha, 850/601 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51030-020; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **Manoel Maia**, com endereço na Av. Boa Viagem, 2938/801 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51020-000; a Ilustríssima Senhora Escritora **Maria Cristina Cavalcanti de Albuquerque**, com endereço na Rua das Pernambucanas, 74/602 – Graças – Recife/PE – CEP: 52011-010; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **Montez Magno**, com endereço na Av. Dezesete de Agosto, 1991 – Casa Forte – Recife/PE – CEP: 52061-540; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **Paulo Dantas Saldanha**, com endereço na Av. Boa Viagem, 3962/904 – Boa Viagem – Recife/PE – CEP: 51021-000; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **Rafael Rocha Neto**, com endereço na Rua Dr. Devaldo Borges, 205 – Bloco 09 – Ap. 27 – Jardim São Paulo – Recife/PE – CEP: 50910-390; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **Roberto Benjamim**, com endereço na Rua da Aurora, 1035/151 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50040-090; ao Ilustríssimo Senhor **Claudio Soares da Silva**, com endereço à Rua Rodrigues de Abreu, 296 – Maurício de Nassau, CEP 55014-310, Caruaru/PE.

#### Justificativa

A homenagem visa referendar a excelente iniciativa do advogado, escritor, membro da Academia Pernambucana de Letras e curador da Fliporto, Antônio Campos, dada a importância da festa Literária Internacional de Pernambuco – Fliporto e seus desdobramentos de ações que perpassam uma nova visão de estímulo à leitura e desenvolvimento intelectual do nosso povo, atraindo conhecimento e ampliando espaços lúdicos para a criança pernambucana.

No próximo dia 17 de outubro, será lançada a Casa do Livro Infantil e da Leitura de Olinda, a Clilo, localizada no Largo do Amparo. Uma vitória para o estímulo à leitura e literatura infantil nacional e mundial. O espaço, que possui, à sua frente, o coordenador da Fliporto Criança e Fliporto Nova Geração, Antonio Nunes, nasce abraçado por importantes parceiros, como a Fundação Carlos Chagas, e com o intuito de se tornar um importante ambiente de estímulo à leitura. A comunidade olindense, que acolhe a Fliporto desde 2010, é o principal motivador para a concretização dessa Casa. Na Clilo, poderão ter acesso a uma rica biblioteca infantil e, assim, concretizar o maior objetivo da festa literária: fomentar a paixão pela leitura e literatura.

Além disso, o espaço irá abrigar um Memorial Fliporto, contendo um grande acervo, impresso e audiovisual, das edições anteriores da Fliporto, como arquivos impressos sobre os autores que já estiveram na festa e as antigas palestras, em vídeo e na íntegra. Também contarão com um espaço voltado para a conscientização ambiental, uma vertente da EcoFliporto dentro da Clilo, além da exposição Pernambuco, Jardim de Baobás. É imprescindível mostrar ao público infantil a importância da preservação do verde. A Clilo torna-se, assim, uma grande esperança e fonte de leitura e cultura para as crianças, principalmente as mais necessitadas pelo direito de ler e aprender.

Ante o exposto, só nos resta pleitear aos nossos ilustres Pares, nesta Assembleia Legislativa, que acolham a nossa proposição, a qual consideramos das mais justas e oportunas.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2013.**

**Ricardo Costa**  
Deputado

## Requerimento N° 2414/2013

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja formalizada uma reunião solene, **dia 05 de novembro** do ano em curso, por ocasião dos **140 anos do Corpo Musical da Polícia Militar de Pernambuco**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Secretário de Defesa Social, Wilson Salles Damazio, com endereço a rua são Geraldo, 111 - Santo Amaro, Recife CEP 50040-020 e ao Comandante da Polícia Militar de Pernambuco, CEL PM José Carlos Pereira, com endereço à Praça do Derby, s/n - Derby - Recife CEP 52010-900

#### Justificativa

O Corpo Musical da Polícia Militar de Pernambuco pela sua história e pelo brilhantismo de suas apresentações, dada à capacidade artística daqueles que a compõe, é referência de patrimônio cultural com participação efetiva em eventos das mais diversas formas. Então, comemorar seus 140 anos de fundação é de suma importância visto seu trabalho multicultural, dando notoriedade e visibilidade ao Estado de Pernambuco e, sobretudo, a Polícia Militar de Pernambuco.

Este momento festivo é importante para relembrar o legado cultural e musical deixado pelo ilustre nordestino, José Lourenço da Silva (Capitão Zuzinha), o qual promoveu aos músicos o hábito da leitura e da reflexão sobre as obras musicais.

O dia 5 de novembro foi instituído como o “Dia do Militar Músico” entrando no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, conforme Lei nº. 14.977, de 13 de maio de 2013.

Nada mais justo do que esta Casa de Joaquim Nabuco aprove o presente Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2013.**

**Guilherme Uchôa**  
Deputado

## Requerimento N° 2415/2013

Requeremos à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo “*O Rei de Olinda*”, de autoria do advogado e jornalista, **Arthur Carvalho**, publicado no Jornal do Commercio, Seção Opinião JC, em 24 de julho de 2013.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Accioly Campos**, com endereço na Av. Governador Agamenon Magalhães, 200 – Salgadinho – Olinda/PE – CEP: 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor Vice Governador, **João Lyra Neto**, no Palácio Frei Caneca, com endereço na Av. Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro – Recife/PE, CEP: 50040-000; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **Arthur Carvalho**, com endereço na Av. Beira Rio, 825/702 – Madalena – Recife/PE – CEP: 50610-100; ao Excelentíssimo Senhor **Tadeu Alencar**, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco, com endereço na Av. Governador Agamenon Magalhães, 200 – Salgadinho – Olinda/PE – CEP: 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **Ariano Suassuna**, Secretário da Assessoria do Governo do Estado de Pernambuco, com endereço a Rua da União, 263 - Boa Vista - Recife/PE - CEP 50050-010; ao Excelentíssimo Senhor **José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira**, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, com endereço à Av. Afonso Olindense, 1513 – Bloco D – Várzea - Recife/PE – CEP: 50810-900; ao Excelentíssimo Senhor **Fernando Duarte**, Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco, com endereço a Rua da Aurora, 463, Boa Vista - Recife/PE – CEP: 50050-000; ao Excelentíssimo Senhor **Pedro Eurico de Barros e Silva**, Secretário da Criança e da Juventude do Estado de Pernambuco, com endereço a Av. Cruz Cabugá, 1211, Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Olinda, **Renildo Calheiros**, com endereço no Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, 123 – Varadouro - Olinda/PE - CEP: 53130-081; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito de Olinda, **Enildo Arantes**, com endereço no Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, 123, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53130-081; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo do Município de Olinda, **Luciano Moura**, com endereço à Avenida Sigismundo Gonçalves, 587 – Varadouro – Olinda/PE, CEP: 53010-240; ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Fazenda e Administração do Município de Olinda, **João Alberto Faria**, com endereço à Rua Santos Dumont, 170 – Varadouro – Olinda/PE, CEP: 53010-230; a Excelentíssima Senhora Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica do Município de Olinda, **Sonia Calheiros**, com endereço à Rua de São Bento, 123 – Varadouro – Olinda/PE, CEP: 53020-080; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transporte e Transito do Município de Olinda, **Oswaldo Lima Neto**, com endereço à Estrada do Bomsucesso, 306 – Bomsucesso – Olinda/ PE, CEP: 53240-150; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda, **Lucilio Varejão**, com endereço à Rua de São Bento, 160 – Varadouro – Olinda/PE – CEP: 53020-080; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda, **Humberto de Jesus**, com endereço à Av. Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo – Olinda/PE, CEP: 53030-010; a Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde do Município de Olinda, **Tereza Miranda**, com endereço à Rua do Sol, 311 – Carmo – Olinda/PE, CEP: 53120-010; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos do Município de Olinda, **Manoel Satiro**, com endereço à Rua Romeu Jacobina Figueiredo, s/n - Ouro Preto – Olinda / PE, CEP: 53.370-800; a Excelentíssima Senhora Secretária de Obras do Município de Olinda, **Hilda Gomes**, com endereço à Avenida Olinda, nº 85, Varadouro – Olinda/PE, CEP: 53110-720; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Comunicação do Município de Olinda, **Elcio Guimaraes**, com endereço à Rua 10 de novembro, 73 - Carmo – Olinda/PE, CEP: 53020-060; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Meio Ambiente do Município de Olinda, **Roberval Veras**, com endereço à Estrada do Bomsucesso, 306, Bomsucesso – Olinda/PE, CEP: 53240-150; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Assuntos Jurídicos do Município de Olinda, **Cesar Pereira**, com endereço à Av. Olinda, 224 – Santa Teresa – Olinda/PE, CEP: 53110-720; a Excelentíssima Senhora Secretária de Educação do Município de Olinda, **Marcia Souto**, com endereço à Rua 15 de novembro, 184 – Varadouro – Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Esportes, Lazer e Juventude do Município de Olinda, **Tales Vidal**, com endereço à Rua Santa Cruz dos Milagres, 139 – Varadouro – Olinda/PE CEP: 53.010-530, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia do Município de Olinda, **Maurício Galvão**, com endereço à Avenida Liberdade, 68, Carmo – Olinda/PE, 53020-030; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Urbana do Município de Olinda, **Ubiratan de Castro Junior**, com endereço à Rua Siqueira Campos, S/N – Varadouro – Olinda/PE, CEP: 53010-250; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento e Controle Urbano do Município de Olinda, **Estevão Britto**,

com endereço à Estrada do Bomsucesso, 306 - Bomsucesso – Olinda/PE, CEP: 53240-150; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olinda, **Marcelo de Santana Soares**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Mônica Maria da Silva Mendes Ribeiro**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Lupercio Carlos do Nascimento**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Jesuino Gomes de Araújo Neto**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Maria das Graças Barbosa Moraes Fonseca**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Ivanildo Francisco Guabiraba**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Joab Teodoro do Nascimento**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Izael Djalma do Nascimento**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Jonas de Moura Ribeiro Junior**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **José Fernando da Silva Vieira**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jorge Salustiano de Sousa Moura**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Ricardo Sergio Contente Pimentel**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Arlindo Nemesio de Siqueira Cavalcanti Neto**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Algerio Antonio da Silva**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Marcelo Santa Cruz de Oliveira**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Márcio Cordeiro da Silva**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Severino Barbosa de Souza**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da **OAB** - Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Pernambuco - Olinda/PE, **Dr. Clóvis Bastos**, com endereço na Av. Presidente Kennedy, 1001 - Peixinhos – Olinda/PE- CEP: 53.230-630; ao Ilustríssimo Senhor **Antônio Campos**, com endereço na Rua do Chacon, 335 – Casa Forte – Recife/PE – CEP: 52061-400; ao Ilustríssimo Senhor Superintendente do Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE, **Germano Coelho**, com endereço à Rua do Progresso, 465, sala 806 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50070-020; ao Ilustríssimo Senhor **Roberto Magalhães Melo**, com endereço na Rua Almirante Noronha de Carvalho, 185, Rosarinho, Recife-PE, CEP: 52041-340; ao Ilustríssimo Senhor **Antônio Carlos Vieira**, com endereço na Rua das Pernambucanas, 407 – Graças – Recife/PE – CEP: 52011-010; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da FECOMÉRCIO/PE, **Josias Albuquerque**, com endereço à Rua do Sossego, 264 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50050-080; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Olinda, **Vicente Lopes da Silva**, com endereço na Praça 12 de Março, 36, Salas 110 a 113 – Bairro Novo – Olinda/PE – CEP: 53030-110; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da TV Nova Nordeste, **Pedro Paulo**, com endereço à Rua Morro do Peludo, 903 - Ouro Preto - Olinda/PE - CEP 53.370-000; à Central de Outdoor, na pessoa de seus Diretores, Sra. **Teima Pereira** e Sr. **Durval De Oliveira Costa Filho**, com endereço à Av. Olinda, 500 – Stª Tereza Olinda/PE – CEP 53010-000; ao Ilustríssimo Senhor Coordenador de Programação da RÁDIO OLINDA, **Ciro Bezerra**, com endereço à Rua Duarte Coelho, 240 – Santa Tereza – Olinda/PE – CEP: 53.010-010; à Diretoria da **Rádio Tamandaré Am**, com endereço à Av. Presidente Kennedy, 3092, Peixinhos – Olinda/PE - CEP: 53.260-640; ao Ilustríssimo Senhor **Samir Abou Hana**, com endereço à Rua Francisco Bezerra Monteiro, 271 – Engenho do Meio – Recife/PE – CEP: 50730-250; ao Ilustríssimo Senhor **Leonardo Gangana**, Diretor da **Rádio Clube de PE**, com endereço à Rua do Veiga, 600 - Santo Amaro. Recife/PE - CEP: 50.040-915; ao Ilustríssimo Senhor **Marcelo Pitanga**, **Gerente Comercial da Rádio Recife FM**, com endereço à Rua Dom Bosco, 839 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50.070-070; ao Ilustríssimo Senhor **Paulo Fernandes Neto**, **Diretor da Rádio Jornal do Commercio**, com endereço à Rua Capitão Lima, 250 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-080; ao Ilustríssimo Senhor **Claudio Soares da Silva**, com endereço à Rua Rodrigues de Abreu, 296 – Maurício de Nassau, CEP 55014-310, Caruaru/PE.

#### Justificativa

A transcrição do citado artigo tem o intuito de reverenciar a vida e a capacidade empreendedora do pernambucano Cícero do Samburá, paudalense radicado em Olinda e que presta um grande serviço à Marim dos Caetés, no auge dos seus 92 anos. Um desbravador que se tornou um vencedor na cidade grande.

Portanto, segue na íntegra o referido artigo:

#### “O Rei de Olinda

*Arthur Carvalho*

Ele nasceu em Paudalho e chegou a Olinda em 1951. Seu nome de batismo é José Francisco Pereira, mas é conhecido como Cícero do Samburá.

Depois de trabalhar em várias empresas, inclusive em Camaragibe, baixou no Bairro Novo, na Av. Beira-Mar, atual Marcos Freire. Naquela época, a Marim dos Caetés terminava praticamente na Praça Doze de Março, antiga “Circular do Bonde”, porque o bonde que ia do Recife tinha seu terminal nessa praça, de onde fazia curva e voltava para Recife.

Daí pro Norte, Olinda era uma mata perfumada e tranqüila de cajueiros, mangabeiras e coqueiros. Os pássaros de Zé Cláudio vieram depois e pousaram nos sítios históricos do Bonsucesso.

Cícero montou seu pequeno negócio no calçadão da praia, quando ainda não havia enrocamento para conter os açoites da maré. Esse seu “negócio” consistia em uma pequena mesa de madeira, uma garrafa de aguardente, e caju de tira-gosto, encontrado de graça nas redondezas.

Com o tempo, foram surgindo bares e restaurantes por ali, na Orla Marítima, entre eles o de Zé Pequeno, o Itapoã, o do Guaiamum, o do nego Bené e a Churrascaria do Mestre Aragão.

Cícero construiu o Restaurante Samburá, uma réplica enorme da cesta onde os pescadores de jangada armazenam os peixes. Com seu aguçado tino comercial, incrementou o estabelecimento, cujos pratos-chefes eram moqueca de lagosta e camarão ao coco, pirão de caranguejo, peixada pernambucana e galeto ao ponto.

Conheci Cícero quando fui morar em Olinda. Passando a ser seu freguês, me impressionava sua extraordinária capacidade de luta e empreendimento. Ele assumia o caixa na hora do almoço, indo até o fim do expediente. E feito o baião de Luiz Gonzaga, enricou. Ficou rico. O Samburá tinha uma clientela heterogênea de magistrados, delegados de polícia, militares, jornalistas, artistas, turistas, políticos, intelectuais e boêmios. O Samburá era uma festa de toda as noites, comandadas por Cícero, sempre solícito, atencioso e educado.

É triste constatar que a maioria dos donos de bares e restaurantes da Beira-Mar torraram a minguada indenização de suas desapropriações quando a Prefeitura cumpriu a Lei, proibindo edificações no local. Desses donos, sobreviveram apenas três, se não me engano, sendo que Cícero, aplicando suas economias, ergueu o Hotel Samburá que continua a gerenciar, com energia e plena lucidez, tendo completado 92 anos no dia seis deste mês. Viva o poeta Cícero do Samburá, cidadão honorário e Rei de Olinda!

Arthur Carvalho, advogado e jornalista, é do Instituto Histórico de Olinda”

Ante o exposto, só nos resta pleitear aos nossos ilustres Pares, nesta Assembleia Legislativa, que acolham a nossa proposição, a qual consideramos das mais justas e oportunas.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2013.**

**Ricardo Costa**  
Deputado

## Requerimento N° 2416/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenários e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos Trabalhos Legislativos de hoje, um **VOTO DE APLAUSO** ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Defesa Social, Dr. Wilson Damázio, pela iniciativa e esforços empreendidos no comando face às manifestações populares ocorridas em Recife, no dia 20 de junho do corrente ano.

Da Decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição seja dado ciência ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Defesa Social, Dr. Wilson Damázio e toda sua equipe, com endereço a Rua São Geraldo, nº 111, Santo Amaro, Recife – PE. CEP: 50.040-020; ao Comando Geral da Polícia Militar de Pernambuco, ao Coronel PM Antônio Carlos Tavares de Lira, com endereço a Praça do Derby, s/n, Derby, Recife-PE. CEP: 52.010-900; aos Comandantes do 13º BPM, MAJ. QOPM EBENEZER Santos Machado, com endereço à Av. Agamenon Magalhães, 700 – Santo Amaro, Recife-PE. CEP: 50.110-000 e 16º BPM, Ten. Cel. QOPM JAILTON PEREIRA DA SILVA, com endereço no Cais de Santa Rita, s/nº (Antiga Rodoviária) - São José, Recife-PE. CEP: 50.020-360 e ao Ilustríssimo Senhor Comandante do Corpo de Bombeiro Militar de Pernambuco, Coronel BM Carlos Casa Nova, com endereço a Avenida João de Barros, nº 399, Boa Vista, Recife-PE. CEP: 50.050-180.

#### Justificativa

Senhor Presidente, Senhores Deputados e Senhoras Deputadas, minhas senhoras e meus senhores, ocupo hoje a tribuna desta Casa de Joaquim Nabuco para render minhas mais sinceras homenagens ao excelente profissional, Estadual de Defesa Social, Dr. Wilson Damázio, pelo brilhante trabalho que vem desenvolvendo a frente da Secretaria Estadual de Defesa Social.

A Secretaria Estadual de Defesa Social (SDS), sob o comando do Wilson Damázio, organizou junto com a Prefeitura do Recife, um esquema especial para acompanhar o protesto dos manifestantes, que envolveu mil homens, entre policiais civis, militares e bombeiros que atuaram na segurança da manifestação. Na Avenida Conde da Boa Vista, a polícia recolheu um pedaço de ferro, pequenas bombas e fogos de artifício com um grupo de cinco jovens.

A ação que o Secretário de Defesa Social (SDS) Dr. Wilson Damázio, que também é Delegado Federal organizou foi uma das maiores operações de segurança, coordenadas também pelos 13º e 16º Batalhões de Polícia Militar, contando ainda com apoio da Polícia Civil, Polícia Científica e Corpo de Bombeiros. O patrulhamento aconteceu a pé, bem como motorizado, contando com três helicópteros, sendo um deles para socorro médico.

Integrante de um movimento de mulheres do bairro de Brasília Teimosa, na Zona Sul do Recife, Dona Elides Queiroz, de 71 anos, contou que já participou de vários protestos, mas nunca de um como esses que estão acontecendo no Brasil. “Nunca vi uma manifestação tão intensa, com tamanha participação popular”.

O Recife acordou tranqüilo na manhã da sexta-feira, dia 21 de junho, após a manifestação que reuniu cerca de 52 mil pessoas, segundo estimativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Polícia Militar.

No prédio da Prefeitura do Recife, um dos vidros da sacada foi quebrado e uma parada de ônibus próxima também foi depredada. Foi registrada uma tentativa de invasão à Prefeitura do Recife, com três pessoas detidas por dano qualificado, além do prédio do Tribunal Regional do Trabalho (TRT), duas guaritas tiveram os vidros quebrados e a entrada principal houve vários vidros quebrados. A entrada da porta de vidro do prédio de uma operadora de telefonia que fica situada em frente ao TRT, foi quebrada, conforme comunicado pelo Secretário Estadual de Defesa Social, Dr. Wilson Damázio.

Na Ponte Maurício de Nassau, banners decorativos em alusão à Copa das Confederações, que tem o Recife como uma das sedes, foram arrancados. Os cartazes estavam afixados a postes de iluminação. Mas de forma geral, o protesto foi pacífico, com alguns momentos de correria e confusão provocados por pequenos grupos isolados, prática abusiva, ilegal e desrespeitosa, de alguns dos integrantes deste pequeno grupo.

O planejamento estratégico de segurança pública deve prever medidas de gerenciamento e resposta em caso de vandalismo, distúrbios civis e quaisquer outros acontecimentos que coloquem em risco a segurança da sociedade ou do Estado.

Dado o elevado nível de mobilização das forças de segurança pública, o protesto foi tranqüilo, sem muitos incidentes em virtude do incremento substancial de recursos humanos para o desempenho da missão.

No balanço final, três homens foram presos em flagrante e tiveram a fiança fixada em R\$ 10 mil (dez mil reais). Como ninguém pagou a quantia, todos foram transferidos para o Cotel e podendo pegar até quatro anos de prisão, por depredação ao patrimônio público.

Portanto, é com grande satisfação que destaco neste requerimento o excelente trabalho desenvolvido pelo Dr. Wilson Damázio e toda sua equipe, devolvendo a toda sociedade pernambucana, o real sentimento de dignidade, merecendo por isso, o nosso reconhecimento bem como de todos os setores da sociedade civil organizada.

De Parabéns está o Dr. Wilson Damázio, juntamente com todos os seus comandados.

Diante do exposto, só nos resta agradecer e reconhecer os valores da Dr. Wilson Damázio, este renomado profissional da área de segurança, pela sua extensa folha de serviços prestados ao serviço público de Pernambuco, onde tem se destacado por sua competência e dedicação.

Solicito que se faça constar nos Anais, este VOTO DE APLAUSO, esperando acolhida por parte dos ilustres companheiros com assento nesta Casa.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2013.**

**Aglailson Júnior**  
Deputado

## Requerimento N° 2417/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de um hoje, um **VOTO DE APLAUSO** ao povo de Vitória de Santo Antão pela comemoração dos **368 anos da Batalha do Monte das Tabocas** a comemorar-se no próximo dia 03 agosto do corrente ano.

Da decisão desta casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Câmara Municipal de Vereadores de Vitória de Santo Antão, na pessoa do seu Presidente, Vereador Edmo Neves, extensivo aos demais Vereadores, com endereço à Praça Três de Agosto, nº 72, Livramento; ao Informativo Cultural Básica, na pessoa de sua Diretora, Srª Wanessa Lima, com endereço à Rua Profº. Bandeira nº 50, Livramento; à Claudia Julliani, da Rádio Cultural de Vitória, Caixa Postal 180; ao Presidente do CDL de Vitória de Santo Antão, Sr. Djalma Gomes da Silva, com endereço a Rua Inácio de Brito, nº 65, Livramento; ao Diretor da FACOL, Sr. Paulo Roberto Leite Arruda, com endereço a Rua Pedro Ribeiro, 85 bairro Universitário; ao Presidente do Engarramento Pitu, Sr. Alexandre Férrer, com endereço a BR-232, KM 54; ao Diretor Presidente da Usina JB, Sr. Jaime Beltrão, com endereço no Engenho Cachoerinha, s/nº Zona Rural, Caixa Postal nº 34; ao Diretor Presidente da Revista Total, Sr. Marcelo Mesquita, com endereço a rua Prefeito José Joaquim da Silva, nº 71, 1º andar, sala 104 e 106, Centro – CEP: 55.600-000; ao Jornal “A VERDADE”, na pessoa do seu Diretor Geral, Ibirapuã Gonçalves, com endereço à Rua Marquês do Herval, nº 138, sala 101, Livramento, CEP: 55.602-370; ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vitória de Santo Antão, na pessoa do seu Presidente, Sr. João Santos da Silva, e ao Secretário de Finanças, Sr. José Gomes da Silva, ambos com endereço a Av. Mariana Amália, nº 278, bairro do Centro, CEP: 55.602-970; Ao Presidente da Associação Comercial Industrial e Agropecuária da Vitória de Santo Antão, Sr. Cristiano de Melo Vasconcelos Barros, com endereço a Av. Mariana Amália, nº 288 – Centro, CEP: 55.602-000, todos em Vitória de Santo Antão.

#### Justificativa

O Município de Vitória de Santo Antão, distante 51 km da capital do Estado de Pernambuco, neste dia 03 de agosto, está de parabéns comemorando 368 anos da Batalha do **Monte das Tabocas**, primeira batalha travada entre os holandeses e luso-brasileiros, episódio esse que deu início à expulsão dos holandeses do Brasil por isso, nossa iniciativa de apresentar este voto de aplauso.

O **Monte das Tabocas** é uma área de aproximadamente 11 hectares, localizada no município de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, que em 3 de agosto de 1645 foi palco de célebre batalha entre os luso-brasileiros e os holandeses. Os primeiros, liderados por Antônio Dias Cardoso e João Fernandes Vieira entrincheirados nas partes altas e protegidos pelos tabocais derrotaram os flamengos.

Duelo relevante, pois o destino de Pernambuco era disputado, de um lado, pelos destemidos combatentes luso-brasileiros defendendo o nosso território, do outro, os flamengos com a bravura para proteger a terra por eles conquistada.

Em 09 de novembro de 1978 foi assinada uma escritura de desapropriação de parte da área que circunda o espigão principal, transformado-o em Parque Histórico Estadual, principal centro de visitação turística, levando a todos o conhecimento sobre a história pernambucana e aproximação com a natureza e a história, e com a fé de um povo guerreiro.

Na época da batalha a vegetação era composta por imensos bambuzais, sinônimo de tabocais, daí o seu nome Monte das Tabocas. Outra riqueza no local era o pau-brasil.

O governo estadual homologou em março de 1986, o tombamento do Sítio Histórico.

O primeiro encontro D’armas que culminou, em 1654, na Campanha da Taborda, com a expulsão definitiva do povo invasor, no momento crítico da peleja João Fernandes Vieira fez uma promessa: se saísse vitorioso, ergueria no monte uma capela para a VIRGEM DE NAZARÉ. Não pode realizar a promessa. Porém 300 anos depois, em 1945, o prefeito José Joaquim da Silva cumprindo o que João Fernandes Vieira havia solicitado à época, ergueu em sua homenagem a capela de Nossa Senhora de Nazaré.

Toda sociedade vitoriose esta de parabéns pela comemoração dos **368 anos da Batalha do Monte das Tabocas** a comemorar-se no próximo dia 03 agosto do corrente ano.

Diante do exposto e por representar iniciativa das mais relevantes, exaltando a data da mais alta significação na história pernambucana, é que propomos este voto de aplauso, solicitando aos meus ilustres pares com assento nesta Casa a aprovação do referido pleito.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2013.**

<b>Aglailson Júnior</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>
<span></span>

## Requerimento N° 2418/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja consignado na ata dos trabalhos legislativos de um hoje, um **VOTO DE CONGRATULAÇÕES** a população de Glória do Goitá pelos 136 anos de emancipação política ocorrido no dia 09 de julho próximo passado.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição seja dado ciência ao Prefeito do Município de Glória do Goitá, Sr. Zenilto Miranda Vieira, com endereço à Rua Senador Vigário de Carvalho, s/nº – Centro; aos Vereadores Jadilson Caetano de Lima, Lívio Oliveira de Amorim, Luiza Maria da Silva Nery, José João de Queiroz, Evandro Gomes de Brito, Valdeir Felix de Andrade, José Jorge Tavares Filho, Marcos Jose de Oliveira, Luiz Alves Dias, Cícero Emiliano de Melo, todos na Câmara de Vereadores de Glória do Goitá, com endereço à Rua Senador Vigário de Carvalho, nº 115–Centro; A Associação Beneficente Mista Mortuária Vinte e Um de Abril, na pessoa do seu Presidente Urbano de Souza Costa, com endereço à Rua Sete de Setembro, nº 34, Centro; A ACAG, na pessoa do seu Presidente, Sr. Pedro Ivo de Carvalho, com endereço à Rua Quinze de Novembro, nº 32, Centro; A Associação de Moradores do Conjunto Residencial Glória do Goitá, sito à Avenida Rui Barbosa, nº 860, Centro e ao Presidente da Associação Comunitária de Rádio Difusão FM 105, Sr. Alexandre Borges, sito a Rua Davi do Rosário, s/nº, Centro; a Diretora da Escola de Referência Professor Barros Guimarães, Professora Tereza Monica Borba Vicente, com endereço a rua Djalma Dutra, nº 238, Centro, todos em Glória do Goitá - PE. CEP: 55.620-000.

<b>Justificativa</b>
<span></span>
<span></span>

A terra de David Pereira do Rosário, dos coqueirais, berço do mamulengo e desde o ano de 2011, considerado polo industrial do Estado, o município de Glória do Goitá comemorou 136 anos de emancipação política no ultimo dia 09 de julho próximo passado.

Glória do Goitá encontra-se localizado na mesorregião da Mata Pernambucana e na Microrregião de Vitória de Santo Antão. A área municipal ocupa 231 km², com cerca de 30 mil habitantes, distante 66 km do Recife.

Por volta de 1760, o lugar onde hoje fica o município era ocupado por lavradores, que mandaram construir uma capela dedicada à Nossa Senhora da Glória. Nos arredores da capela, surgiu um pequeno povoado, posteriormente, monges do Mosteiro de São Bento de Olinda vieram para a região, no ano de 1775.

A vila foi criada a 6 de maio de 1837. Glória do Goitá tornou-se município autônomo, emancipado de Paudalho em 9 de julho de 1877.

A desmembração ocorreu pela Lei Provincial n. 1.297, sendo formado pelos distritos Sede e Apoti, e pelo povoado do Tapera.

A denominação do município tem origem na junção do nome da padroeira, Nossa Senhora da Glória, com o Rio Goitá. Goitá vem de “gua-ita”, palavra indígena que significa “pedra da baixa”.

Glória do Goitá é o berço do mamulengo e tem como representantes; Zé de Vina e José Lopes (“goiabinha”). Os mamulengos são confeccionados com madeira e chita. O Museu do Mamulengo destaca-se como o principal ponto de cultura, situado no antigo mercado público no centro da cidade, apresenta diferentes peças do teatro de bonecos, como também oficina de mamulengos levando o nome do município para diversos locais, inclusive para o exterior.

Além do mamulengo a cidade apresenta também a roda de coco de Ciriaco e o único museu do cavalo-marinho do Brasil, sob administração do Mestre Zé de Bibi, um dos vencedores do prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, do Ministério da Cultura, em 2009.

Novos estabelecimentos estão surgindo em Glória do Goitá, a exemplo da instalação do Distrito Industrial onde já funcionam empresas como a Fábrica da Nissin Ajinomoto e da WHB. Outras estão sendo instaladas no Distrito Industrial, como Tatalplast. A cidade evolui, uma transformação positiva no cenário econômico de Pernambuco, onde todos os municípios se beneficiam com geração de emprego e renda.

Como representante do município de Glória do Goitá nesta Casa, quero me congratular com todos os seus municípes pelo transcurso dos 136 anos de sua Emancipação Política ocorrido em 09 de julho próximo passado.

Por considerar de elevado alcance social esta nossa proposição, é que solicito aos meus ilustres pares, a aprovação desta, fazendo-se constar nos anais da Casa de Joaquim Nabuco, este Voto de Congratulações.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2013.**

<b>Aglailson Júnior</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>
<span></span>

## Requerimento N° 2419/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada Sessão Solene no dia 16 de setembro de 2013, em comemoração aos 40 anos da EMBRAPA.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr .Maurício Lopes Presidente da EMBRAPA , com endereço No Parque Estação Biológica-PqEB s/nº - Brasília/DF- Brasil – CEP 70.770-901. ; ao Exmo. Sr. Natoniel Franklin de Melo, Chefe Geral da EMBRAPA SEMIÁRIO, com endereço Br 428 \_ km 52 CP 23 \_ CEP 56.302-970\_ Zona Rural Petrolina/PE,ao Exmo.Sr.José Carlos Pereira dos Santos, Coordenador da UEP-SOLOS RECIFE, com endereço na Rua Antônio Falcão 402 CEP 51.020-240 Boa Viagem – Recife /PE.

<b>Justificativa</b>
<span></span>
<span></span>

Em comemoração aos 40 anos de fundação de EMBRAPA \_ Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária que vai de 26 de abril de 2013 à 26 de abril de 2014, data esta já comemorada com diversas homenagens em todo o Brasil, a EMBRAPA SEMIÁRIO pretende fazer uma exposição sobre suas atividades na ALEPE.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2013.**

<b>Isabel Cristina</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>
<span></span>

## Requerimento N° 2420/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso ao Município de Vitória de Santo Antão – PE, pela passagem dos 368 ANOS DA BATALHA DAS TABOCAS EM 03 DE AGOSTO DE 1645.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Vitória de Santo Antão - PE, Elias Alves de Lira, na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 Livramento CEP. 55600-000 Vitória de Santo Antão - PE; ao Exmo. Sr. Vice Prefeito Henrique José Queiroz Costa, na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 Livramento CEP. 55600-000 Vitória de Santo Antão - PE; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores Municipal de Vitória de Santo Antão, Edmo da Costa Neves Filho, na Rua Melo Verçosa, 350 Matriz CEP. 55602-020 Vitória de Santo Antão - PE; aos Exmos. Srs. Amaro Nogueira Alves; Saulo Barros de Albuquerque; Edmilson Zacarias da Silva; Edvaldo Bione de Melo Júnior; José Bertoldo de Lima Santos; Edimar José Gomes; Alecsandro Amancio Pereira; José Geraldo Gomes de Araújo Júnior; Antônio Gabriel do Nascimento; João Dias de Brito, na Rua Melo Verçosa, 350 Matriz CEP. 55602-020 Vitória de Santo Antão - PE.

<b>Justificativa</b>
<span></span>
<span></span>

O MONTE DAS TABOCAS é o ponto mais alto da Serra do Camocim.

Neste local, onde muitos portugueses retiravam o pau-brasil, ocorreu a BATALHA DAS TABOCAS, em 03 de agosto de 1645, em que luso-brasileiros liderados por Antonio Dias Cardoso e João Fernandes Vieira, valendo-se da estratégia de emboscadas, ao lado de índios, negros e portugueses combateram os Holandeses.

O Monte das Tabocas desencadeou um espírito de resistência crucial para a retomada do domínio da então província de Pernambuco.

Diante da evidencia de que o tão esperado reforço não havia chegado, restando enfrentar os flamengos, Fernandes Vieira, falou ao seu exercito:

“Chegou, senhores, o alegre dia depois de tantos tristes e adversos, em que damos principio a uma famosa e grande empresa, que não é menos que o da liberdade.”

Podemos dizer que foi no Monte das Tabocas, patrimônio valioso que na época foi o melhor local para combater os poderosos flamengos, que nasceu o sentimento de nacionalidade, luta e força, onde brasileiros e lusitanos unidos expulsaram os invasores das nossas terras.

A localização do Monte, em área montanhosa na zona rural da Vitória de Santo Antão com trincheiras naturais como furnas e cintos de tabocais, ajudaram aos luso-brasileiros, que contavam com 1600 homens e 250 armas de fogo, a vencer o mais equipado Exército do Século XVII.

“Conta-se que no Monte das Tabocas em Vitoria de Santo Antão, lugar abençoado, ocorreu à aparição de Maria Santíssima e Santo Antão que decidiram o rumo da miraculosa Batalha contra os holandeses invasores. Um fato que poucos livros de História contam é que Maria Santíssima e Santo Antão apareceram durante a batalha e converteram a areia em pólvora, além de fazer com que os holandeses fugissem de terror e medo de tal aparição.”

Seja como for, sabe-se que João Fernandes Vieira, no momento crítico da peleja, prometeu a nossa Senhora de Nazaré que se saísse vencedor ergueria naquele local uma igreja. E assim o fez.

Na certeza de que esta nossa justa homenagem em tão significativa data, enaltece não só Vitória de Santo Antão, palco desta batalha, como também o Estado de Pernambuco e o Brasil, portanto solicitamos nos nobres pares, sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2013.**

<b>Henrique Queiroz</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>
<span></span>

## Requerimento N° 2421/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja enviado Moção de Protesto a Banda de Rock Querosene Jacaré e a seu vocalista Warton Gonçalves Coelho filho conhecido como Ortinho, pela forma agressiva e preconceituosa como se referiu as mulheres durante sua apresentação na 23º FIG \_ Festival de Inverso de Garanhuns

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Cristina Buarque Secretária da Mulher , Exmo sr. Alberto Feitosa Secretário de Turismo, com endereça na Avenida Prof. Andrade Bezerra sn Salgadinho - Olinda /PE CEP 53.110-900, Exmo.Sr Severino Pessoa Presidente da FUNDARPE com endereço na Rua da Aurora 463/469 Boa Vista Recife/PE CEP 50.050-000, o Exmo.Sr. Pedro Henrique Reinaldo Alves Presidente da OAB\_PE, com endereça na Rua do Imperador II - 235 Santo Antônio- Recife/PE CEP 50.010-240, e o Exmo. Sr. Izaías Regis Neto Prefeito da Cidade de Garanhuns com endereço na Avenida Santo Antônio 126 - Centro - Garanhuns /PE - CEP 55.293-904, Exmo Sr. Audálio Ramos Machado Filho Presidente da Câmara de Vereadores de Garanhuns.

<b>Justificativa</b>
<span></span>
<span></span>

Não podemos mais aceitar a forma discriminatória e agressiva que alguns grupos musicais se referem as mulheres, desconstruindo a nossa cultura, e incitando a violência sexual, agredindo-as e vulgarizando-as com termos impróprios.

É preciso estabelecer critérios na contratação desses grupos para evitar constrangimentos dessa natureza. Repudiamos veementemente atitudes como estas.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2013.**

<b>Isabel Cristina</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>
<span></span>

## Requerimento N° 2422/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja realizado um Grande Expediente Especial no Plenário desta Casa no dia 24 de outubro do corrente ano, destinado a comemorar a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e concomitantemente a Semana Pernambucana de Ciência e Tecnologia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Dr. Marco Antonio Raupp – Ministro de Ciência, Tecnologia e Inovação, sito Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília/DF - CEP: 70067-900; Exmo. Dr. Eduardo Campos - Governador do Estado de Pernambuco, sito Palácio do Campo das Princesas – Praça da República, s/n – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50010-928; Exmo. Dr. Marcelino Granja - Secretário de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco, sito a Rua Vital de Oliveira, 32 – Bairro do Recife - Recife/PE CEP: 50030-370; Ilmo. Sr. Francisco Saboya, Diretor Presidente do Porto Digital, sito a Rua do Apolo, 181 – Bairro do Recife – Recife/PE - CEP: 50030-220; Ilmo. Sr. Fábio Silva, Presidente do Centro de Estudos e Sistemas Avançados do Recife / CESAR, sito a Rua Bione, 220 – Cais do Apolo – Bairro do Recife – Recife/PE - CEP: 50030-390; Ilmo. Dr. Diogo Ardaillon Simões - Presidente da FACEPE, sito a Rua Benfica, 150 – Madalena – Recife/PE – CEP: 50720-001; Ilmo. Dr. Antônio Carlos Pavão - Diretor do Espaço Ciência, sito o Complexo de salgadinho s/n - Parque 2, Olinda-PE - CEP: 53111-970; Exmos. Prefeitos de Pernambuco; Exmos. Vereadores de Recife; Reitores da UFPE, UFRPE, UPE, UNIVASF, UNICAP, UNIBREATEC, FIR; Professora Rejane J. Mansur C. Nogueira - Secretária Regional da SBPC em Pernambuco, sito a Avenida dos reitores – Cidade Universitária – Biblioteca Central da UFPE.

### Justificativa

A Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) foi criada em 09 de junho de 2004, por decreto do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e acontece, anualmente no mês de outubro. A coordenação geral da SNCT é de responsabilidade do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, mas ela recebe a colaboração de entidades e instituições de ensino e pesquisa. Sua finalidade principal é mobilizar a população, em especial crianças e jovens, a respeito de temas e atividades de ciência e tecnologia (C&T). Como acontece a cada ano, as ações são promovidas em torno de uma temática de importância social.

Neste ano, a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia ocorrerá entre 21 e 27 de outubro, tendo como tema principal: “Ciência, Saúde e Esporte”. Serão promovidas e estimuladas em todo o país atividades de divulgação, de difusão e de apropriação social de conhecimentos científicos e tecnológicos relacionados com esse tema.

A SNCT 2013 promoverá e apoiará atividades que estimulem a interação entre esporte, ciência e saúde, mostrando ao público como a ciência e a tecnologia são hoje elementos essenciais neste domínio, particularmente nos esportes de alto desempenho. Nesse contexto, as ações da SNCT pretendem explorar e estimular a aprendizagem sobre o funcionamento do corpo humano nos esportes, nos exercícios, nos movimentos e na sua relação com o entorno natural, do ponto de vista da ciência. Uma das ações da SNCT 2013 será debater, estimular e fazer atividades em escolas, universidades, comunidades e locais públicos que estejam relacionadas com a ciência, a tecnologia, a saúde e o esporte.

E concomitantemente às atividades da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia estaremos comemorando a Semana Pernambucana de Ciência e Tecnologia (SPCT), de acordo com a Lei nº 13.190/2007, onde na ocasião, conforme a Lei 13.176/2006, serão prestadas homenagens póstumas a 03 (três) notáveis cientistas pernambucanos, que muito contribuíram para o desenvolvimento científico do nosso Estado.

Estas comemorações possibilitarão que a população pernambucana participe de debates e atividades que desenvolvam seu conhecimento científico e tecnológico relacionados a saúde e ao esporte. Por isso, dedicamos um Grande Expediente Especial para enaltecermos as referidas Semanas, bem como para prestar homenagem póstuma aos cientistas pernambucanos que muito contribuíram com a divulgação da Ciência.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2013.**

**Terezinha Nunes**  
Deputado

## Requerimento N° 2423/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja realizado um Voto de Pesar, pelo falecimento do Sr. **CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA FREITAS**, ocorrido nesta cidade, no dia 31 de julho do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à família enlutada, através de sua esposa, Luzinete Moura de Almeida Freitas, com endereço na Rua Maestro Noberto Pessoa, S/N - Aliança - PE.

### Justificativa

Carlos José de Almeida Freitas, casado com Dr. Luzinete Moura de Almeida Freitas, pai de três filhos (Xisto, Carolina e Ana Carla), foi um esposo e pai exemplar.

Carlos Freitas, como era popularmente conhecido, foi um homem público de destaque na Zona da Mata Norte deste Estado, tendo dedicado grande parte de sua vida em prol do povo e Município de Aliança, de onde foi Prefeito por três mandatos.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação deste pleito.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2013.**

**Mavíael Cavalcanti**  
Deputado

## Requerimento N° 2424/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que no dia 04 de setembro de 2013, às 18:00 horas, seja realizada no Plenário desta Casa uma Reunião Solene em homenagem aos 60 anos do Grupo Queiroz Galvão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Dr. Petrônio Braz Júnior, presidente do Grupo Queiroz Galvão, com endereço na Rua Santa Luzia, nº 651, 2º a 6º andar, Centro, Rio de Janeiro/RG, Cep. 20030-041.

### Justificativa

Há 60 anos atuando na oferta de infraestrutura para o desenvolvimento dos países onde atua, o Grupo Queiroz Galvão dignifica a origem pernambucana.

Oriundo do segmento de construção, iniciando sua história no município de Timbaúba, na Zona da Mata Norte de Pernambuco, o Grupo tem presença marcante em diversos setores, com mais de 50 empresas nas áreas de óleo e gás, desenvolvimento imobiliário, engenharia ambiental, gestão de negócios, energias renováveis, participações e concessões, alimentos e siderurgia e indústria naval.

Presente em todos os estados brasileiros e em países da América Latina e da África, também exporta seu know how para os Estados Unidos, Canadá e Europa. Com cerca de 46.000 colaboradores, gera oportunidades de

negócio e conjuga o seu próprio crescimento ao crescimento das regiões onde opera.

Mesmo com presença no mercado internacional, a holding exibe hoje um grupo 100 % brasileiro, se destacando não só pela excelência dos seus serviços e produtos, mas também na conquista de prêmios nacionais e internacionais como a certificação no ISO 9002 que habilitou a empresa a participar de obras fora das fronteiras do país.

Pela representatividade que tem exercido na economia de Pernambuco nada mais justo que esta Casa preste homenagens ao Grupo Queiroz Galvão pela passagens dos seus 60 anos presentes nas grande obras no Brasil e no mundo.

**Sala das Reuniões, em 1 de agosto de 2013.**

**Terezinha Nunes**  
Deputado

## Atas de Comissão

**ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2013.**

**TEMA: A VIOLÊNCIA EM JABOATÃO DOS GUARARAPES.**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e treze, às dez horas, mediante convocação publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 23.04.2013, reuniram-se os integrantes da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembleia Legislativa, na Casa da Cultura de Jaboatão dos Guararapes. A reunião contou com a presença dos Deputados Betinho Gomes, Eduardo Porto, Terezinha Nunes e Sérgio Leite. O Deputado Betinho Gomes, Presidente da Comissão, havendo quórum regimental abriu os trabalhos, agradecendo a presença dos Parlamentares e nos termos do Edital de Convocação deu início a audiência pública passando a compor a Mesa com as seguintes autoridades: Deputado Eduardo Porto; Vereador Alberto e Vereador Nado, ambos de Jaboatão; Sr. Carlos Novaes, Gerente da 1ª Regional da Prefeitura de Jaboatão; Sr. Henrique Farias, Presidente do Rotary Club de Jaboatão. Em seguida registrou a presença de: Sr. Alfredo Serafim, Diretor de Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente do Sindicato Papeleiros de Pernambuco; Sr. Antônio Ladislau Guilherme, representante da Associação dos Feirantes de Jaboatão; Sr. Cícero da Cruz Clementino, Delegado do bairro do 1º Distrito; Sra. Jacilina Maria dos Santos, Conselheira Tutelar – Regional 1; Sr. Ivaldo Montarroyos, representante do Instituto Histórico de Jaboatão; Sr. Leonardo dos Santos Oliveira Filho, comerciante de Jaboatão; Sr. Rinaldo Tavares, representante da Associação dos Trabalhadores Motociclistas; Sr. Mário Paulino de Oliveira Filho, representante do Centro Social Dr. Genivaldo Fernandes Ribeiro; Sr. Severino José da Silva, representante da União dos Moradores de Santo Aleixo; Sr. Marcos Carício, Coordenador de Manutenção da Prefeitura de Jaboatão; Sr. Inaldo Francisco de Oliveira, Vice-Presidente da Associação dos Moradores do Curado IV; Sr. Naildo Barbosa, Diretor Presidente do Grupo Pró Socorro; Sr. Hildo Ximenes, comerciante; Sr. Rildo Tavares, Presidente do Sindicato dos Moto taxistas; Sr. Sérgio Moraes, representante do Oratório Dom Bosco; Sr. Carlos Veríssimo, representante do Engenho Camasso; Sr. Eduardo Porto Filho; Sr. Luciano Leão, Presidente do Sindicato dos Músicos de Jaboatão; Sr. Neto Bulhões, representante do Movimento Arte Tude. Em seguida o Deputado Betinho Gomes falou da importância dessa audiência pública e lamentou a ausência das autoridades de segurança para debater o tema. Em seguida passou a palavra ao Deputado Eduardo Porto, que cumprimentou a todos, lamentou o fato de a SDS não ter enviado nenhum representante. Justificou a ausência do Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, que está em Brasília. Disse que a SDS deveria instalar câmeras de fiscalização no município, bem como promover a integração entre as polícias civil e militar e a guarda municipal. Informou que fez um Requerimento, solicitando instalação de uma delegacia em Muribeca e outra no Curado IV e que esta última já foi instalada. Em seguida o Deputado Betinho Gomes disse que ao final da audiência pública irá propor um Requerimento à SDS e em seguida concedeu a palavra aos presentes para que se pronunciassem e só após a Mesa se manifestaria. O Sr. Ricardo Alexandre, do Alto Santo Antônio, disse que há cerca de 2 meses presenciou um assalto e ligou mais de 10 vezes para o 190 e a polícia não chegou, em seguida ligou para o 190 dizendo que o marido estava espancando a esposa e logo em seguida a viatura apareceu. Disse que a viatura da patrulha do bairro só faz ronda até às 20:00 horas. Em seguida o Vereador Alberto cobrou a presença de autoridades da área de segurança. O Deputado Betinho Gomes passou a palavra ao Sr. Inaldo Barbosa, que disse que na região não existe polícia para fazer segurança em Jaboatão, principalmente próximo ao Quartel do Exército, que segundo ele esse local é ponto de venda e consumo de droga e assaltos. Em seguida o Deputado Betinho Gomes concedeu a palavra ao Sr. Ildo Ximenes, que falou sobre alguns assaltos que ocorreram e que a polícia até o presente momento está omissa. Em seguida o Deputado Betinho Gomes passou a palavra ao Sr. Rildo Tavares, Presidente do Sindicato dos Mototaxistas, disse que quando se fala de violência em Jaboatão, não se trata só de homicídio, assalto, mas também dos acidentes de trânsito. Que todos os mototaxistas cadastrados na Prefeitura de Jaboatão tiveram que apresentar vários documentos, inclusive antecedentes criminais. Pede que houvesse fiscalização severa por parte da polícia, para fiscalizar os mototaxistas criminosos, que só fazem prejudicar a classe trabalhadora. Em seguida foi concedida a palavra ao Sr. Severino José, de Santo Aleixo, disse que era conhecido como Professor Ramos. Que no Sindicato dos Professores são realizadas reuniões e sempre a violência é citada. Disse que o deslocamento do 6º Batalhão para o local atual foi pleito do Sindicato, como também a presença da patrulha do bairro, que segundo ele, funcionará em regime de 24 horas. Falou que vêm discutindo a segurança nas escolas e que atualmente só 200 guardas municipais estão em atividade. Pede em seguida para que a Prefeitura de Jaboatão realizasse concurso público para atender a demanda da sociedade. Falou que o cinema está em reforma há anos, pedindo em seguida para que a Prefeitura proporcionasse mais áreas de lazer para a população, como também melhorias nas escolas municipais. Em seguida o Deputado Betinho Gomes passou a palavra ao Sr. Sérgio Moraes, que disse que era aluno de educação física, que atua como estagiário em 02 escolas e endossa a fala do Professor Ramos, uma vez que a insegurança nas escolas é muito grande. Para ele, tem que haver prevenção e oportunidades nas escolas, nas áreas de esporte e cultura, para crianças e jovens, uma vez que muitos estão indo para a promiscuidade, para o caminho da ilicitude. Finalizou pedindo para abrir a quadra municipal, tendo em vista que a mesma é o único espaço para a prática de esportes e lazer para os jovens. Em seguida o Deputado Betinho Gomes concedeu a palavra ao Sr. Carlos Veríssimo, do Engenho Camaço, que falou de alguns assaltos ocorridos na região, pedindo para haver uma articulação com a Câmara dos Vereadores para a edição de leis mais severas na área de segurança. Em seguida o Deputado Betinho Gomes passou a palavra ao Sr. Eduardo Porto Filho, que disse que a segurança deve ser debatida em todo lugar. Falou que quando foi Secretário da Juventude de Jaboatão, pôde analisar que os jovens ficavam ociosos, foi quando conseguiu captar recursos e qualificar cerca de 500 jovens em várias áreas, falando em seguida de alguns trabalhos que a atual Secretaria de Juventude está realizando. Em seguida o Deputado Betinho Gomes concedeu a palavra ao Sr. Neto Bulhões, da Arte Tude, que disse que há cerca de 4 anos, quando do mandato do Vereador Ildo Bulhões, debateu com o 6º Batalhão sobre a violência e chegou a conclusão que iluminação e praça limpa são indicadores de redução de criminalidade. Disse que o jovem que mata e é assassinado e que não dá para falar de jovens sem falar em educação, lazer e qualificação. Em seguida o Deputado Betinho Gomes concedeu a palavra ao Sr. Luciano Leão, Presidente do Sindicato dos Músicos de Jaboatão, pediu que esse debate não fosse esquecido. Disse que anda pelos bairros e sabe onde os jovens e os bandidos ficam. Disse que quando termina uma de suas apresentações pela madrugada, não pega motoqueiro, pois todos eles são desconhecidos. Falou que as viaturas tem que fazer rondas nos bairros, subúrbios e não apenas com Centro da Cidade. Em seguida o Deputado Betinho Gomes passou a palavra ao Sr. Ladislau Guilherme, que disse que a feira de Jaboatão funciona com mais de 1.700 feirantes e que os mesmos são assaltados constantemente

no final da tarde por adolescentes, principalmente aos sábados. Em seguida o Deputado Betinho Gomes concedeu a palavra ao Sr. Inaldo Francisco de Oliveira, Vice-presidente da Associação dos Moradores do Curado IV, que pediu esportes e qualificação para os jovens, pois segundo ele, o jovem que pratica esporte ou que se qualifica, dificilmente entra na criminalidade. Em seguida o Deputado Betinho Gomes disse que está preocupado com a questão da violência, que o Pacto Pela Vida não atingiu os índices satisfatórios. Que no ano passado a redução na violência foi de apenas 6% e que em Jaboatão os índices não foram expressivos. Que a SDS implantou câmeras no Recife, no entanto não instalou em Jaboatão. Sugeriu que essas e outras reivindicações fossem encaminhadas para a SDS, através de requerimento conjunto com o Deputado Eduardo Porto e com os Vereadores de Jaboatão, e que fossem questionadas o porquê do aumento da violência em Jaboatão e quais são as providências a serem adotadas. Pediu também que fosse agendada uma audiência pública com a SDS, Câmara dos Vereadores de Jaboatão, Deputados e a população. Em seguida passou a palavra ao Sr. Carlos Novaes, Gerente Regional de Jaboatão, disse que estava representando o Prefeito Elias Gomes, que está em Brasília. Disse que a segurança é uma preocupação constante da prefeitura. Que há poucos dias teve uma reunião com o 6º Batalhão da PM para discutir questões sobre segurança. Pediu para que um representante de cada instituição comparecesse a Regional e deixasse as reivindicações com endereço, para que a Regional possa encaminhá-las ao Comandante do 6º Batalhão, para que a patrulha do bairro seja ampliada e reforçada para atender a demanda. Em seguida o Deputado Betinho Gomes concedeu a palavra ao Vereador Nado, que disse que a Câmara dos Vereadores de Jaboatão está preocupada com a violência na região. Que há 15 dias foi realizada uma audiência pública na referida Câmara e foram discutidas questões sobre a falta de segurança, como também sobre a ausência de policiais nas praias de Jaboatão. Pediu aos Deputados que cobrem do Governo do Estado a implantação do núcleo de segurança, haja vista que o terreno que era da guarda municipal foi doado pela Prefeitura ao Governo e até o presente momento o núcleo não foi instalado. Disse que iria solicitar audiência com o Prefeito para cobrar a entrega da quadra municipal para a população. Em seguida o Deputado Betinho Gomes concedeu a palavra ao Sr. Henrique Farias, que disse que o problema da segurança está em todo lugar e não apenas em Jaboatão e disse que o Rotary está à disposição para contribuir com as autoridades. Em seguida o Deputado Betinho Gomes disse que a Comissão de Cidadania e Direitos Humanos irá apresentar a ata desta audiência pública à SDS, Polícia Militar e Polícia Civil. Que apenas este encontro não basta para tratar da violência em Jaboatão e que irá solicitar audiência com o Secretário da SDS, Wilson Damásio para cobrar a redução dos patamares de violência em Jaboatão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente audiência, cuja ata foi lavrada e digitada e vai por todos assinada sem emendas, rasuras ou ressalvas.)

**Deputado Betinho Gomes**  
Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

**Deputado Sérgio Leite**  
Membro Titular

**Deputada Terezinha Nunes**  
Membro Suplente

**ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2013.**

**TEMA: ABASTECIMENTO D' ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e treze, às nove horas, mediante convocação publicada no Diário Oficial do Estado, dia 26.06.2013, reuniram-se os integrantes da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembleia Legislativa, no auditório, 6º andar do anexo I. A reunião contou com a presença dos Deputados Betinho Gomes, Sérgio Leite, Terezinha Nunes, Waldemar Borges, Sebastião Rufino e Daniel Coelho. O Deputado Betinho Gomes, Presidente da Comissão, havendo quórum regimental abriu os trabalhos, agradecendo a presença dos Parlamentares e nos termos do Edital de Convocação deu início a audiência pública passando a compor a Mesa com as seguintes autoridades: Deputada Terezinha Nunes, membro suplente desta Comissão; Sr. Roberto Tavares, Presidente da Compesa; Sra. Elodia Negromonte, Diretora de Planejamento Ambiental da Ilha de Itamaracá; Sr. Jarbas Paulo Barbosa de Albuquerque, Diretor da empresa de Urbanização do Recife – URB; Sr. José Rangel, Coordenador Geral do Procon Estadual; Vereador de Olinda Jesuino Gomes de Araújo Neto. Em seguida registrou as presenças de: Sr. Ronaldo Silva, líder comunitário dos bairros de Caixa d'Água e Águas Compridas; Sr. Jaime Brito, Gerente Geral da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária - Apevisa; Sra. Zenaide Nunes Magalhães, Gerente Geral de Unidades Protegidas da Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura da Cidade do Recife; Sr. Alex Ramos, Superintendente da Compesa; Sra. Daniele Mendonça Ferreira, Gerente de Vigilância de Riscos Ambientais da Secretaria de Saúde; Sr. Francisco Percival Bringel, Gerente de Saneamento de Jaboatão dos Guararapes; Sra. Margarida Jerônimo da Silva, articuladora do Fórum de Mulheres de Pernambuco; Sr. Edvaldo Santos Pereira, Coordenador do Prezeis; Sr. Djalma Paes, Secretário Geral da Presidência da Compesa; Sra. Ana Paula de Araújo, Analista de Gestão Ambiental da CPRH; Sra. Cynthia Fátima Porto Araújo Chagas, Analista de Gestão Ambiental da CPRH; Sr. Jameson Farias, Analista de Gestão Ambiental da CPRH. Em seguida o Deputado Betinho Gomes falou da importância desta Audiência Pública, a qual foi solicitada pela Deputada Terezinha Nunes, atendendo ao pedido dos moradores de Caixa d'Água e Águas Compridas. Que o intuito dessa audiência pública é discutir os encaminhamentos, para tentar diminuir os prejuízos e ansiedade desses moradores. Em seguida passou a palavra à Deputada Terezinha Nunes, que falou da dificuldade enfrentada pelos moradores de Olinda, que tem que recorrer a carros pipas. Disse que o problema maior se dá nos bairros altos. Relatou que em visita às comunidades de Caixa d'Água e Águas Compridas, foi informada de que os moradores que residem nos bairros mais baixos cedem suas casas para moradores que residem nos bairros altos. Disse que solicitou esta Audiência Pública à Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para atender as reivindicações desses moradores e do Vereador de Olinda Jesuino Gomes, para que esta Alepe juntamente com as autoridades competentes encontrassem uma solução para o problema desses moradores. Em seguida o Deputado Betinho Gomes passou a palavra ao Sr. Ronaldo Silva, líder comunitário dos bairros de Caixa d'Água e Águas Compridas, que leu um requerimento da população, tratando da situação dos moradores dessas comunidades. Finalizou cobrando da Compesa o novo poço e soluções para o problema. Em seguida a palavra foi concedida ao Vereador de Olinda Jesuino Gomes, que cumprimentou a todos, falou das dificuldades enfrentadas pelos moradores dos bairros altos de Olinda. Finalizou cobrando providências da Compesa para os moradores desses bairros. Em seguida o Presidente, Deputado Betinho Gomes passou a presidência da Mesa para a Deputada Terezinha Nunes, que justificou a ausência do Dr. José Rangel em razão de um compromisso agendado, mas que o Procon estadual estava a disposição de todos, principalmente para aqueles que tem recebido as contas de água, mesmo sem receber o abastecimento de água pela Compesa. Falou que a Audiência Pública foi adiada por duas vezes, a pedido do Dr. Roberto Tavares, Presidente da Compesa, que sempre fez questão de participar pessoalmente da mesma. Em seguida passou a palavra para o Dr. Roberto Tavares, Presidente da Compesa, que falou que tinha conhecimento de solicitações de abastecimento por parte de moradores do Alto do Cajueiro e demais localidades de Olinda; Que toda aquela região foi mapeada pelos técnicos da Compesa; Que alguns ajustes já foram feitos, mas que ainda há muito por fazer. Falou das dificuldades que as barragens estão produzindo, explicando que investimentos para as barragens foram feitos, no entanto ao longo dos anos não foi feito um projeto de distribuição. Disse que a Compesa não só atende o emergencial, não só fornece carros pipas, pois poços foram perfurados na região, além de outras melhorias; Que abriu licitação para o cumprimento do projeto de execução de obras para a localidade de Olinda, só que a licitação foi deserta, todavia a Compesa está elaborando uma carta convite para começar as obras; Que alguns trâmites, por questões burocráticas estão caminhando mais lentamente, como por exemplo, a desapropriação de terreno, pois a Compesa desconhece o proprietário; Que em relação às contas, friso que

caso algum morador do Alto do Cajueiro estivesse recebendo, que procurasse a Compesa para que essa conta seja cancelada; Que 79 milhões do PAC foram destinados para melhorar o abastecimento d'água no Sítio Histórico, Peixinhos e Caixa d'Água. Finalizou dizendo que a Compesa pretende iniciar as obras ainda nesses bairros ainda no mês de julho de 2013. Em seguida a Deputada Terezinha Nunes explicou que o líder comunitário Ronaldo Silva ficará responsável para receber as contas da Compesa com cobranças indevidas e sua posterior remessa a Compesa. Finalizou dizendo que a Compesa só está aguardando a desapropriação do terreno para iniciar as obras, mas que a construção do referido poço já está definida. Em seguida a Deputada Terezinha Nunes devolveu a presidência da Mesa ao Presidente Deputado Betinho Gomes, que concedeu a palavra ao Deputado Daniel Coelho. O Deputado Daniel Coelho cumprimentou a todos, falou da importância do comparecimento dos moradores para pleitear seus direitos. Parabenizou a postura da Compesa, pois trouxe uma perspectiva de solução para os moradores. Finalizou dizendo que a Alepe acompanhará o problema do abastecimento d'água desses moradores, até que o problema seja solucionado. Em seguida a palavra foi concedida a Sra. Elaudia Negromonte, que falou que a Ilha de Itamaracá enfrenta problemas de abastecimento d'água, principalmente na alta estação. Cobrou do Presidente da Compesa projetos para a Ilha de Itamaracá. Finalizou dizendo que moradores da Ilha estão tendo que comprar água potável de terceiros, pois não a água da Compesa não chega às torneiras. Em seguida a palavra foi concedida ao Dr. Roberto Tavares, que falou que a Compesa fez alguns investimentos na Ilha de Itamaracá, como: a construção de dois reservatórios, sendo um no Forte e outro no bairro de Jaguaribe e a perfuração de dois poços. Explicou que a questão dos vazamentos é o grande problema para Companhia. Finalizou colocando-se a disposição do Prefeito da Ilha de Itamaracá para fazer uma apresentação do projeto para a Ilha. Em seguida a palavra foi concedida para a Deputada Terezinha Nunes, que falou da importância dessa Audiência Pública, do compromisso firmado pela Compesa na presença de todos. Disse que a Alepe e seu gabinete ficará fiscalizando o cumprimento desse projeto. Em seguida a palavra foi concedida a Sra. Margarida Jerônimo da Silva, que cobrou melhorias de esgotamento sanitário para o Alto do Cajueiro. Dando continuidade, a palavra foi concedida ao Deputado Sérgio Leite, que cobrou melhorias no abastecimento d'água para os moradores da Região Norte, principalmente de Paulista. Disse que apenas a construção de poço não resolve, que Pirapama também não. Sugeriu investimentos no Rio Arataca, pois só assim minimizariam os problemas de desabastecimento d'água naquela região. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente audiência, cuja ata foi lavrada e digitada e vai por todos assinada sem emendas, rasuras ou ressalvas.

**Recife, 27 de junho de 2013.**

**Deputado Betinho Gomes**  
Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

**Deputado Sérgio Leite**  
Membro Titular

**Deputada Terezinha Nunes**  
Membro Suplente

## Pronunciamentos

**PRONUNCIAMENTO DE GUILHERME UCHÔA  
NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
EM 1 DE AGOSTO DE 2013.**

A Casa Joaquim Nabuco inicia, hoje, as reuniões plenárias do segundo semestre de 2013. Os nobres deputados que compõem o Parlamento Estadual, conduzidos a esta Casa pela confiança do povo pernambucano, retomam seus encontros diários. Neles estaremos propondo, examinando e aprovando projetos voltados ao desenvolvimento de Pernambuco e, portanto, dando melhores condições de vida à população do nosso Estado. O Brasil vive um novo momento histórico, com manifestações e reivindicações populares. Cabe à classe política - governos, gestores e parlamentares - dar respostas. É preciso criar uma agenda positiva que consolide o País no rumo do desenvolvimento e na busca incessante por melhores dias para a Pátria e seu povo. Nós, integrantes do Poder Legislativo, acompanhamos, naturalmente, esses acontecimentos. Devemos debater os meios, os projetos e as decisões a serem tomadas neste semestre de atividades para dar respostas necessárias e adequadas que o momento pede. Pesquisa do Instituto Maurício de Nassau mostra que o eleitor recifense aprova seus deputados estaduais. Certamente isso contribuiu para que as manifestações populares recentes, no momento que se posicionaram em frente ao nosso prédio, tivessem um desenrolar de diálogo e parceria. Diferentemente de alguns Estados, que saíram desses movimentos com danos ao patrimônio físico de suas Casas Legislativas. Agradecemos ao povo pernambucano por este respeito, que fez aumentar nossa responsabilidade ante nosso povo. Em sua bela passagem pelo Brasil, encerrada domingo, o Papa Francisco pediu que não cansemos de lutar por um mundo mais justo e solidário. Não vamos esquecer dessa nem de outras frases que renovaram a fé brasileira em um mundo melhor, pelo qual nossos jovens lutam. Na semana passada, a Assembleia Legislativa abrigou o velório do grande pernambucano que foi Dominginhos. A Casa se estruturou para garantir aos milhares de pernambucanos que vieram dar seu adeus ao mestre sanfoneiro total tranquilidade. Conseguimos, e nos despedimos dele numa cerimônia que se tornou uma das mais belas que esta Casa viveu. Retomamos nossas reuniões plenárias, passada uma semana daquela despedida. Sob o comando do governador Eduardo Campos, o Estado de Pernambuco não fugirá às suas obrigações. Este Legislativo se junta aos demais Poderes - Executivo e Judiciário - neste compromisso. Estamos firmes e dispostos a seguir em frente nos debates de projetos e ações, visando o bem estar do povo pernambucano. Nosso Estado vem, nos últimos anos, atraindo investimentos nacionais e internacionais. A implantação de distritos industriais revela a potencialidade de um acentuado desenvolvimento. Chegaram indústrias do nível da Fiat em Goiana, mais de cem empresas em Suape. Também estaleiros que asseguram o soerguimento da indústria naval no Brasil e nos permitem vislumbrar um futuro próximo promissor para o Estado e o Nordeste. Ao mesmo tempo, a Assembleia Legislativa prepara-se para novos tempos. Estamos finalizando uma sede moderna e ampla, enquanto preservamos o prédio histórico para abrigar o Museu Palácio Joaquim Nabuco. Na pauta das atividades legislativas para este semestre, entre as matérias mais relevantes a serem analisadas e aprovadas, está a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Governo do Estado. Teremos também a revisão do Plano Plurianual (PPA), de grande importância para o planejamento do Estado. Portanto, minhas senhoras e meus senhores, caros colegas de Parlamento, vamos cumprir nossa tarefa como representantes do povo de Pernambuco. Vamos continuar lutando para que nosso Estado e, principalmente, nossa população tenham dias cada vez melhores. Esta Casa, ao longo do primeiro semestre deste ano, apresentou números e dados que apontam para o próspero trabalho realizado pelos seus parlamentares. Nosso foco será sempre o crescimento social e econômico de Pernambuco. Esse trabalho continua nas mais diversas frentes: nas Comissões Permanentes e Especiais, nas Frentes Parlamentares e aqui no Plenário. Continuaremos na luta por melhores dias, aprovando projetos importantes e fiscalizando a gestão do Estado. Junto com os servidores desta Casa, essenciais para a plena realização da atividade legislativa, os deputados

da Alepe vão, certamente, trazer, mais uma vez, resultados positivos para a nossa gente. Portanto, que tenhamos um grande semestre pela frente.

Muito obrigado!

**PRONUNCIAMENTO DE TONY GEL NA  
REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
EM 1 DE agosto DE 2013.**

**Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Deputados**

Venho à Tribuna da Casa de Joaquim Nabuco para falar de alguém por quem sempre tive e vou continuar a ter admiração: o Mestre DOMINGUINHOS.

Desde quando se anunciou o falecimento do extraordinário Dominginhos, tenho lido e ouvido uma série de declarações a respeito do caráter, do talento incomparável e da generosidade de que o Mestre da sanfona era possuidor.

Nas poucas oportunidades que tive de me aproximar de Dominginhos e com ele trocar algumas palavras, fiquei com a mesma impressão daquelas pessoas que com ele conviveram mais de perto, especialmente no meio artístico, e que fazem questão de dar o seu testemunho da grandeza de ser humano que foi o sanfoneiro de Garanhuns. E não são poucos os que têm uma bonita história para contar.

Ouvi de Petrócio Amorim: “Em 1984, quando gravei meu primeiro disco, eu precisava fazer uns arranjos de sanfona numas três músicas. Meu irmão soube que Dominginhos estava num hotel em Recife e foi à procura dele para saber da possibilidade do Mestre fazer o tal trabalho. Dominginhos perguntou se meu irmão o levaria no estúdio, o que foi a tarefa mais fácil. Chegando lá, ele passou uma tarde trabalhando nos arranjos que ficaram, claro, maravilhosos! Meu irmão, então, perguntou: “Quanto lhe devemos?”. Dominginhos respondeu: “Só me devem a carona de volta pro hotel”. E olha que ele não me conhecia!”. disse Petrócio Amorim.

Nando Cordel também contou uma bela passagem sua com o já saudoso artista pernambucano: “Eu pretendia comprar uma casa, mas as condições não me eram favoráveis. Certo dia, encontrei-me com Dominginhos e ele me perguntou como estavam as coisas e eu respondi:

“Tô com uma grande dúvida! Tô Pensando em comprar uma casa, já que agora sou pai, mas tenho receio de fazer esse compromisso”. Dominginhos, prontamente, me disse: “Compre a casa! Qualquer dificuldade, conte comigo!”. Nunca vou esquecer esse gesto de Dominginhos”, disse Nando.

No que concerne à produção musical de Dominginhos, todo o Brasil reconhece ter sido ele um dos gênios na sua arte. Garoto pobre, nascido no nosso Agreste, desde cedo demonstrou ser um talentoso sanfoneiro, a ponto de despertar em Luiz Gonzaga o desejo de ajudá-lo. E assim aconteceu. Na companhia de Gonzagão, desenvolveu o seu talento e se tornou um grande profissional; tocando, fazendo arranjos e cantando, especialmente, a Música Regional Nordestina.

Peço emprestadas as palavras dos amigos Petrócio Amorim, Alcymar Monteiro e Santanna, para, em resumo, definir quem foi o artista Dominginhos.

Disse Petrócio: “O coração de Dominginhos era maior do que a sua arte”. Alcymar Monteiro, por sua vez, acrescentou: “A música de Dominginhos é difícil de ser tocada. Mas é uma maravilha pra se ouvir”.

A reconhecida humildade do grande Mestre é destacada por Santanna – o Cantador - desta forma: “Dominginhos tinha o hábito de colocar a tocha da fama abaixo da linha da cintura para iluminar o caminho. Com isso, não pisava em ninguém para subir”.

São, sem sombra de dúvidas, depoimentos de quem conhecia profundamente o sanfoneiro dos sanfoneiros, que nos deixa um grande legado. Deixa-nos, portanto, um exemplo de caráter, de profissionalismo e de grande generosidade.

Que Deus, na sua infinita bondade, acolha o MESTRE DOMINGUINHOS em uma das suas “moradas”. Se possível, que seja ele um vizinho de GONZAGÃO.

## Portarias

### PORTARIA N.º 351/13

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 040/2013, do Mavíael Cavalcanti,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo ao dia 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ANTÔNIO CRISANTO TAVARES DE MELO	CHEFE DE GABINETE / PL-CGC	83%	120%
ANNELIZE PEREIRA GUEDES ALCOPFORADO	ASSESSOR ESPECIAL / PL-ASC	82,50%	120%
ANTÔNIO PAULO TEIXEIRA NEVES	ASSESSOR ESPECIAL / PL-ASC	9,60%	120%
ERIVALDO AZEVEDO DE ARAÚJO FILHO	ASSESSOR ESPECIAL / PL-ASC	34,50%	120%
MAGDA MARIA MACIEL MODESTO	ASSESSOR ESPECIAL / PL-ASC	88,20%	120%
MARGARETH COELHO DE SOUZA LEÃO	ASSESSOR ESPECIAL / PL-ASC	87,20%	120%
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA RAMOS	ASSESSOR ESPECIAL / PL-ASC	77%	95%
RITA MORGANA DE H. E CAVALCANTI SOBEL	ASSESSOR ESPECIAL / PL-ASC	38%	36%
DAYANE XISMÊNIA SANTOS DE ARAÚJO	SECRETÁRIO PARLAMENTAR / PL-SPC	120%	13%
THIAGO CARNEIRO BORBA	SECRETÁRIO PARLAMENTAR / PL-SPC	95%	5%
LUIZ ALBERTO TAVARES VIANA DE MELO	ASSISTENTE PARLAMENTAR / PL-APC	100%	30%

**Secretaria da Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 04 de julho de 2013.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

**(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

### PORTARIA N.º 368/13

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 116/13, do Deputado Zé Maurício,

**RESOLVE:** atribuir a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.º 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Grat. Repre.
CLÁUDIA LOPES SALAZAR	Assessor Especial/ PL-ASC	120%
FRANCISCA FÉLIX DOS SANTOS	Assessor Especial/ PL-ASC	120%
ALEX DE SANTANA CORREIA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	120%
MARIANNE LAIS AGUIAR DE SOUZA E SILVA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	120%

**Secretaria da Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 04 de julho de 2013.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

**(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

### PORTARIA N.º 369/13

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º116/2013, do Deputado Zé Maurício,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo ao dia 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
CLARISSA MARINS FONSECA	Assessor Especial / PL-ASC	25%	120%
JACIELMA RENATA MATOS SILVA	Assessor Especial / PL-ASC	25%	105%
JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	Assessor Especial / PL-ASC	25%	120%
JULIET FERNANDES DO NASCIMENTO	Assessor Especial / PL-ASC	25%	120%
MARCELO CAVALCANTI	Assessor Especial / PL-ASC	25%	120%
NORMANDO BARACHO DE ARAÚJO	Assessor Especial / PL-ASC	20%	120%
SEVERINO BARBOSA DE CASTRO	Assessor Especial / PL-ASC	23,30%	120%
ANA CÉLIA DE LIMA SIQUEIRA	Secretário Parlamentar / PL-SPC	85%	5%
DIEGO FELIPE NEVES FLORÊNCIO	Secretário Parlamentar / PL-SPC	37,50%	25%
EDLANE DA CRUZ VIEIRA MELO	Secretário Parlamentar / PL-SPC	85%	25%
LUIZA ISABEL DE ALMEIDA	Secretário Parlamentar / PL-SPC	35%	25%
MARIA JOSÉ DA SILVA	Secretário Parlamentar / PL-SPC	120%	105%
TATIANA GOMES DO NASCIMENTO	Secretário Parlamentar / PL-SPC	50%	120%
THAYS DEL PILAR ESTARQUE CASAS SILVA	Secretário Parlamentar / PL-SPC	50%	120%
WILSON DE MOURA FRANÇA	Secretário Parlamentar / PL-SPC	35%	25%
JAILSON SOARES DA SILVA	Assistente Parlamentar/PI-APC	38%	37%
JOSEFA FERREIRA DAS SILVA	Assistente Parlamentar/PL-APC	38%	37%

**Secretaria da Assembleia Legislativa  
do Estado de Pernambuco  
Em, 04 de julho de 2013.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

**(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

### PORTARIA N.º 57/13

**O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º181/2013, do Deputado Antônio Moraes,

**RESOLVE:** lotar naquele Gabinete Parlamentar, o servidor **CARLOS ALBERTO DE MORAES QUEIROZ**, matrícula n.º42.309, ora a disposição deste Poder, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março do corrente ano.

**Sala Austro Costa, 01 de agosto de 2013.**

**MARCELO CABRAL E SILVA**  
Superintendente Geral

### PORTARIA N.º 58/13

**O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 451/2013, do Presidente deste Poder Legislativo, Deputado Guilherme Uchoa,

**RESOLVE:** fazer retornar ao IPA – Instituto Agronômico de Pernambuco, o servidor **DOMINGOS SÁVIO DE GODOY**, matrícula n.º05100, a partir do dia 1º de agosto do corrente ano.

**Sala Austro Costa, 01 de agosto de 2013.**

**MARCELO CABRAL E SILVA**  
Superintendente Geral

### PORTARIA N.º 59/13

**O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 446/2013, do Deputado Guilherme Uchoa,

**RESOLVE:** lotar na Escola do Legislativo, a servidora **ANA MARIA CELSO DE MIRANDA**, matrícula n.º 42.313 ora a disposição deste Poder, a partir de 25 de julho do corrente ano.

**Sala Austro Costa, 01 de agosto de 2013.**

**MARCELO CABRAL E SILVA**  
Superintendente Geral